SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e a Empresa OLIVEIRA E **K R VIOTTO TERRAS BENTO LTDA ME**.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **K R VIOTTO TERRAS BENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.243.419/0001-86, com sede à Av. Brasil, nº 4091, cidade de Alta Floresta D'oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Senhor (a) ADRIANE PEREIRA BENTO, portador da cédula de identidade de n.º 538.835 SSP/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 486.207.932-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar/Prorrogar em mais 10 (dez) meses o prazo do contrato 06/2015, permanecendo os valores previamente acordados.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 006/2015 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de julho de 2018.

Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio
Contratante

K R VIOTTO TERRAS BENTO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6E8EB594

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2018

PROCESSO Nº472/2018

Pregão Eletrônico nº.**043/2018** A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por lote, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014,Decreto 8.538/2015.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar disponibilizando no total 08 (oito) veículos tipo ônibus, mais 01 (um) veículo reserva para o lote, pelo período de até 79 dias letivos no ano de 2018. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ R$617.759,86(seiscentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Data: 24/08/2018
Horário: 10h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C68703CE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 431/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME**
CNPJ: ***84.616.622/0001-39***
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS. VALOR HOMOLOGADO: R$** 1.056,90 (Hum mil, cinquenta e três reais e noventa centavos)
FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: **AUTO TRACTOR LTDA EPP**
CNPJ: 17.494458/0001-47
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**. **VALOR HOMOLOGADO: R$** 7.496,94(Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).
FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: **COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA**
CNPJ: 04.935.870/0001-03
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS. VALOR HOMOLOGADO: R$** 109.161,54 (Cento e nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME**
CNPJ: ***13.533.398/0001-73***
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS. VALOR HOMOLOGADO: R$** 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **LUNAR COMERCIO LTDA EPP**
CNPJ: ***03.024.308/0001-65***
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS. VALOR HOMOLOGADO: R$** 2.259,68 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **SCHIAVI & GOMES LTDA EPP**
CNPJ: ***02.674575/0001-15***
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS. VALOR HOMOLOGADO: R$** 3.975,92 (Três mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Alta Floresta D Oeste, 10 de Agosto de 2018.

Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6FA1BAC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 044/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Consumo- Pães, Bolos e Salgados,** cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 450/SEMEC/2018;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio vigente das Secretarias participantes;
VALOR PREVISTO: R$ 237.312,00 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e doze reais);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 14/08/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 23/08/2018** a partir das **09h00min (Horário de Brasília-DF);**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 23/08/2018** a partir das **09h05min (Horário de Brasília-DF);**
INICIO DO PREGÃO: **Dia 23/08/2018** a partir das **10h00min (Horário de Brasília-DF);**
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Agosto de 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3385ABA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2376/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2376 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"Regulamenta atribuições ao Engenheiro Civil DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o Contrato nº 004/PJM/2017 do Processo Administrativo 1-233/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado que o Srº **DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 037.256.561-18 com formação em **ENGENHEIRO CIVIL**, CREA MT040650-AP, estará respondendo pelo Setor de Engenharia no município de Alto Paraíso/RO, para realizar as seguintes atribuições:

***I** – Responder pelo Setor de Engenharia;*
***II** – Responder pelo Sistema de acompanhamento de obras da Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:C4F8970B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 227/2018

PORTARIA Nº 227 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELO GABINETE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pelo Gabinete, sendo composta pelos seguintes membros:

BIANCA GONÇALVES MACEDO
Presidente - Matrícula nº 2.751

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 1473

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14.861

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32 de 30 de janeiro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:55A15C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 228/2018

PORTARIA Nº 228 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 2643

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.645

EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 2821

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro Matrícula nº 2645

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
Membro Matrícula nº 2824

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 172/2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:AF89242A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 229/2018

PORTARIA Nº 229 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos trabalhadores em Educação, sendo composta pelos seguintes membros:

VILMA CORREA DE OLIVERIA
Presidente - Matrícula nº 1129

MARIA APARECIDA LOSS
Membro - Matrícula nº 1036

APARECIDA MENDES DA SILVA
Membro - Matrícula nº

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MORAIS
Membro - Matrícula nº 399

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 106/2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:89B445E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 230/2018

PORTARIA Nº 230 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de processo administrativo disciplinar, referente a todos os processos desta natureza, sendo composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente – Matrícula nº 1228

BIANCA GONÇALVES MACEDO
Membro - Matrícula nº 2.751

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro - Matrícula nº 2645

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 126/2018.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:EE1DF043

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-625/SEMSAU/2018, cujo objeto é a "Quinta Revisão do veículo Toyota Hilux CDLOW4FD, placa NEE-3154...", sendo R$ 968,90 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), em favor de NISSEY MOTORS LTDA. CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 10/08/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:728350F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2375/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

"Revoga o Decreto Nº 086 de 28 de Julho 2008, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal ELISANGELA DE LIMA GOMES, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E, considerando o art. 80, inciso I da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-680/2018 de 01 de Agosto de 2018;

Decreta:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a pedido, a servidora **ELISANGELA DE LIMA GOMES** empossada na data de 28 de Julho de 2008, que exercia o cargo de Agente comunitário de Saúde.

Art. 2º. Abre-se vacância para o cargo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 086 de 28 de Julho 2008, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:97B9F012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 398/2018

PORTARIA Nº 398/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.
R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GILMAR HONORATO DE ASSIS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 556.317/SSP/RO** e do **CPF: 588.655.862-49**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humano, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:42568909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **071/2018**
Processo Nº: **371/SEMED/2018**.
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME**
Objeto**: Aquisição de Materiais Didáticos para CEI Centro Educacional Criança Feliz.**
Valor total do Contrato: R$ **15.224,98 (quinze mil e duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos).**
Dotação Orçamentária: **02.10.00- FICHA 759 – 12.3610007.2117 – 3.3.90.**
30 - CONVÊNIO: 360/PGE/17.
Empenho**: 1240/2018.**
Data: **29/06/2018**
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME– Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:798D1968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **072/2018**
Processo Nº: **371/SEMED/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANDRADE E RODRIGUES LTDA – EPP**.
Objeto: **Aquisição de Materiais Didáticos para CEI Centro Educacional Criança Feliz.**
Valor total do Contrato: R$ **10.246,50 (dez mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **02.10.00 – FICHA 759- 12.3610007.2117 – 3.390.30 – CONVÊNIO 360/PGE/17.**
Empenho**: 1238/2018**
Data: 29/06/2018
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ANDRADE E RODRIGUES LTDA – EPP – Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:F4323C45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **073/2018**
Processo Nº: **371/SEMED/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MAZZA & MAZZA LTDA - ME.**
Objeto: **Aquisição de Materiais Didáticos para CEI Centro Educacional Criança Feliz.**
Valor total do Contrato: **R$ 3.668,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais).**
Dotação Orçamentária: **02.10.00 – FICHA 759- 12.3610007.2117 – 3.390.30 – CONVÊNIO 360/PGE/17.**
Empenho**: 1238/2018**
Data: **29/06/2018**
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MAZZA & MAZZA LTDA - ME – Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:659B1BCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **079/2018**
Processo Nº: **347/SEMDUR/2018.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção para revitalização do Portal Municipal Convênio 130/17/PJ/DER-RO.**
Valor total do Contrato: **R$ 165.502,05 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUINHETOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).**
Dotação Orçamentária: **02.14.00 – FICHA 762 – 15.4510017.2021 – 4.4.90.51 – CONVÊNIO 130/17/PJ/DER-RO.**
Empenho**: 1610/2018**
Data: **09/08/2018**
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Ramos Construtora LTDA - ME – Contratado
Francisco Luciano de Holanda – Secretário Municipal de Urbanismo- *Interveniente*
Kellen Cristina São José – *Procuradora Geral do Município.*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:9035AAD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 003 /CPL/2018

ONDE LE-SE

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ **13.436.844/0001-21**
Valor: **R$ 4.910,35 (Quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**

LEIA – SE
ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ **13.436.844/0001-21**
Valor: **R$ 4.787,85 (Quatro mil, setecentos oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 10 de Agosto de 2017.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº5642

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:8C5F62A1

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA E CONTATO 003-2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 /CPL/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0003/2018
CONTRATO 003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2018
PROCESSO 0036/2018

Aos dez dias do mês de Agosto 2018 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado

PEMAZA S/A
CNPJ **05.215.132/0001-54**
Valor: **R$ 1.275,90 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos**

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ **13.436.844/0001-21**
Valor: **R$ 4.787,85 (Quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos**

DEGENHART & CIA LTDA EPP
CNPJ **23.919.409/0001-01**
Valor: **R$ 174.634,90 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0036/2018**

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de Empresa (s) Aquisição de peças e mão de obra para atender as necessidades de manutenção, reparo e consertos dos veículos da Câmara Municipal de Ariquemes.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 10 de agosto de 2018.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:BF29A1F9

CASA DOS CONSELHOS
ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMSEA

ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA/COMSEA- 2017/2019

Aos doze dias (12) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018), na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08:00 horas, reuniram se os conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, juntamente com a coordenadora da Casa dos Conselhos, Adriana Pacheco para a deliberação da seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata da reunião anterior (14/06/18), Reunião Ampliada (20/06/2018) Cronograma de Visita ao Banco de Alimentos e outros. A reunião inicia- se com os cumprimentos do presidente, o senhor Genildo Santana da Silva, aos demais presentes, em seguida, passa a palavra para a coordenadora da Casa dos Conselhos, onde, a mesma, realiza a leitura da ata anterior. Sendo esta, aprovada por unanimidade. Dando continuidade à pauta, Adriana coloca que ficou muito feliz com a realização da Reunião Ampliada, realizada no dia 20 de junho e coordenada pela mesma. Segundo Adriana, a atitude deste conselho em convidar para participarem da reunião, o CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável), o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), além da presença dos Secretários municipais, Gisele Jasset, secretária da SEMDES (Secretaria de Ação Social) e o senhor Evandro Leite, secretário da SEMAIC (Secretaria Municipal da Agricultura e Comércio), contribuiu muito para o sucesso do evento. O presidente, acrescenta que a participação dos conselheiros, neste evento, pode acarretar conhecimento a respeito das responsabilidades das funções de conselheiros, assim como a necessidade de se trabalhar de forma coordenada e planejada. A maneira simples e objetiva dos palestrantes, segundo os conselheiros que estiveram presentes à reunião, contribuiu para um maior aproveitamento dos assuntos abordados. Diante o exposto, os presentes concordam que sempre que houver oportunidade, este conselho irá participar de capacitações. Em seguida, Adriana lembra que por solicitação da coordenadora do Banco de Alimentos, Suellen dos Santos, pois segundo a mesma esta é uma exigência do MDS. Sendo assim, a coordenadora da Casa dos Conselhos elaborou um cronograma de visitas ao Banco de Alimentos, sendo este divulgado por meio do grupo de WhatsApp. O cronograma é colocado para apreciação da plenária. Sendo este aprovado por unanimidade. Ficando acordado que as datas de visitas, sejam as mesmas das reuniões ordinária, ou seja, logo após o termino da reunião, os conselheiros designados, conforme cronograma farão a visita ao Banco de Alimentos. A conselheira Elisangela Norato Bastos, sugere que se elabore uma ficha técnica, onde se possa registrar de maneira objetiva o registro da visita, com isso, fica acordado que com base nos critérios levantados através do Órgão Regulador, este conselho elaborará uma ficha. Em seguida, Adriana, fala que em virtude da sua função como coordenadora da Casa dos Conselhos, esta recebeu via e-mail o Edital MDS/SESAN nº 01/2018 /**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À MODERNIZAÇÃO DE BANCOS DE ALIMENTOS** PROCESSO 71000.016002/2018-04. Onde a união, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS)**,** por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), em conformidade com a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO 2018), a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016. Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC pleiteará o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados aos municípios que possuem acima de 100 mil habitantes. Para isso, o município terá que custear como contrapartida o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Totalizando um montante de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), que deverá ser utilizado na reforma da estrutura física do Banco de Alimentos e aquisição de bens móveis e veículos. Segundo, Adriana, esta já entrou em contato com o secretário de Agricultura, lembrando o da importância da participação do município neste certame, assim como com as responsáveis pela coordenação do Banco de Alimentos, as conselheiras, presentes, Suellen dos Santos e Rosana Almeida dos Santos, ambas representantes da SEMAIC. Adriana acrescenta que sua preocupação maior é com os prazos, pois segundo cronograma estipulado no Edital a data limite para inscrição é 30/07/2018. A coordenadora também coloca que no ano anterior, o município inscreveu se. Porém, infelizmente, não foi contemplado, segundo a coordenadora, na época, pelo fato do município de Ariquemes não possuir acima de 150 mil habitantes, exigência estabelecida pelo edital. Adriana, ainda reforça que em razão do edital deste ano/2018 ter exigido que o município tenha acima de 100 mil habitantes, considerando que Ariquemes é o único município da região norte a possuir Banco de Alimento, esta acredita que há grande possibilidade de sermos contemplados. Mas para isso, é necessário que os responsáveis, neste caso, a secretaria de agricultura realize a inscrição no sistema em tempo hábil. Com a palavra, a conselheira e também coordenadora do Banco de Alimentos, Suellem dos Santos fala que realmente, a coordenadora da Casa dos Conselhos vem lembrando da necessidade de não se deixar perder a possibilidade de o município ser contemplado com este recurso, acrescentado que o Banco de Alimento precisa realmente desta reestruturação. Suellen coloca que mesmo ela e sua colega, Rosana estarem constantemente atarefadas com as funções que lhe são impostas. Estas se comprometem em realizar a inscrição no Sistema de Gestão de Convênio- SICONV. Diante o exposto, os demais conselheiros presentes, concordam que o município não pode perder esta oportunidade, considerando que este valor poderá contribuir consideravelmente para manutenção do Banco de Alimento,

colocando se à disposição para ajudar, caso necessário. Adriana lembra que para aprovação da proposta este conselho, provavelmente terá que realizar uma reunião extraordinária. Com a palavra, o presidente, manifesta se a disposição para tal. Agradecendo a presença de todos. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Pacheco, Secretária ad hoc, leio e assino a presente ata. Lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro de Presença, página 14.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0AF3F2D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.125 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO DIA 12/02/2018 DO ARTIGO 2º.

Lei nº 2.125 de 21 dedezembro de 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ariquemes para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 241.026.112,76 (duzentos e quarenta e um milhões e vinte e seis mil cento e doze reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado, renuncia, remissão e isenção de tributos no, montante constante de anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2017.
CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL.
Art. 4º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 241.026.112,76 (duzentos e quarenta e um milhões e vinte e seis mil cento e doze reais e setenta e seis centavos).
SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 5º - As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.
CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decretos, créditos adicionais suplementares e especiais com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento), do total do orçamento do exercício financeiro vigente, em conformidade com o art. 15, da Lei nº 2549/2016 - Lei das Diretrizes Orçamentárias.
I – Fica autorizado o chefe do Poder Legislativo por ato próprio, a realizar alterações orçamentárias, decorrente de anulação de dotações dentro de seu orçamento, os quais serão comunicados imediatamente ao Executivo para os registros contábeis necessários.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorram de leis municipais específicas.
Art. 7º - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no art. 6º, o previsto nos parágrafos 1º e 2º, descritos abaixo, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/1964.
§ 1º Quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, convênios, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios.
§ 2º - A abertura de créditos suplementares e especiais com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro;
II – excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei 4.320/1964;
III – ajustamento de dotação, criação de elemento de despesa e alteração de fonte de receita do mesmo órgão;
IV – o produto de operações de crédito já autorizadas por lei especifica, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2018, por decretos, créditos adicionais, por fonte de recursos específicos, nos órgãos da Administração Direta e Indireta, decorrente de eventuais transferências, recebidas pelo Município, oriundas de projetos e programas implantados pela União, Estados e Municípios.
Art. 9º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o segundo quadrimestre do ano em curso, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura por decretos de créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º desta Lei.
Art. 10 - Na execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a transposição dentro e entre grupos de despesas dos projetos, atividades e operações especiais, independe de formalização especifica e serão efetuados através de registros contábeis, diretamente no sistema orçamentário do Município.

§ 1º A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupos de despesa constante da presente lei.
§ 2º Para efeito informativo, a secretaria de fazenda do município disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, após a sanção da presente lei. Através do sistema orçamentário do município.
CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, ou operações com instituições financeiras, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. - Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos do Tesouro do Município.
Art. 12 – Realizar operação de créditos com instituições financeiras, com vistas a investimentos em infraestrutura urbana estabelecidos por resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior a 5 % do total do orçamento vigente.
Art. 13 - Fica o poder executivo autorizado a incluir, excluir e alterar no Plano Plurianual 2018-2021 ações e valores orçamentários decorrente desta lei, e incluir novas ações, programas, metas, após o encaminhamento desta Lei, ao Poder Legislativo, decorrentes de novos projetos provenientes de convênios celebrados com a União, Estados, e suas autarquias e empresas públicas.

I - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
II - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir, excluir e alterar ações, valores, produtos e respectivas metas das ações desta lei e do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa e do bem comum.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO ÚNICO.

Art. 14 – Integram o presente Projeto Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme Lei 4.320/64;

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:2AD50EC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N.º 14.497 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N.º 14.497 de 09 de agosto de 2018.

ESTABELE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, objetivando a observância de ditames legais que regulam os contratos administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Os titulares dos órgãos e unidades que demandarem os contratos administrativos deverão instruir o processo com todos os documentos exigidos no edital e anexos do processo licitatório, em especial os documentos e informações exigidos especificamente para confecção do contrato e extrato de publicação, antes de encaminhá-lo à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

§ 1º. No mesmo despacho em que forem encaminhados os autos à PGM, o titular do órgão ou unidade deverá indicar o nome e o cargo do gestor/fiscal do contrato.

§ 2º. Em conjunto com a confecção do contrato, a PGM também providenciará a elaboração e publicação oficial do ato específico de nomeação do gestor/fiscal do contrato.

Art. 2º - Após a elaboração do instrumento contratual e do extrato para publicação, os autos serão devolvidos ao órgão ou unidade solicitante para fins de providências relativas à coleta de assinaturas e publicação do extrato.

§ 1º - A publicação do extrato do contrato, que somente será realizada após a assinatura pelas partes contratuais, deverá ser promovida pelo órgão ou unidade responsável pelo contrato na imprensa oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 2º - Antes da assinatura do contrato, os órgãos ou unidades que demandarem os contratos administrativos deverão proceder análise rigorosa do processo administrativo, a fim de verificar se está devidamente instruído com todos os documentos e garantias legalmente exigidas, devendo ainda verificar se todas as certidões apresentadas pela empresa estão em vigência.

Art. 3º - Colhidas as assinaturas pelo órgão ou unidade responsável e devidamente publicado o extrato na imprensa oficial, os autos deverão voltar à PGM para registro do contrato e da publicação do respectivo extrato e, posteriormente, disponibilização de cópia integral do contrato no portal da transparência do Município de Ariquemes.

Art. 4º - A Controladoria-Geral do Município deverá verificar no prazo de 30 dias todos os processos administrativos com contratos em execução na presente data para verificar se estão devidamente instruídos com o ato de designação do gestor/fiscal do contrato, bem como com os demais documentos e garantias exigidos durante o processo de licitação, a fim de determinar as providências corretivas cabíveis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, 09 de agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:896BADC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA NO DECRETO 14.370 DE 09 DE JULHO DE 2018

ERRATA no Decreto 14.370 de 09 de julho de 2018.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
Considerando o teor do cod SEI nº7745GOF/SEMPOG/20187 de,3deagostode 2018.
No corpo do Decreto nº14.370 Anexo I, **Onde - se lê**:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2655-MANUT COM-SERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0345	02.011.15.451.0012.2655-449051000000	143.975,67
Fonte: 01.00.44-Contrapartida de Convênio do Estado			

Ler-se-á:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2655-MANUT COM-SERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0345	02.011.15.451.0012.2655-449051000000	143.975,67
Fonte: 01.00.45-Contrapartida de Convênio Federais			

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,09deagostode 2018, 40ª da emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:4F709702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.498, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Decreto nº 14.498, de 9 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.400.000024/2018-61.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 370.285,68(trezentos e setenta mil duzentos e oitenta e cinco reais sessenta e oito centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.498/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0302	02.009.08.244.0010.2413-335041000000	354.850,54
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2411- BENEFICIOS EVENTUAIS			
05-SUPLEM.	0287	02.009.08.244.0010.2411-339033000000	15.435,14
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2400- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES.			
06-REDUÇÃO	0156	02.009.08.122.0010.2400-339014000000	-20.000,00
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
06-REDUÇÃO	0157	02.009.08.122.0010.2400-339030000000	-50.000,00
06-REDUÇÃO	0159	02.009.08.122.0010.2400-339036000000	-8.722,40
06-REDUÇÃO	0718	02.009.08.122.0010.2400-339092000000	-55.399,62
06-REDUÇÃO	0162	02.009.08.122.0010.2400-449052000000	-4.637,81
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2401-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
05-SUPLEM.	0174	02.009.08.242.0010.2401-335043000000	-2.985,00
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
06-REDUÇÃO	0187	02.009.08.243.0010.2403-339033000000	-5.000,00
06-REDUÇÃO	0189	02.009.08.243.0010.2403-339039000000	-910,87
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2405-PETI-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			
06-REDUÇÃO	0225	02.009.08.244.0010.2405-339039000000	-464,00
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2406-PISO BASICO VARIAVEL SCFV			
06-REDUÇÃO	0234	02.009.08.244.0010.2406-339030000000	-58.990,08
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
06-REDUÇÃO	0241	02.009.08.244.0010.2406-339039000000	-40.324,63
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2407-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS			
06-REDUÇÃO	0245	02.009.08.243.0010.2407-339014000000	-1.880,88
06-REDUÇÃO	0249	02.009.08.243.0010.2407-339030000000	-10.000,00
06-REDUÇÃO	0255	02.009.08.243.0010.2407-339039000000	-5.000,00
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2410- ASSISTENCIA DO CRAS /PAIF			
06-REDUÇÃO	0281	02.009.08.244.0010.2410-339030000000	-6.085,00
06-REDUÇÃO	0721	02.009.08.244.0010.2410-449052000000	-350,00
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2412- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS			
06-REDUÇÃO	0292	02.009.08.244.0010.2412-339030000000	-6.607,00
06-REDUÇÃO	0295	02.009.08.244.0010.2412-339036000000	-7.000,00
06-REDUÇÃO	0679	02.009.08.244.0010.2412-339039000000	-2.607,99
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2411- BENEFICIOS EVENTUAIS			
06-REDUÇÃO	0289	02.009.08.244.0010.2411-339093000000	-41.000,00
06-REDUÇÃO	0286	02.009.08.244.0010.2411-339032000000	-42.320,40
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**370.285,68**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-370.285,68**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:0B675413

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 016/2017

CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 20.07.2018
Vigência Convênio CAIXA 30.11.2019:

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2-) EMPRESA SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato Nº 16/2017, CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA de 1.578,49 mts na Avenida Capitão Silvio, Canteiro Central, no Município de Ariquemes, tudo em conformidade com processo nº 003480/2016 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo do Convênio Caixa nº 781204/2012/MCIDADES (CT 1003561-87).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/04/3480

EDSON JORGE KER
Sec. Municipal de Obras

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes - RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:3CE8C468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. 003/2018 ADVINDA DO P. E. Nº 003/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2018 do Município de Porto Velho - RO , por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa**: CENTERMDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.562.030/0001-70,** detentora do seguinte item:
MEBENDAZOL – 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML, MARCA NATULAB, cujo valor total é de **R$ 2.655,00** (Dois mil, *seiscentos e cinquenta e cinco reais).*
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 10 de Agosto de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F4575AA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 1307/SEMA/2017

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (construção e eletricos)**, **para atender as diversas secretarias que copoem a administração deste município.** Valor prévio total R$ **2.513.527,45** (dois milhões quinhentos e treze mil e quinhentos e vinte sete reais e quarenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/08/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de agosto de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:4A87D67F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2018
PROCESSO N.º1-573/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2018 /PMB

Aos dias oito do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 042/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: N. V. VERDE & CIA LTDA.
CNPJ: 03.363.727/0001-21- TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Uruguai, nº 2455, Embratel, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N. V. VERDE & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO).	Percentual	3,48%

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

A empresa vencedora do certame ficará responsável por efetuar a entrega dos Materiais de construção civil (Material Hidráulico) em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de faturamento, a entrega deverá ocorrer de forma total, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1°, da Lei n° 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6.1.2. DA GARANTIA:

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, com características e capacidades iguais da especificação.

O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata, que será solicitado pelos órgãos participantes.

O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

FORMA DE RECEBIMENTO: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:
Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;
Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de fornecimento;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
Entregar o objeto nos locais definidos pela secretaria solicitante;
Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas à aquisição, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 042/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-573/SEMA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

N. V. Verde & CIA LTDA.
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Nome do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:611DECF9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 29/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-919/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **J. CRISTINA DA SILVA – ME, CNPJ 20.865.014/0001-85** a proposta no valor de **R$ 88.972,52** (oitenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

• **GABRIELE ASSIS DE BARROS, CNPJ 27.010.154/0001-10** a proposta no valor de **R$ 53.832,03** (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e três centavos).

Buritis, 08 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B286C0AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018

PROCESSO Nº 840/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Letycia de Almeida Barbosa & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de refeição tipo self-service livre de balança e água mineral, visando atender as necessidades da SEMUSA.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projeto/Atividade:
2.028 – Programa de Melhoria Acesso a Qualidade - PMAQ
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 10/08/2018

Contratante:
.....
Prefeitura Municipal

Contratado:
.....
Letycia de Almeida Barbosa & CIA LTDA.

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:DCBD7AA4

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

PROCESSO Nº. 928/SEMAP/2018.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso *XVII***,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 928/2018.

EMPRESA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA MECÂNICA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE REPOSIÇÃO GENUÍNO.
Favorecido (s): BURITI CAMINHOES LTDA-VILHENA
CNPJ: 84652296000204
Valor Total de: R$ 1.249,35(mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso *XVII*, da Lei Federal nº 8.666/94.

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 10 de Agosto de 2018.

MARCUS MARTINS GOMES
Secretário Mun. e Agricultura e Pecuária
Cabixi - RO

Publicado por:
Jaqueline Abreu Dias
Código Identificador:E134E609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde,** obtido através do Pregão Eletrônico 27/2018, processo administrativo 298/2018, Empresas detentoras:
Angeomed Com de Prod Méd Hosp Eireli – EPP – CNPJ: 02.607.956/0001- VALOR REGISTRADO: 5.206,90 (cinco mil duzentos e seis reais e noventa centavos)
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ : 03.652.030/0001-70 VALOR REGISTRADO: 14.203,90 (quatorze mil duzentos e três reais e noventa centavos
L.E. Almeida Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli-ME – CNPJ: 27.358.419/0001-76 - VALOR REGISTRADO 2.524,10 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 10 de agosto de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2585F03C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2018

O objeto: aquisição de veículos tipo van e furgão, com o valor total estimado em **R$ 246.777,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 30/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 08h30min do dia 24/08/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/08/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através

do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 10 de agosto de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8855E15E

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.629GP/18

DECRETO Nº 3.629GP/18 De 06 de agosto de 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR VILSON FINQUE SANCHES"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao Servidor **VILSON FINQUE SANCHES,** AGENTE DE VIGILÂNCIA, Matricula 372, pelo prazo de 03 meses sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 23 de julho de 2018 e terá seu término em 23 de outubro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:CB048659

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.633/GP/18.

DECRETO Nº 3.633/GP/18. De 08 de agosto de 2018.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JOSENILZA BOTELHO DA SILVEIRA DE LIMA"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Fica concedida Prorrogação da licença-maternidade à servidora **JOSENILZA BOTELHO DA SILVEIRA DE LIMA**, a partir de 08 de agosto de 2018 por 02 (dois) meses em conformidade com a Lei Municipal Nº 510/GP/11.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:79A016AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018 PROCESSO Nº 2579/GLOBAL/2018

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 240/GP/2018, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e julgamento pelo valor GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL** através da **SEMOSP. Valor Estimado: R$ 1.875.000,00.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **29/08/2018 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 10 de agosto de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EB3C3472

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 PROCESSO N° 3243/ORDINÁRIO/2018 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE RAIO-X MÓVEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HMMI visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 199.840,00. Recursos oriundos da Proposta 1170-06 Emenda Parlamentar 29170002. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/08/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de agosto de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:197E8B67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018 PROCESSO N° 5480/ORDINÁRIO/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O HMMI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -

SEMUSA. Valor prévio R$ 170.000,00. Recursos oriundos da Proposta 1170-04 Emenda Parlamentar 29470005. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/08/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de agosto de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:54A23BBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO5º TERMO ADITIVO AO CONTRATON. 015/PMC/2017 PROC. 1754/GLOBAL/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMPLAN
CONTRATADA:PAS - PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
OBJETO: Aditivar valor da execução dos serviços.
DO VALOR: R$ 139.798,92 (cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 015/PMC/17
DATA: 20 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:95B256C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 360/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
ELIAS MOISES SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO S			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	15/08/2018	16/08/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ELIAS MOISES SILVA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DEDESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA 32ª REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB, QUE SERA REALIZADA DIA 16/08/2018, VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº329/2018 E PROCESSO Nº 784/2018.

PERIODO DA VIAGEM:15/08/2018 A 16/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - SANDERO - PLACA - OHU - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EEE4DDF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 374/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.504.412-20	230.0077/SSP-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
RECIFE	13/08/2018	19/08/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ROSELY MARIA DIAS VIEIRA,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DEDESLOCAMENTO ATÉ O ESTADO DE PERNANBUCO,NA CIDADE DE RECIFE/PE PARA PARTICIPAR DO 7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINARIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - O DIREITO A EDUCAÇÃO E A GARANTIA AO ACESSO, A PERMANENCIA E A APRENDIZAGEM. VALOR R$:2.835,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3787/2018 E PROCESSO Nº 1176/ORD/2018.

OBS:INFORMAMOS QUE UNDIME FINANCIARA AS PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO.CONFORME CÓPIAS DOS E-MAILS QUE TRATAM DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO EVENTO.

PERIODO DA VIAGEM:13/08/2018 A 19/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:PASSAGEM AÉREA (RECURSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
7,0	405,00	2.835,00	0,00	2.835,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5B74AA3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16 PROC. 3852/GL/2016- VOLUMES I A VI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato.
DO PRAZO: 300 (trezentos) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 08 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:06F232B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 372-2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR GENIVALDO CAMILO DA COSTA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GENIVALDO CAMILO DA COSTA** do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FA9E5ECC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 373-2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR MARCIO DA COSTA MURATA DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCIO DA COSTA MURATA** do cargo de Controlador Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1C5FEF97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 375-2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR VALDIR BERKENBROCK JÚNIOR PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **VALDIR BERKENBROCK JÚNIOR** do cargo de Gerente de Manutenção e Controle de Frotas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FDD38B89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 376-2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA CRISTIAN WAGNER MADELA PARA OCUPAR O CARGO DE CONTROLADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIAN WAGNER MADELA,** inscrito no CPF nº 003.035.982-12 e portador do RG nº 8.054.140 6 SSP/RO, para ocupar o cargo de Controlador Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:815AE3AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 374-2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA MARCIO DA COSTA MURATA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIO DA COSTA MURATA,** CPF nº 470.751.552-53 e RG nº 657.802 SSP/RO, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:573FBD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.590 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Servidora **ERICA OLIVEIRA BATISTA**, Chefe da Divisão de Controle e Doenças por Vetores – CC-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4228AFE6

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO: 017/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 849/SEMUSA/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 017/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço por Item,** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição **DE MATERIAL DE CONSUMO (PENSO HOSPITALAR), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **13 de agosto de 2018,** data e hora da disputa: **24 de agosto de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 193.838,49 (Cento e noventa e três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 10 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:D5FE086E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 002

Candeias do Jamari, 10 de Agosto de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal n°100/97 de 17 de Dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.544 de 10 de Julho de 2018, no Artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmo realizarem ações de Termonebulização/Fumacê na linha LP 35 (Porteirão e demias localidades), nos dias 13 a 20 de agosto de 2018, com saída no dia 13 de agosto e o retorno no dia 21 de agosto do ocorrido ano.

ELIEL NOBRE DE SOUZA – Matrícula: 9260 - Cargo, Agente de Combate de Endemias R$ 72,00 x 08 = 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS – Matrícula: 9279 - Cargo, Agente de Combate de Endemias R$ 72,00 x 08 = 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
JOSÉ RIBAMAR BARBOSA – Matrícula: 5431 - Cargo, Motorista da Endemias R$ 72,00 x 08 = 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
VALCIRLEI GOMES DE LIMA – Matrícula: 9256 - Cargo, Agente de Combate de Endemias R$ 72,00 x 08 = 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
VALDOMIRO FERREIRA LIMA – Matrícula: 702213 - Cargo, Motorista da Endemias R$ 72,00 x 08 = 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
VALDINÊS MAIA LIMA – Matrícula: 5269 - Cargo, Microscopista R$ 72,00 x 08 = 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique – se
Cumpra – se

YODA JANAINA IKENOHUCHI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.352

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B0F6F3FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

20 (VIGÉSIMA) Reunião Ordinária, do segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 13 de agosto de 2018.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I - Apreciação da ata da reunião anterior.

II - Apreciação do expediente recebido:
1º - Ofício n° 293/GAB/2018. Assunto: apresentação e votação do caráter de urgência dos Projetos de Leis n° 022/GAB/2018, 023/GAB/2018, 024/GAB/2018 e 025/GAB/2018.
2º - Oficio nº 27/2018 – Convite
3º - Ofício n 244/2018/2ªPJRM

III - Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N°: 014/GAB/2018**. AUTORIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **ASSUNTO:** "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2019 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de agosto de 2018.

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:63D5233A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2130

LEI MUNICIPAL Nº 2130, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 4.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz

( ) -3.3.90.92.00.00- despesas de exercícios anteriores R$ 1.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentá04.121.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN

ria: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento

( ) -3.3.90.92.00.00- despesas de exercícios anteriores R$ 2.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Semas

08.244.0024.2054- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres

( ) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz

(29) -3.1.90.92.00.00- despesas de exercícios anteriores R$ 1.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN

(79) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 2.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Semas

08.244.0024.2054- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres

(311) – 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 07 de agosto de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Decreto 268/17

MARILUCIA C. SIQUEIRA
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 513/2017

ROSANGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria de Fazenda
Decreto nº 1062/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:861E6100

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2131

LEI MUNICIPAL Nº 2131, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026. 1.232 – Aquisição de Raio X
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 350.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 350.00,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

CONVÊNIO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA R$ 350.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE-SESAU

24.28.10.10.00.00- Transferências de Convênios para Sistema único de saúde - SUS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 07 de agosto de 2018

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A38A6435

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1260

DECRETO Nº 1260, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 4.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2130, de 07 de agosto de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
( ) -3.3.90.92.00.00- despesas de exercícios anteriores R$ 1.000,00
Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.121.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
( ) -3.3.90.92.00.00- despesas de exercícios anteriores R$ 2.000,00
Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Semas
08.244.0024.2054- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres
( ) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(29) -3.1.90.92.00.00- despesas de exercícios anteriores R$ 1.000,00
Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
(79) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 2.000,00
Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Semas
08.244.0024.2054- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres
(311) – 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 07 de agosto de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Decreto 268/17

MARILUCIA C. SIQUEIRA
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 513/2017

ROSANGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria de Fazenda
Decreto nº 1062/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:052AFA17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO CONTRATO Nº 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2018 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP.

CONTRATO Nº 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro, doravante denominada apenas

CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO doravante denominada CONTRATANTE CONTRATANTE e de outro lado, **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.217.208/0001-74, com sede na Rua Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, na cidade de Barueri/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. ALEX DOS SANTOS BELARMINO, brasileiro, solteiro, empresário, portador a Cédula de identidade nº 9.452.411-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 071.110.899-44, Rua Guido Scotti, nº 185, Bairro Tingui, Curitiba-PR, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 103/2017-CPLMS, Ata de Registro de Preço nº 026, processo nº 1257/2017-SEMA da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem mediante Adesão (carona) do Município de Colorado a Ata de Registro de Preços nº 026/2017, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 103/2017, celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E AMPARO LEGAL.
O objeto deste instrumento é a **contratação de empresa especializada em serviços autogestão de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores)** pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO tendo como amparo legal a Ata de Registro de Preço 026/2017 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0103/2017/SRP Processo Administrativo nº 1-1257/2017/SEMA da Prefeitura Municipal de Buritis – RO bem como **Nota (s) de Empenho nº 780- 781- 1302- 1303- 1304- 1305- 1306- 440- 1307- 1308- 1309- 1310- 1311/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração a menor taxa administrativa, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-1257/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO ITEM: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste Termo, valor da contratação estimado em R$ 1.200.000,00 (um milhão, quinhentos e duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• O contratante pagará à contratada, pelos serviços o valor total de até R$ 1.200.000,00 (um milhão, quinhentos e duzentos mil reais), pelo período de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
• Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme a necessidade das secretarias deste município.
• O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
• A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
• A frequência do pagamento será mensal.
• O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
• O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
• As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
• O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
• Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
• Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
• Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
• No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
• A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses,** a partir da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com o Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 1257/2017 e seus anexos.
§ 1º - O início da execução será apartir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal de contrato para respectiva função das pastas atendidas, sendo esses nomeados pelo gestor de cada pasta.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Termo de Referência, e seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1-1257/2017.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

• Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota do Município de Colorado do Oeste/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
• Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
• Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
• Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
• Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
• Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
• Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
• Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
• Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software.

• A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas "a e b" acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
• Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
• Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
• Fornecer assistência técnica para o sistema;
• Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
• Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
• Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Colorado do Oeste com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
• Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
• Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
• A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
• Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
• A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
• A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramentas e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
• A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Colorado do Oeste/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
• O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
• O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, e por quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
• A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
• A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
• A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
• A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
• A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.

• O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
• A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
• A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
• A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
• A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.
• A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
• A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, sem qualquer ônus adicional.
• A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
• A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
• A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
• A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO.
• A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
• Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
• A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
• A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
• A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
• A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.
• São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
• Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
• Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
• Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
• Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
• A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
• A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
• A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
• Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

L - **O contratante se obriga:**

• Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
• Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
• Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
• Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
• Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
• Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
Advertência;
Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO
Fica este contrato vinculado ao Termo de Referência e Pregão Eletrônico nº 103/2017, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 1257/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS
O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2017, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 103/2017, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 1257/2017, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Colorado do Oeste/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.
PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias, de acordo com cada saldo orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE
Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEXTA – das alterações
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
Parágrafo Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima OITÁVA – da RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro da comarca do Município Colorado do Oeste, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Colorado do Oeste, 02 de agosto de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Goldi Serviços e Administração LTDA – EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALEX DOS SANTOS BELARMINO***
	Representante Legal

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:60C695DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE SEMAS

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 018/2018, Processo Administrativo Nº**. 428/2018/SEMAS**, cujo objeto é: Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, que foi **ADJUDICADO** às empresas: **Fornecedor:** ANDRADE E RODRIGUES LTDA – EPP – CNPJ: 63.753.693/0001-03. Lotes 01, 02, 03 E 04 - Valor da proposta: R$ 15.250,70 (Quinze mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos). **Fornecedor:** SACCONATO & PIRES LTDA – CNPJ: 30.203.451/0001-97. Lotes 05 E 06 - Valor da proposta: R$ 17.929,99 (Dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Corumbiara-RO em 26 de Julho de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:17C30E4F

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO VEÍCULOS SEMAM

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 024/2018, Processo Administrativo Nº**. 574/2018/SEMAM**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO POPULAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM. Que foi **ADJUDICADO** à empresa: **Fornecedor:** CAREVEL VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.252.060/0001-52. Lote 01 - Valor da proposta: R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Corumbiara-RO em 08 de Agosto de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:30ADA4B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 506/2018**, que originou o **Pregão Presencial nº 18/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Expediente,** visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **R.L. NASCIMENTO COM. ART PAPELARIA E ESPORTIVOS-ME,** inscrita no **CNPJ nº. 05.953.658/0001-31,** que sagrou-se vencedora nos itens **12, 15, 22, 30, 31, 32, 33, 36, 53, 69, 70, 80, 87, 93, 97, 99, 109, 110, 126, 143**, da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 155.577,90** (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), à empresa: **S. S. DOS SANTOS PEREIRA,** inscrita no **CNPJ nº 09.192.398/0001-80,** que sagrou-se vencedora nos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 39, 41, 42, 52, 55, 56, 60, 72, 74, 75, 79, 85, 92, 96, 100, 101, 102, 103, 106, 111, 112, 113, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 139, 140, 142 e 144,** da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 443.380,38** (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), à empresa: **DIB & AZZI LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 07.503.289/0001-00,** que sagrou-se vencedora nos itens **8, 37, 38, 40, 91, 95, 104, 118, 119, 132, 137, 138, 141, 149 e 150** da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 102.614,90** cento e dois mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos) à empresa: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ nº 15.749.688/0001-84,** que sagrou-se vencedora no item **145** da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 1.260,00** (mil duzentos e sessenta reais) à empresa: **NN BORCHARDT DE SANTANA,** inscrita no **CNPJ nº 30.869.845/0001-89,** que sagrou-se vencedora nos itens **11, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 94, 98, 105, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 146 e 147** da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 133.505,25** (cento e trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**,** e à empresa: **COMERCIAL TORRES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 13.807.868/0001-40,** que sagrou-se vencedora nos itens **7, 17, 58, 71, 73, 86 e 136**, da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 9.982,35** (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais trinta e cinco centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração da Ata de Registro nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 10 de Agosto de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2F696878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0093/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91, 0,5

(MEIA) diária para do dia 10/08/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Agosto de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C0F21797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 515/PGM/2018

Processo Administrativo: 3585/2018
Interessada: SEMAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com serviços de revisão do veiculo FIAT TORO FREEDOM 2.0 16 V, diesel, PLACA NDA-7561, pertencente à frota da Secretaria que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com de serviços de revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com a revisão do veículo constante do memorando nº 292/SEMAS/2018 diretamente da empresa **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de agosto de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 3585/2018

Adoto as razões do parecer n° 515/PGM/2018;
Autorizo a aquisição dos serviços de revisão, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa COMERCIAL PSV LTDA, nos valores mencionados no memorando nº 292/SEMAS/2018, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

***Espigão do Oeste, 10* de agosto de 2018.**

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:72712654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.142/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.142/GP/2018
PROCESSO 563-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Escolas Municipais de ensino fundamental através de recurso próprio, conforme itens aderidos em Ata Registro de Preço 005/2018, conforme planilha de formalização do empenho em anexo ao processo e empenho global n°686.

DO VALOR: R$ 15.079,00 (quinze mil e setenta e nove reais)
EMPENHO GLOBAL N°: 686
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/2018, Pregão Eletrônico Nº 002/GAB/2018-PROCESSO DE ORIGEM 1228/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: Recurso Próprio. 02.04-SEMEC. Ficha: 62, Projeto Atividade: 2029 e empenho global n°.686.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA. 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Agosto de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura-SEMEC
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5C1C7952

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.143/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.143/GP/2018
PROCESSO 563-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.481.815/0001-19

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Escolas Municipais de ensino fundamental através de recurso próprio, conforme itens aderidos em Ata Registro de Preço 005/2018, conforme planilha de formalização do empenho em anexo ao processo e empenho global n°688.

DO VALOR: R$ 711,00 (setecentos e onze reais).
EMPENHO GLOBAL N°: 688
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/2018, Pregão Eletrônico Nº 002/GAB/2018-PROCESSO DE ORIGEM 1228/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: Recurso Próprio. 02.04-SEMEC. Ficha: 62, Projeto Atividade: 2029 e empenho global n°.688.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA. 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Agosto de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura-SEMEC
Contratante

Amaral Comércio e Prestação de Serviços EIRELI
WILIAM DA SILVA AMARAL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:27D6BDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018/CMS/GM - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (CMS/GM) PARA O TRIÊNIO 2018/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018/CMS/GM - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (CMS/GM) PARA O TRIÊNIO 2018/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (**CMS/GM**) e Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (**SEMSAU**), torna público este Edital para chamamento público do Processo de Eleição para Entidades, Associações e outras Organizações para composição de representação dos seguimentos: Usuário, Representante dos Trabalhadores da área de Saúde, Prestadores de Serviços ligados à área da Saúde e Gestores Municipal, Estadual e Federal, dentre outros, para participarem de acordo com o regulamento eleitoral a ser publicado em anexo a esse edital em Ato Oficial, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (**CMS/GM**), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei No 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei No 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal Nº 405/1.991, de 17 de outubro de 1.991, Lei Municipal No 1.751/Gab.Pref./14, de 10 de novembro de 2014, Decreto Municipal Nº 9.145/Gab. Pref/15, de 10 novembro de 2.015 e Regimento Interno, de 06 de julho de 2.016:

I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. A Assembleia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**) para o triênio 2.018/2.021.
1.2. A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Eleitoral.
1.3. Poderão participar instituições, entidades, associações e diversos seguimentos sociais organizadas e representativas do município de Guajará-Mirim-RO, desde que atenda aos pré-requisitos necessários previstos neste edital.
1.4. Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**), representante do executivo municipal, estadual, federal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
1.5. O Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**), terá a seguinte constituição:
1.5.1. - 50% (cinquenta por cento) dos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), **total de 08 (oito);**
1.5.2. – 25% (vinte e cinco por cento) dos Trabalhadores da Área da Saúde, **total de 04 (quatro)**, e
1.5.3. – 25% (vinte e cinco por cento) dos Representantes do Governo Municipal/Estadual/Federal/Prestadores de serviços de saúde, **total de 04 (quatro)**.
1.5.4. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

II - DAS COMUNICAÇÃO E DIVUGAÇÃO DO PROCESSO ELITORAL:
2.1. As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**), serão definidas pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**SEMSAU**) e assessoria de comunicação da Prefeitura Município de Guajará-Mirim.

III - DOS CRITERIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:
3.1. As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**), deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
3.1.1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, cópia do CNPJ, Certidões Negativa (INSS e FGTS) e da última ata da instituição, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral, conforme modelo do Anexo I;
3.1.2. Declaração do representante legal da entidade indicando 03 (três) membros para pleitear a função de 01 (um) titular e 02 (dois) 1º e 2º suplentes;
3.1.3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.
3.2. As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (CMS/GM) deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
3.2.1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, cópia do CNPJ, Certidões Negativa (INSS e FGTS) e da última ata da

instituição a ser aprovado pela Comissão Eleitoral, conforme modelo do Anexo I;
3.2.2. Declaração de instituição indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de 01 (um) titular e 02 (dois) 1º e 2º suplentes, ou, no caso de outras entidades representativas;
3.2.3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.
3.3. As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**) deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
3.3.1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, cópia do CNPJ, Certidões Negativa (INSS e FGTS) e da última ata da instituição a ser aprovado pela Comissão Eleitoral, conforme modelo do Anexo I.
3.4. Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de 01 (um) titular e 02 (dois) 1º e 2º suplentes do gestor Municipal. Se representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Declaração do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando 01 (um) titular e 02 (dois) 1º e 2º suplentes.
3.4.1. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.
3.4.2. A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
3.5. A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**).

IV – PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente na sede Provisória do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO **(CMS/GM),** no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Nº 3.233 – Bairro: 10 de abril – CEP: 76.850-000 - Guajará-Mirim, RO (Anexo a Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), das 08h:00min as 13h:00min, do **Dia 20 de agosto à 06 de setembro de 2.018:**
4.2. As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**), definidas pela Comissão Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital Nº 01/2018/CMS/GM	**07/08/2.018.**
Divulgação	**07/08/2.018 à 10/09/2.018.**
Período de Inscrições	**20/08/2.018 à 06/09/2.018**
Avaliação das Inscrições	**05/09/2.018**
Divulgação das Inscrições Homologadas	**05/09/2.018**
Apresentação de Recursos	**06/09/2.018**
Divulgação dos resultados final das inscrições homologadas	**10/09/2.018**
Assembleia de Eleição	**12/09/2.018**

4.3. LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS:
As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Sede Provisória do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO **(CMS/GM),** no endereço: Avenida 15 de Novembro, Nº 3.233 – Bairro: 10 de abril – CEP: 76.850-000 - Guajará-Mirim, RO (Anexo a Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), das 08h:00min as 13h:00min.

3.3. FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial do Município (AROM), bem como o resultado final da eleição.

3.4. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA:
3.4.1. **Data**: Dia 12/09/2018. Credenciamento das 13h:30min h às 14h:50min e realização da Plenária a partir das 15h:00min.
3.4.2. Local: Câmara de Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim-RO - Av. 15 de Novembro, Nº 1.385 – Bairro: Centro, Guajará-Mirim - RO, 76.850-000
3.4.3. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade da instituição, eximindo-se a Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**SEMSAU**) e o Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**) de quaisquer atos ou fatos decorrentes das informações que não verdadeiras.
3.4.4. Para inscrever-se, a instituição deverá entregar nos dias e local remetido no item 3.1, as cópias simples dos seguintes documentos: declaração expedida com apresentação oficial da indicação de 03 (três) membros 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes), carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço.
3.4.5. Conforme **RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012 do CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**, a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
a) Associações de pessoas com patologias;
b) Associações de pessoas com deficiências;
c) Entidades indígenas;
d) Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) Entidades de aposentados e pensionistas;
g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
h) Entidades de defesa do consumidor;
i) Organizações de moradores;
j) Entidades ambientalistas;
k) Organizações religiosas;
l) Trabalhadores da **área** de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
m) Comunidade científica;
n) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
o) Entidades patronais;
p) Entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
q) Governo.

4 – DA HABILITAÇÃO
4.1. Do **total** das 16 (dezesseis) vagas para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**), **50%** (cinquenta por cento) é composta pelos Usuários perfazendo um total de 08 (oito) vagas, sendo que para cada membro Titular haverá 02 (dois) 1º e 2º suplentes na forma da Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**).

Da Composição e da Organização
O Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**) é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 32 (trinta e dois) membros 1ª e 2ª suplentes, sendo:
I - 50% (cinquenta por cento) de membros representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, ou seja, 08 (oito) escolhidos entre associações comunitárias, pastorais, igrejas, associações de portadores de deficiência, organizações não governamentais vinculadas à questão do direito a saúde e direitos humanos.
II - 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, 4 (quatro) membros representantes dos trabalhadores eleitos durante a eleição,
III - 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, 04 (quatro) representantes do Governo Municipal e/ou prestadores credenciados no SUS-LS-MG, com função de direção da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Secretário Municipal de Saúde é titular nato e seu suplente da Gestão do SUS- no município de Guajará-Mirim-RO.
4.2. Serão consideradas habilitadas as entidades que em sua documentação seguirem os critérios do item 2 deste edital.
4.3. As habilitações serão avaliadas pelo Comissão Eleitoral em reunião Ordinária, no dia 10 de setembro de 2.018. As entidades elegíveis participaram da Plenária de eleição no dia **12/09/2018 às 15:00,** na Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim-RO, localizado na Avenida XV de novembro, Nº 1985 – Bairro Centro – CEP: 76.850-000 – Guajará-Mirim – Estado de Rondônia.

5 – DA POSSE:
5.1. Serão **empossadas** as entidades eleitas na **Plenária do dia 12/09/2018,** através de convocação especial do Conselho Municipal

de Saúde com o apoio da Secretária Municipal de Saúde de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**SEMSAU**);
5.2. No ato da posse o conselheiro (a) indicado (a) pela entidade deverá apresentar a seguinte documentação original para conferencia dos documentos apresentados na inscrição:
Carteira de identidade;
CPF;
Comprovante de residência;
Documento Oficial de apresentação como membro e de Vinculação com a Entidade.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os conselheiros (as) eleitos se pautarão pelos princípios e diretrizes e/ou regas contidas no regime interno do Conselho Municipal de Saúde e da Lei Municipal nº 1.751-Gab. Pref/14, de 10 de novembro de 2014, que atualiza, reorganiza e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (CMS/GM).

Guajará-Mirim-RO, 01 de agosto de 2018.

ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO	***MARINICE GRANEMANN***
Presidente do CMS - Guajará-Mirim	Vice Presidente do CMS - Guajará-Mirim

VANESSA CRISTINA MORAES	***EDER MARREIROS DE SOUZA***
Secretaria Geral do CMS - Guajará-Mirim	Dir. Art. Mob. do CMS - Guajará-Mirim

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Mun. de Saúde de Guajará-Mirim-RO SEMSAU
Dec. Nº 11.493/Gab. Pref./2018

"**27 Anos de Luta por Excelência em Atendimento do SUS em Guajará**"

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM-RO (CMS/GM) - (2.018- 2.021)

Número de Inscrição: _____ reenchimento pelo CMS/GM)

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

CNPJ: ___
Telefone: _____
Presidente Atual: _____

Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembleia: Titular:
Nome: ___
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
RG: CPF: ___

1. Suplente:
Nome:___ Endereço:___
_____
Telefone: _____
E-mail: _____
2. Suplente:
Nome: ___Endereço:___
_____
Telefone: _____
E-mail: _____

ANEXO II
Eleição para o Triênio 2018/2021

Termo de Inscrição de:

Entidades, Associações e Movimentos. Sociais Nacionais, Estadual e Municipal de Usuários do SUS

(Por favor, preencher os dados com letra de forma)
1. Identificação da Entidade:
( ) Entidades Nacionais de Defesa dos Portadores de Patologias e Deficiências
( ) Confederações Nacionais de Entidades Religiosas
( ) Centrais Sindicais
( ) Entidades Nacionais de Aposentados e Pensionistas
( ) Movimentos e Entidades Nacionais de Trabalhadores Rurais
( ) Entidades Nacionais de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários
( ) Entidades Nacionais Ambientalistas
( ) Entidades Nacionais de Defesa dos Direitos Humanos ou dos Direitos do Consumidor
( ) Entidades ou Movimentos Nacionais da População Negra
( ) Entidades Nacionais de Organizações Indígenas
( ) Entidades ou Movimentos Nacionais Organizados de Mulheres em Saúde
( ) Movimentos Sociais e Populares Nacionais Organizados
( ) Movimentos Nacionais de Gays, Lésbicas, Transgêneros e Bissexuais
( ) Entidades Nacionais Gerais de Estudantes
( ) Outros: Qual _____
2 Entidade: _____
3. Endereço completo da Entidade: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
4. Nome do Presidente ou Representante Legal: _____

5. Documentos apresentados pela Entidade:
( ) Requerimento.
( ) Cópia da Ata de Fundação ou de Ato Legal, registrado em cartório, observando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006.
( ) Cópia do Estatuto e/ou Regimento.
( ) Comprovante de Atuação de, no mínimo de, 2 anos e representação em, no mínimo, 3 regiões geográficas e 9 estados da federação.
( ) Termo de Indicação do Delegado Titular e do respectivo Suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal.
( ) Cópia da Cédula de Identidade do Titular e Suplente.
( ) Outros _____

6. Nome do (a) Delegado (a) Titular: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/____CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____

7. Nome do(a) Delegado(a) 1º Suplente: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/____CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____

8. Nome do (a) Delegado (a) 2º Suplente: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/____CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____

9. Documentos apresentados pelos Movimentos Sociais:
( ) Requerimento.
( ) Comprovante de existência do Movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional de, no mínimo 2 anos e representação em, no mínimo, 3 regiões geográficas e 9 estados da federação.
( ) Relatório de atividade ou relatório de reuniões do movimento (de no mínimo 2 últimos anos – sendo 1 por ano).
( ) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do Movimento.
( ) Termo de indicação do delegado titular e suplente que representarão o movimento social, na eleição subscrito pelo seu representante reconhecido.
( ) Cópia da Cédula de Identidade do Delegado Titular e Suplente.
( ) Outros _____

10. Conferida por: _____
Obs.: _____

Qual: _____

11. Conferida por: _____	Guajará-Mirim-RO: _____/_____/2018.

Obs.: _____

12. ( ) Deferido ( ) Indeferido

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

Guajará-Mirim-RO: _____/_____/2018.

ANEXO III
Eleição para o Triênio 2018/2021

Termo de Inscrição de
ENTIDADES NACIONAIS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E
ENTIDADES NACIONAIS EMPRESARIAIS COM ATIVIDADES NA ÁREA DE SAÚDE
(Por favor, preencher os dados com letra de forma)

1. Representação:
( ) Entidades Nacionais de Prestadores de Serviços de Saúde
( ) Entidades Nacionais Empresariais com Atividades na área da Saúde

2. Entidade: _____

3. Endereço completo da Entidade: _____
Município: _____Estado: _____CEP_____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____

4. Nome do Presidente ou Representante Legal: _____

5. Nome do (a) Delegado (a) Titular: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/____CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____
6. Nome do (a) Delegado(a) 1º Suplente: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/____CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____
7. Nome do (a) Delegado (a) 2º Suplente: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/____CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____
8. Documentos apresentados pela Entidade:
( ) Requerimento.
( ) Cópia da Ata de Fundação ou de Ato Legal, registrado em cartório, observando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006.
( ) Cópia do Estatuto e/ou do Regimento.
( ) Termo de Indicação do Delegado Titular e do respectivo 1º e 2º Suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal.
( ) Comprovante de Atuação de, no mínimo de, 2 anos e representação em, no mínimo, 3 regiões geográficas e 9 estados da federação.
( ) Cópia da Cédula de Identidade do Titular e Suplente.
( ) Outros: _____
9. Documentos apresentados pelos Movimentos Sociais:
( ) Requerimento.
( ) Comprovante de existência do Movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional de, no mínimo 2 anos e representação em, no mínimo, 3 regiões geográficas e 9 estados da federação.
( ) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento.
( ) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento.
( ) Termo de indicação do delegado titular e suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido.
( ) Cópia da Cédula de Identidade do Delegado Titular e 1º e 2º Suplentes.
( ) Outros: _____

10. Conferida por: _____	Guajará-Mirim-RO: ___de _____de 2.018.

Obs.: _____

11. ( ) Deferido ( ) Indeferido

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

Guajará-Mirim-RO: _____/____/2.018.

ANEXO IV
Eleição para o Triênio 2018/2021

Termo de Inscrição de:
Entidades Municipal e Estadual ou Federal dos Profissionais de Saúde
(Por favor, preencher os dados com letra de forma)

1. Representação:
( ) Entidades Nacionais de Profissionais de Saúde, incluída a Comunidade Científica da Área de Saúde
2. Entidade: _____
3. Endereço completo da Entidade: _____
Município: _____
Estado: _____CEP: _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____

4. Nome do Presidente ou Representante Legal: _____
5. Nome do(a) Delegado(a) Titular: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/_____ CPF: _____

Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP: _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____
6. Nome do(a) Delegado(a) 1º Suplente:_____
Carteira de Identidade: _____SSP/_____ CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP: _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____
7. Nome do(a) Delegado(a) 2º Suplente: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/_____ CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP: _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____
8. Documentos apresentados pela Entidade:
( ) Requerimento.
( ) Cópia da Ata de Fundação ou de Ato Legal, registrado em cartório, observando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006.
( ) Cópia do Estatuto e/ou Regimento.
( ) Termo de Indicação do Delegado Titular e do respectivo Suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal.
( ) Comprovante de Atuação de, no mínimo, 2 anos e representação em, no mínimo, 3 regiões geográficas e 9 estados da federação.
( ) Cópia da Cédula de Identidade do Delegado Titular e 1º e 2º Suplente.
( ) Outros _____
9. Documentos apresentados pelos Movimentos Sociais:
( ) Requerimento.
( ) Comprovante de existência do Movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional de, no mínimo 2 anos e representação em, no mínimo, 3 regiões geográficas e 9 estados da federação.
( ) Relatório de atividade ou relatório de reuniões do movimento.
( ) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do Movimento.
( ) Termo de indicação do delegado titular e suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido.
( ) Cópia da Cédula de Identidade do Delegado Titular e Suplente.
( ) Outros _____

10. Conferida por: _____	Guajará-Mirim-RO: _____/_____/2018.

Obs.: _____

11. ( ) Deferido ( ) Indeferido

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

Guajará-Mirim-RO: _____/_____/2018.

ANEXO IV
(Papel Timbrado da Entidade ou Movimento Social)

Ilustríssima (o) Senhor (a)
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde
Fulano de Tal
Termo de Indicação de Delegado (a)

A(o) *nome da entidade ou movimento social* vem, através deste, indicar como delegados para representá-la (o) na eleição do Conselho Nacional de Saúde triênio 2018/2021, no dia 12/09/2018, os seguintes representantes:
1. Nome do (a) Delegado (a) Titular: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/____CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____

2. Nome do(a) Delegado(a) 1º Suplente: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/____CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP _____
Fone: ( ) _____Fax: ( ) _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____

3. Nome do (a) Delegado (a) 2º Suplente: _____
Carteira de Identidade: _____SSP/____CPF: _____
Endereço completo: _____
Município: _____Estado: _____CEP _____
Fone: ( ) _____ Fax: ( ) _____
E-mail:
_____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual: _____

Atenciosamente,

Local, _____ de_____ de 2.018.
_____
Nome do Representante Legal
Nome da Entidade e ou Movimento Social

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:00A925DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2018 – SRP N.º 018/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e **eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Refeições Tipo Marmitex) visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos

e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)**.

Processo Administrativo n.º **291-04/2018**
Recebimento das propostas: a partir das **00h01min** do dia **14/08/2018**, até **08h25min** do dia **24/08/2018** no site www.licitanet.com.br;
Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **24/08/2018**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Agosto de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1BB6163A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 104/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Processo nº **1-2795/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Utensílios de Cozinha.***

Valor estimado de ***R$ 63.140,80 (Sessenta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 13/08/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/08/2018. Início da Sessão Pública: **24 de agosto de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 10 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EDCBA1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:59C2C94A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-529/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº **002/PMJ/2018.**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09/08/2018, ÁS 08H30MIN.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO, o Art. 21, §4º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

Onde-se-lê:

"I. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social 2013".

Leia-se:

"I. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social 2017".

Por não influenciar na formulação da proposta, será mantida a data de abertura do certame, ou seja, no dia 09 de agosto de 2018, conforme publicação inicial do aviso de licitação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, situada a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto

feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br .

Jaru/RO, terça-feira, 07 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:9449C65B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2329/GP/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 689,22, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 689,22 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1024 – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONV. Nº 045/17/PJ/DER-RO.
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 689,22 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de agosto de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO

Memória de Cálculo	
Concedente	R$ 92.250,00
Convenente (município)	R$10.250,00
Rendimentos de aplicação	R$ 679,22
Valor Executado	R$102.490,00
Valor a ser Devolvido	R$ 689,22

Jaru/RO, 10 de agosto de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D7308F5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2330/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.1005.2034 – Manutenção do departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 478
R$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, para acobertar despesas com aquisição de produtos de higienização e limpeza e CAL virgem para pintura na utilização de marcação dos campos de futebol dos campeonatos municipais urbanos e rurais. O crédito será destinado para manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.1005.2034 – Manutenção do departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 434
R$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de agosto de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:ADCEB1EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2331/GP/2018

"Altera o Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e abre crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 1.341.183,93, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo à alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 2.224, de 27 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de

2018, Lei 2.225 de 27 de dezembro de 2017, mediante alteração da denominação da ação 2045 que passa a ser denominada Transporte Escolar Municipal, no Programa 0008 – Transporte Escolar para Todos, e inclui na Lei 2.225 de 27 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial por no valor de R$ 686.733,32 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 604.230,61 (seiscentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos) e crédito adicional suplementar por anulação na ordem de R$ 50.220,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte reais),na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64:

Especial:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.0008.2045 – Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 686.733,32 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

Suplementar:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.0008.2045 – Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 160
R$ 50.220,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2042 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental - FUNDEB 60%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 175
R$ 411.128,48 (quatrocentos e onze mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2042 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental - FUNDEB 60%
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 176
R$ 34.615,51(trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2157 – Folha de Pagamento E.J.A – FUNDEB 60%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 194
R$ 134.355,99 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.0008.2049 – Programa Nacional Salário Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 163
R$ 24.130,63 (vinte e quatro mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 350.220,00 e excesso de arrecadação no valor de R$ 990.963,93 repasse do Governo Federal através do Ministério da Educação – Recursos Vinculados a transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2095 – Folha de Pagamento do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%
3.3.90.48– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 193
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2225 – Folha de Pagamento Creche - FUNDEB 40%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 224
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2225 – Folha de Pagamento Creche - FUNDEB 40%
3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 227
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2225 – Folha de Pagamento Creche - FUNDEB 40%
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 229
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2237 – Folha de Pagamento Pré-Escolar 40%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 230
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2237 – Folha de Pagamento Pré-Escolar 40%
3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 233
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2237 – Folha de Pagamento Pré-Escolar 40%
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha: 234
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2240 – Folha de Pagamento Creche - RP
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 239
R$ 50.220,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de agosto de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6B7C3A93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2332/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0024.2084 – Iluminação Pública Urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do convênio nº 117/PCN/2017 (SINCOV n° 843031), firmado entre o Ministério da Defesa (Calha Norte) e o município de Jaru, no valor de R$ 306.000,00, sendo o valor de R$ 300.000,00 referente ao repasse e o valor de R$ 6.000,00, a contrapartida do município, o qual tem como objeto a Implantação de Rede de Iluminação Pública (Avenida Dom Pedro I, entre a BR 364 e Av. Tiradentes).

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1017 – Contrapartida de Convênios Diversos
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 145
R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 3° - Fica incluída a ação descrita no artigo 1° na Lei n° 2.224/GP/2017 – Plano Plurianual e na Lei n° 2.223/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de agosto de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:97D7E2EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2333/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 717.117,92, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir de no valor de R$ 717.117,92 (setecentos e dezessete mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64:
02.09.00 Secretaria Mun.Infraest. Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2037 – Manut. da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 134
Valor R$ 597.117,92 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos)

02.09.00 Secretaria Mun.Infraest. Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2037 – Manut. da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 136
Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por anulação de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.09.00 Secretaria Mun.Infraest. Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1028 – CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DA II PISTA DA RUA FLORIANÓPOLIS
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 490
Valor R$ 717.117,92 (setecentos e dezessete mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D398707D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1536758 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 00820646369, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **13/08/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **17/04/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 09/08/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B9FE6FD8

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUCILENE DE SOUZA PACO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 758793 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 73671436204, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **13/08/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** firmado em **26/03/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 09/08/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:39E0A101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0574/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - **NARCELIO GOMES DA FONSECA,** para o cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM -** SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 60.232.618-7 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 251.471.118-59, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 10 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:10D1D4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 003/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1682/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE - ASPROL
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (uma) embaladeira, 01 (um) tanque para recebimento de polpa e 01 (uma) bomba de deslocamento positivo enviado ao Município de Jaru por meio do Convênio 325/PGE-2016 firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI e Município de Jaru, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo n° 01-1901.01349-0000/2016 e 2095/2017.
O Objeto a ser repassado em forma de Acordo de Cooperação, é destinado ao atendimento de pequenos produtores rurais da agricultura familiar com intuito de promover mecanização agrícola em propriedades rurais visando o aumento da renda e incentivo de permanência do homem no campo.

Jaru – RO, 08 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:96B55F53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/GAB/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 17/GAB/2018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E PALCOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO II CONCURSO CULTURAL / MUSICAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos proveniente da **CONVÊNIO Nº 106/PGE-2018 e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE através do Processo Administrativo nº 2097/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** CNPJ nº 16.887.646/0001-72, no valor total de R$ 21.630,00 (Vinte e um mil seiscentos e trinta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 10/08/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D978A827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.238/ PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.238/ PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANÁLISE TÉCNICA DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/SEMF/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANÁLISE TÉCNICA DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/SEMF/2018,** sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros responsável pelo setor conforme cada módulo:

-Presidente: ANA CLAÚDIA LOPES PEREIRA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 8124, Sistema de Protocolo;

-MEMBRO: LUCIMARA MARQUES PERSCH, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 665, Sistema de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema de Portal RH - Holerite Web;

- MEMBRO: PEDRO OTAVIO ROCHA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 1227, Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria;

-MEMBROS: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 1201, Sistema de Orçamento Público;

-MEMBRO: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 1046, Controle de Estoque – Almoxarifado, ; Controle Patrimonial – Patrimônio;

-MEMBRO: ALFREDO HENRIQUE PEREIRA, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 8159, Licitação e Compras;

-MEMBRO: VALQUIRIA CAPELINE, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 8142, Sistema de Tributação e Arrecadação, Sistema de Tributos Web, Sistema de Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

-MEMBRO: ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 8091, Sistema de Controle de Portal Transparência;

-MEMBRO: DIONITON DA SILVA RODRIGUES, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 8163, Sistema de Controle de Frotas;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3C880A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/RO/CMMS/2015

_____/_____
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/CMMS/2015.

CELEBRAÇÃO: 09/08/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP

Constitui o objeto deste: Contratação de prestação de serviços especializado para locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica, para monitorar as dependências da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 045/2015

O valor global do presente contrato de prestação de serviços é de R$ 14.475,36 (quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo pago um valor mensal de R$ 1.206,28 (um mil duzentos e seis reais e vinte e oito centavos). Está incluso neste valor a correção média da inflação dos últimos doze meses, segundo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 (um) de setembro de 2018 e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2019. Podendo ser renovado ou rescindido, caso haja consenso entre ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 09 de agosto de 2018.

CRISTIANO CORREA SILVA
Presidente /CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:FB70CC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2272/2018

10 de Agosto de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 1.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 207/SEMTAS/2018 de 09 de agosto de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.000,00 (hum mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.47 - 230	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.000,00 (hum mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 - 229	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 1.000,00 (hum mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C58B9591

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**PEDRO RIBEIRO DE SOUSA**		
Cargo; DIRETOR DEPARTAMENTO ESPORTE E CULTURA.		Mat: 1896	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**760.983**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento a Cidade de Jaru, Para acompanhar e atuará como responsável pelas equipes de atletas que irão Participar do XII Jogos Intermunicipais de Rondônia - XII JIR/2018. Que acontecerá nos dias 10 á 12 do corrente Mês e Ano.

Saída em:	**10/08/2018**	Chegada em	**12/08/2018**	Nº de Dias	**02 (Duas)**
PERCURSO: MICRO ONIBUS PLACA NDP 1293.	**DE**	**PARA**			
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**			

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
JARÚ	**02**	**221,52**	**443,04**		
TOTAL R$			**443,04**		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **08/08/2018.**

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:A62444C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 056/2018

PROCESSO N°. 582/2018
FORNECEDOR: T. C. P. DOS SANTOS CNPJ: 23.501.150/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

RECURSO: Função programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária 08.244.0021.2063, Elemento de despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), Ficha: 296

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, CARRO DE PIPOCA, CARRO DE ALGODÃO DOCE E CARRO DE CACHORRO QUENTE E FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DO DIA 13/10/2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 053/SEMDES/2018, bem como a necessidade de contratação de empresa para serviços de recreação.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: *"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

.....
.
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO 06 DE JULHO DE 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7A97235C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CS/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção - CS, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 063 de 23 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente a seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do Termo de Acordo de Cooperação com o Município, para destinação de 02 (dois) tanques de Resfriamento de Leite com capacidade de 500 litros e 01 (um) tanque de Resfriamento de Leite com capacidade de 1.000 litros (melhor descrito no Plano de Trabalho), em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, e demais normas que regem a matéria.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 13/08/2018 até o dia 14/09/2018, no horário das 07:30 às 13:30.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **17/09/2018** às **10:00**.

Processo Administrativo: nº **674/SEPAGRI/2018**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 10 de agosto de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7A11C126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1360/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação	10/08/2018
e) Objeto da Licitação :	O Objeto constitui em revisão obrigatória de 60.000 (sessenta mil quilômetros) do Veículo PSG/MICRO-ÔNIBUS RENAULT/MASTER MBUS L3H2 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NEF-2754, para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante e manter o veículo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO VEICULO MASTER MINIBUS(MPS)	1	R$202,50	R$ 202,50
2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA O MOTOR MASTER MINIBUS (MSP)	1	R$119,00	R$ 119,00
3	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CONDICIONADO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$60,00	R$ 60,00
4	ARRUELA DE COBRE MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$5,00	R$ 5,00
5	STP KIT REVISAO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$68,00	R$ 68,00
6	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL DIESEL MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$74,10	R$ 74,10
7	OLEO ELF SOLARIS FE 5W30 MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	8	R$47,70	R$ 381,60
8	PASTILHA DE FREIO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$453,70	R$ 453,70
9	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO MASTER MINIBUS 2017-2018	1	R$495,00	R$ 495,00
10	FILTRO DE OLEO MINERAL PARA O MOTOR MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$65,00	R$ 65,00
Valor Total Homologado - R$ 1.923,90				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BA4CEEDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1360/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/07/2018
e) Objeto Homologado :	O Objeto constitui em revisão obrigatória de 60.000 (sessenta mil quilômetros) do Veículo PSG/MICRO-ÔNIBUS RENAULT/MASTER MBUS L3H2 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NEF-2754, para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante e manter o veículo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO VEICULO MASTER MINIBUS(MPS)	1,00	R$202,50	R$202,50
2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA O MOTOR MASTER MINIBUS (MSP)	1,00	R$119,00	R$119,00
3	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CONDICIONADO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$60,00	R$60,00
4	ARRUELA DE COBRE MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$5,00	R$5,00
5	STP KIT REVISAO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$68,00	R$68,00
6	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL DIESEL MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$74,10	R$74,10
7	OLEO ELF SOLARIS FE 5W30 MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	8,00	R$47,70	R$381,60
8	PASTILHA DE FREIO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$453,70	R$453,70
9	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO MASTER MINIBUS 2017-2018	1,00	R$495,00	R$495,00
10	FILTRO DE OLEO MINERAL PARA O MOTOR MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$65,00	R$65,00
Valor Total Homologado - R$1.923,90				

Nova Brasilândia DOeste, 27 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:518EA236

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1403/2018
b) Licitação Nrº :	25/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	09/08/2018
e) Objeto da Licitação :	O Obejeto deste Termo de Inexigibilidade/Adesão Carona é Aquisição de Materiais e Serviços, Alimentação Tipo Self Service e Hospedagem.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE LONDRINA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 63.771.869/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), arroz, feijão, 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).Almoço e Jantar para 05 pessoas.	200	R$16,99	R$ 3.398,00
2	HOSPEDAGEM: diária com hotel; Apartamento Individual 01 (uma) cama com Dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de Telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria,Ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de Aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar abastecido;Armário, closet ou local específico para guarda de roupas.	100	R$49,99	R$ 4.999,00
Valor Total Homologado - R$ 8.397,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4D5BE0E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1403/2018
b) Licitação Nrº :	25/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/08/2018
e) Objeto Homologado :	O Obejeto deste Termo de Inexigibilidade/Adesão Carona é Aquisição de Materiais e Serviços, Alimentação Tipo Self Service e Hospedagem.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE LONDRINA LTDA – ME

CNPJ/CPF: 63.771.869/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), arroz, feijão, 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).Almoço e Jantar para 05 pessoas.	200,00	R$16,99	R$3.398,00
2	HOSPEDAGEM: diária com hotel; Apartamento Individual 01 (uma) cama com Dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de Telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria,Ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de Aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar abastecido;Armário, closet ou local específico para guarda de roupas.	100,00	R$49,99	R$4.999,00
Valor Total Homologado - R$8.397,00				

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:02AAFC39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.003.04.122.0006.2.025.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	220/2018
b) Licitação Nrº :	48/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	09/08/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de impressora tipo plotter, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA

CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plotter de Rolo tamanho da boca 610,0mm; *resolução 2.400 x 1.200 dpi no mínimo; imprime de A1 a A4; *Impressão colorida de 5 cores com cartucho de 250 ml mínimo somando todas as cores; suporte para rolo de papel padrão; jato de tinta; conexão em rede e porta USB 2.0(padrão); Itens inclusos: *2 Kits de cartucho colorido e 2 kits de cartucho preto todos 100% originais, CD instalação c/ manual; garantia de 01 ano. ; conforme demais especificação do termo de referência	1	R$5.731,90	R$ 5.731,90
Valor Total Homologado - R$ 5.731,90				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BF578829

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	220/2018
b) Licitação Nrº :	48/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/08/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de impressora tipo plotter, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento

04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA

CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plotter de Rolo tamanho da boca 610,0mm; *resolução 2.400 x 1.200 dpi no mínimo; imprime de A1 a A4; *Impressão colorida de 5 cores com cartucho de 250 ml mínimo somando todas as cores; suporte para rolo de papel padrão; jato de tinta; conexão em rede e porta USB 2.0(padrão); Itens inclusos: *2 Kits de cartucho colorido e 2 kits de cartucho preto todos 100% originais, CD instalação c/ manual; garantia de 01 ano. ; conforme demais especificação do termo de referência	1,00	R$5.731,90	R$5.731,90
Valor Total Homologado - R$5.731,90				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2CF4AFC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.007.26.782.0013.1.516.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1026/2018
b) Licitação Nrº :	58/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	08/08/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubos de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando atender ao Convênio nº050/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Departamento Estadua de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, conforme solicitado pela secretaria Municipal de Obras e serviços públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME
CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos de Concreto Armado D=0,60m tipo CA-1	684	R$128,82	R$ 88.112,88
2	Tubos de Concreto Armado D=0,80m tipo CA-1	40	R$206,85	R$ 8.274,00
Valor Total Homologado - R$ 96.386,88				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:41967DD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1026/2018
b) Licitação Nrº :	58/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/08/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tubos de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando atender ao Convênio nº050/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Departamento Estadua de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, conforme solicitado pela secretaria Municipal de Obras e serviços públicos.

26.782.0013.1.516. - Convenio Aquisição de Tubos de Concreto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME
CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos de Concreto Armado D=0,60m tipo CA-1	684,00	R$128,82	R$88.112,88
2	Tubos de Concreto Armado D=0,80m tipo CA-1	40,00	R$206,85	R$8.274,00
Valor Total Homologado - R$96.386,88				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:04CC1A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº144-GP/2018

Portaria n° 144 - GP/ 2018 Em, 23 de Julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº 1126,1129,1131,1131,1144,1143/Semusa/2018 e relatórios anexo).

NOME	FUNÇÃO	CAD.	REF.	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40 h	4019	Junh/18	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40 h	1227	Junh/18	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40 h	4383	Junh/18	20%
Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro – 40 h	4377	Junh/18	70%
Benilton Marques dos Santos	Enfermeira – 40 h	4382	Junh/18	70%
Dalvina Lopes Mota	ACS – 40 h	1215	Junh/18	20%
Daniela Amaral	ACS – 40 h	4370	Junh/18	20%
Dilza dos Santos Sores	ACS – 40 h	1212	Junh/18	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40 h	11202	Junh/18	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40 h	1380	Junh/18	20%
Erani da Silva Marques	ACS – 40 h	11163	Junh/18	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40 h	1230	Junh/18	20%
Francisco Cledson de O.Lima	ACS – 40 h	11153	Junh/18	20%
Francisco Eliete N. da Silva	ACS – 40 h	4017	Junh/18	20%
Gilcilene da Costa Rodrigues	ACS – 40 h	1214	Junh/18	20%
Irismar Aparecida S. Machado	Tec. Enfemagem – 40h	4384	Junh/18	30%
Ivanete santos da Costa	ACS – 40 h	1209	Junh/18	20%
Iolene Farel Corrêa	Enfermeira - 40h	4403	Junh/18	70%
Jessica Souza da Silva	ACS - 40 h	4360	junh/18	20%
Joana Gonçalves de Castro	Tec. Enfermagem – 40 h	4385	Junh/18	30%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40 h	4262	Junh/18	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	Junh/18	70%
Juliana Prado Nunes Menacho	Tec. Enfermagem – 40h	4386	Junh/18	30%
Leilane Xavier da Lira	ACS – 40 h	11165	Junh/18	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40 h	1231	Junh/18	20%
Luciana Dora S. Pereira	ACS – 40 h	1226	Junh/18	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40 h	4273	Junh/18	20%
Luciene Corrêa C.Santos	Tec. Enfermagem - 40 h	4349	Junh/18	30%
Lucimar Catrink Soares	ACS – 40 h	4268	Junh/18	20%
Lucindo Cabal Pereira	Aux.Enfermagem - 40h	118	Junh/18	25%
Mª Aldenora Santos da Silva	ACS – 40 h	1469	Junh/18	20%
Mª Gelvina da Silva Ramos	ACS – 40 h	1233	Junh/18	20%
Marcela Boone	ACS – 40 h	4264	Junh/18	20%
Marcia Costa da Silva	ACS-40h	1236	Junh/18	
Nazaré Moreira de S. Barboza	ACS – 40 h	1707	Junh/18	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermagem - 40 h	4192	Junh/18	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo - 40h	1234/4175	Junh/18	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40 h	1752	Junh/18	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40 h	1925	Junh/18	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40 h	11164	Junh/18	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clín. Geral - 40h	3087	Junh/18	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal-40h	591	Junh18	25%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira – 40 h	1565	Junh/18	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clín. Geral- 40 h	1553	Junh/18	100%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40 h	1204	Junh/18	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 23 de Julho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:900B5A69

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº148-GP/2018

Portaria n° 148-GP/2018 Em, 25 de Julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 107, §2º da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO da LICENÇA Remunerada, à servidora Viviane Simões Vaz, CPF nº 286.908.898-17, Cadastro nº 7975, ocupante da função de Nutricionista – 20 HORAS, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, com a finalidade de acompanhar o seu Companheiro, Sr. Juan Esteve Milan, para tratamento de saúde. Com efeitos retroativos à 20/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação..

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 25 de Julho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E98733E9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONSIGNET

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE - RO, E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II 7096, João Francisco Clímaco –Nova Mamoré/RO, CEP 76.857-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Claudionor Leme da Rocha, PREFEITO, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO.
De outro lado CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.9457, adiante designada simplesmente CONSIGNET SISTEMAS.
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS ao MUNICÍPIO, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:
A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao Consignet serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:
O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.
As principais características do software são:
Controle da Margem Consignada
Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.
Controle das averbações em folha
Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.
Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
Integração com sistema de folha
A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.
Relatórios e arquivos para conciliação
O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o MUNICÍPIO enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.
Controle de avisos
O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema.
Bloqueios
Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.
Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.
Sistema de Segurança
O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.
O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
Portal do servidor
Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.
Benefícios para Instituições Financeiras
Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
Reduz o risco de Averbação;
Redução no prazo de Fechamento da operação;
Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
Facilidade na conciliação;
Benefícios para o MUNICÍPIO
Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;

Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto o departamento de RH;
Segurança nas operações realizadas;
Regularização da margem do servidor
Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH
Benefícios para os funcionários
Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir o MUNICÍPIO;
Segurança nas operações realizadas;
Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela CONSIGNET SISTEMAS, não constitui venda e não confere o MUNICÍPIO a titularidade sobre o Consignet ou sua cópia. A CONSIGNET SISTEMAS reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao Consignet na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O Consignet estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO a outras empresas ou instituições. A CONSIGNET SISTEMAS reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo MUNICÍPIO. A CONSIGNET SISTEMAS rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.

A CONSIGNET SISTEMAS não permite ao MUNICÍPIO:

Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS;
Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA -DIREITOS AUTORAIS

O Consignet e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET SISTEMAS é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o MUNICÍPIO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O Consignet e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da CONSIGNET SISTEMAS e do MUNICÍPIO para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I – Compete à CONSIGNET SISTEMAS

Instalação, treinamento de usuários e versionamento do Consignet;
Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Consignet, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com o MUNICÍPIO, regras e procedimentos relativos à segurança do Consignet, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

Efetuar a gestão e operacionalização do Consignet;
Manter os dados cadastrais do Consignet, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
Executar rotinas periódicas de integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do Consignet, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o Consignet;
Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A CONSIGNET SISTEMAS afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA Consignet executados pela CONSIGNET SISTEMAS, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

o sistema, sua documentação;
Às comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO;
os dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
os dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do Consignet. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso não haja oposição das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO.

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a CONSIGNET SISTEMAS e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente

acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). "
Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116da Lei N°8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a CONSIGNET SISTEMAS.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
14.3. Caberá ao MUNICÍPIO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.N 61, da Lei N 8.666/93.
Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Porto Velho/RO, 05 de junho de 2018.

ALEXANDRE DE SOUZA DONÁ
Consignet Sistemas LTDA

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Município de Nova Mamoré/RO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B9A06761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Srs. Usuários

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO
Aviso de remarcação de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 02/2018. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo: 73/2018. Objeto: aquisição de material permanente computadores, nobreaks, notebook e impressora. Data de reabertura: 23 de agosto de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova União-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.camaradenovauniao.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3466-1116.

Nova União/RO, 10 de Agosto de 2018.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:83FCB21B

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1893 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 588de 01 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1°Ficaaberto**crédito adicional especial** no valor de **R$ 70.421,00 (Setenta mil quatrocentos e vinte e um reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1514	Iluminação de Campo da Lh 36 km 13
Categoria econômica	4	Despesa de capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Material de Consumo

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
peloexcesso de arrecadação proveniente do recebimento do convenio nº 140/17/PJ/DER-RO, no valor total de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**
Pela anulação no valor de **R$ 421,00 (Quatrocentos e vinte e um reais)**da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B1A1C65B

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1894 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 589de 01 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1°Fica aberto **crédito adicional especial** no valor de **R$ 56.346,30 (Cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1515	Aquisição de Tubos de Concreto

Categoria econômica	4	Despesa de capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado: pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do convenio nº 098/18/PJ/DER-RO, no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Pela anulação no valor de **R$ 6.346,30 (Seis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:69E54AA1

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1895 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 590de 01 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1°Fica aberto **crédito adicional especial** no valor de **R$ 250.930,00 (Duzentos e Cinquenta mil novecentos e trinta reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1516	Aquisição de Tubos Metalicos
Categoria econômica	4	Despesa de capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado: Pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do convenio nº 097/18/PJ/DER-RO, no valor total de **R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).**

Pela anulação no valor de **R$ 12.930,00(Doze mil novecentos e trinta reais)**da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2E27F7AC

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1896 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 591de 01 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1°Fica aberto **crédito adicional especial** no valor de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1517	Aquisição de Colhedora de Grãos
Categoria econômica	4	Despesa de capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado: pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do convenio nº 123/2018/PGE/RO, no valor total de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

Pela anulação no valor de **R$ 6.000,00(Seis mil reais)** da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5DB6820B

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1897 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 592de 01 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1°Ficaaberto**crédito adicional suplementar** no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, observadas as seguintes rubricas orçamentárias:
02.09.08.2440005.2005.3.3.90.14(ficha 201)..... R$ 3.000,00
02.09.08.2440005.2005.3.3.90.30(ficha 202) ..... R$ 5.000,00
02.09.08.2440005.2005.3.3.90.39 (ficha 203) ..... R$ 18.000,00
02.09.08.2440005.2005.4.4.90.52 (ficha 204) ..... R$ 5.000,00
02.09.08.2440005.2006.3.3.90.14 (ficha 205) ..... R$ 6.000,00
02.09.08.2440005.2006.3.3.90.30 (ficha 206) ..... R$ 4.000,00
02.09.08.2440005.2006.4.4.90.52 (ficha 208)..... R$ 4.000,00
02.09.08.2440005.2007.3.3.90.30 (ficha 209)..... R$ 5.000,00
02.09.08.2440005.2007.3.3.90.39 (ficha 210) ..... R$ 30.000,00
02.09.08.2440005.2008.3.3.90.30 (ficha 212)..... R$ 60.000,00

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2017, referente aos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente do aumento das transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0E1EA62E

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1898 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 593de 07 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1°Fica aberto **crédito adicional especial** no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1518	Aquisição de Equipamento/Mat.Permanente.
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento da Propostade aquisição n° 08987.945000/1180-05, no valor total de **R$ 170.000,00 (cento e sessenta mil reais).**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C70E8CD2

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1899 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 594 de 07 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto **crédito adicional especial** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

a)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações de Atenção Básica.
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente
Valor		**R$ 100.000,00**

b)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2043	Media e Alta Complexidade.
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente
Valor		**R$ 50.000,00**

Art. 2º Fica aberto credito adicional suplementar no orçamento de 2018, estabelecido pela Lei 567 de 15 de dezembro de 2017, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídos na forma a seguir:

02.06.10.3010011.2042.3.3.90.30 (ficha 105) ..... R$ 200.000,00
02.06.10.3010011.2042.3.3.90.39(ficha 106) ..... R$ 10.500,00
02.06.10.3010011.2049.3.1.90.11 (ficha 107) ..... R$ 35.000,00
02.06.10.3010011.2055.3.1.90.11 (ficha 108) ..... R$ 35.000,00
02.06.10.3010011.2064.3.1.90.11 (ficha 112) ..... R$ 20.000,00
02.06.10.3020011.2043.3.3.90.30 (ficha 113) ..... R$ 49.500,00
02.06.10.3020011.2043.3.3.90.39 (ficha 115) ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Os créditos autorizados na forma dos artigos anteriores serão suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento das Propostasn° 36000158231201700 e 36000187181201800, no valor total de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8998DE0D

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.900, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.995,00 (Nove mil novecentos e noventa e cinco reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.94		**1.995,00**
01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39		**8.000,00**
TOTAL			**9.995,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33		**9.995,00**
TOTAL			**9.995,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3E665FBB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 172, 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 091/2018/SEMECET, de 09 de agosto de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, a professora:
Luciane Conceição de Meireles, matricula nº 1008, carga horário de 30 horas, aumento para 40 horas semanais, considerando a partir de 11/06/2018, para suprir a vaga da professora Elizabeth da Rocha Silva, que se encontra afastada para tratamento de saúde, por um período de 90 dias, conforme laudo médico ou até a professora voltar ao exercício de suas funções.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 11/06/2018.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0AB4897F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 173, 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 50 (cinquenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 091/2018/SEMECET, de 09 de agosto de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, a professora:
Reni Carvalho Coelho, matricula nº 271, carga horário de 30 horas, aumento para 50 horas semanais, considerando a partir de 09/07/2018, para suprir a vaga da professora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, que se encontra afastada para tratamento de saúde, por um período de 90 dias, conforme laudo médico ou até a professora voltar ao exercício de suas funções.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 09/07/2018.

Art. 3º Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F7491800

P M N U - RO
PORTARIA Nº 174, 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 091/2018/SEMECET, de 09 de agosto de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, o professor:
José Nilson Rodrigues, matricula nº 152, carga horário de 30 horas, aumento para 60 horas semanais, considerando a partir de 06/08/2018, para suprir a vaga da professora Alvina Maria de Almeida Oliveira, que se encontra afastada para tratamento de saúde, por um período de 15 dias, conforme laudo médico ou até a professora voltar ao exercício de suas funções.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 06/08/2018.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:52A72055

P M N U - RO
PORTARIA Nº 175, 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 091/2018/SEMECET, de 09 de agosto de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, o professor:
Silvano de Almeida Costa, matricula nº 92, carga horário de 30 horas, aumento para 60 horas semanais, considerando a partir de 07/08/2018, para suprir a vaga da professora Cláudia Cardoso de Souza Silva, que se encontra afastada para tratamento de saúde, por um período de 15 dias, conforme laudo médico ou até a professora voltar ao exercício de suas funções.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 07/08/2018.

art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A8732858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2018, PROCESSO ADM Nº307/2018

PUBLICAÇÃO Nº0452/2018

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº030/CPL/2018; do processo administrativo nº 307/SEMECE/2018, tendo como objetivo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA: FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, tendo como vencedoras as empresas: **A.R SOBRINHO INFORMATICA– CNPJ: 17.546.254/0001-42**, no valor de R$56.856,14 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos), **IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME – CNPJ:15.749.688/0001-84**, no valor de R$44.294,11(Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos), **J.CRISTINA DA SILVA–ME-CNPJ:20.885.014/0001-85**, no valor de R$21.487,43 (Vinte eum mil, quatrocentose oitenta e sete reais e quarenta e tres centavos), **SALETE DOS SANTOS TESCURA CNPJ:21.080.462/0001-38,** no valor de R$ 10.237,50 (Dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinqueta centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2C5E5C84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.097/G.P./2018

PORTARIA Nº 3.097/G.P./2018 OURO PRETO DO OESTE/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA MARIZETE SANTANA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 106/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897/2012, a servidora **MARIZETE SANTANA**, RG nº 78589 SSP/RO, CPF nº 084.862.042-91, no Cargo efetivo de **Agente de Limpeza e Conservação**, cadastro nº 234 Nível Fundamental, Referencia 31, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BBBFA7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11756
08 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.713, de 18 de julho de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2255 em 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS DA CUNHA DE OLIVEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40hs,** o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FC48CF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

PROCESSO: Nº 775/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO:- SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO A REALIZAÇÃO IMPLANTANÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE PARECIS CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO

PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI ATENDENDO O CV Nº 032/17/PJ/DER-RO
VALOR:- R$ 270.270,26 - (Duzentos e setenta mil, duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos).
Fonte de recursos: 1020 – IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA CV EST. 032/PJ/DER – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha nº 277

Parecis-RO, 10 de AGOSTO de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:72015669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4986/2018 DE 10/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4986/2018 de 10/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2434/2018 de 09/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 439.550,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.608.1012.1.036.		Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	
265 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Desenvolvimento Rural	
266 - 3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359.550,00
Total Suplementação:			439.550,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.2.99.00.03.00	50.000,00
Receita:2.4.7.2.99.00.08.00	30.000,00
Receita:1.7.6.2.99.00.14.00	359.550,00
Total da Receita:	439.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 10/08/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E8559B7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2018 DE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.009/2017.
R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 105 (cento e cinco) diárias de alimentação estimativas no período 06 de Agosto à 05 de Outubro de 2018, valor unitário de R$30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de R$3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais),aos servidores abaixo, haja vista que os mesmos estarão realizando junto a equipe nacional de vacinação Antirrábica para cães e gatos na zona rural, do Programa nacional de Imunização – PNI/MS.*

JOSE DE ASSIS DE SOUZA – AGENTE DE ZOONOSES
CPF 805.634.654-68
35 (trinta e cinco) diárias no valor total de R$1.050,00

PAULO SERGIO OLIVEIRA – TÉCNICO EM SAÚDE
CPF 001.841.598 - 90
35 (trinta e cinco) diárias no valor total de R$1.050,00

PAULA CRISTINA DA SILVA – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CPF 000.933.112 - 30
35 (trinta e cinco) diárias no valor total de R$1.050,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÙJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:87E5350A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 556/2018 DE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.018/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 140 (cento e quarenta) diárias, no valor unitário de R$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão se deslocando com destino: Setor 2 Torre da Embratel, nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31/08, 03, 04, 05, 06 e 10/09/2018, onde serão realizados os serviços de patrolamento, cascalhamento, limpeza lateral, recuperação de pontos críticos, abertura de saída d´gua e outros , imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocar a sede do município, para escoar sua produção, médico, compras e ainda o transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.*

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR
CPF 286.502.202-15
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

FRANCISCO SANTANA DE JESUS – MOTORISTA
CPF 248.473.562-68
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

LUIZ CARLOS GERHARDT – MOTORISTA
CPF 559.754.027-00
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

LUCIANO ANTONIO CARNELOSE – MECÂNICO
CPF 591.855.112-34
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

EDERSON JOSÉ DOS SANTOS – DIRETOR
CPF 721.421.382-68
20(vinte) diárias no valor total de R$1.500,00

LUIZ CARLOS SCHEROCK – OPERÁRIO DE CAMPO
CPF: 559.754.027-00
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

JOSÉ CLARA DE OLIVEIRA – OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
CPF 260.664.082-91
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

***Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.*

***Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:38F2DE6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 559/2018 DE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar o senhor IAGO DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 1137648 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.414.322-32, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho nº 669, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração Geral, e

EXONERAR o senhor GABRIEL DEL PADRE, brasileiro, solteiro, ensino médio incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 000836967 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 048.647.622-79, residente e domiciliado na Rua Osório da Silva, Quadra 14, Casa 23, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:61E44140

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 560/2018 DE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1.° NOMEAR o senhor IAGO DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 1137648 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.414.322-32, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho nº 669, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar do cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e

NOMEAR o senhor GABRIEL DEL PADRE, brasileiro, solteiro, ensino médio incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 000836967 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 048.647.622-79, residente e domiciliado na Rua Osório da Silva, Quadra 14, Casa 23, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5AB1B5C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2018 DE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5034/2018.
R E S O L V E*:*

***Art. 1.º º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$- 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$- 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a servidora EDNA EVANGELISTA DE SOUZA - FARMACEUTICA – CPF: 139.173.402-59, para os dias 10 e 11 de agosto de 2018, onde participará do 5° modulo do curso de farmácia hospitalar na cidade de Porto Velho/RO.*

***Art. 2°.** O deslocamento dar-se-á com saída no dia 09/08/2018 às 07: 00 horas da manha, no veiculo próprio, com retorno no dia 11/08/2018, após o termino de seus compromissos.*

***Art. 3°.** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.*

***Art 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:80E762AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 558/2018 DE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4294/2018.
R E S O L V E*:*

***Art. 1.º º** Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias no valor unitário de R$- 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$-*

1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o servidor JOSE DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL - CPF: 139.173.402-59, para os dias 02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,27,28,29/08/2018 , com destino a kapa 74 e 80, pois o mesmo vai executar serviços de fiscalização na recuperação das estradas vicinais, que estão sendo realizados através do convenio de n° 073/17/PJ/DER-RO, indispensáveis na trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocar a sede do município, para escoar sua produção, medico, compras e ainda o transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

Art. 2°. *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3°. *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2DCF224F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018

Licitação a ser realizada em: 17/08/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; Valor total médio estimado é na ordem de R$ 5.666.773,56 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro; Fica a mesma **SUSPENSA,** por motivo Administrativo.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-Ro, 10 de Agosto 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DCDE645A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4988/2018 DE 10/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4988/2018 de 10/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2434/2018 de 09/08/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.608.1012.1.036.		Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	
260 - 4.4.90.52.00.00	10044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Desenvolvimento Rural	
267 - 3.3.90.39.00.00	10044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.950,00
Total Suplementação:			42.950,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.19.573.1204.2.090.		Conveniar com Outras Esferas/Entidades	
23 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
68 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.		Manter as Atividades do Meio Ambiente e Turismo	
77 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.001.20.608.1012.1.036.		Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	
80 - 4.4.90.52.00.00	10045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.950,00
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Desenvolvimento Rural	
81 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			42.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 10/08/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3BB45048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3719

PROJETO DE LEI **N° 3719**/CMPV/2018

"Dispõe sobre a semana de conscientização e preservação das nascentes, igarapés, igapós e rios de Porto Velho e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, deverão incluir, nos respectivos componentes curriculares, conteúdos programáticos de informação e orientação sobre a conscientização e preservação das nascentes, igarapés, igapós e rios de Porto Velho.

Parágrafo único. As escolas privadas poderão incluir a temática em seu respectivo conteúdo programático.

Art. 2º O conteúdo programático de informação e orientação sobre esta temática, será elaborado pela Poder Executivo, através das suas Secretarias, especialmente, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo a realização de campanhas educativas junto às escolas com o objetivo de conscientizar alunos, professores e comunidade local acerca da importância do tema.

Parágrafo único. As campanhas poderão incluir palestras, seminários e atividades interdisciplinares, inclusive inserindo as famílias e a comunidade.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A semana municipal de conscientização e preservação das nascentes, igarapés, igapós e rios, será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 22 de março, visto que é o dia mundial da água.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, competindo ao Poder Executivo a sua regulamentação, no que couber.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de Maio de 2018.

ALEKS PALITOT
Vereador/PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:793186DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI 3726/2018

PROJETO DE LEI Nº 3726/CMPV/2018

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho, a Banda de Música da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Banda de Música da Polícia Militar fica declarada como Bem Cultural de Natureza Imaterial, integrante ao Patrimônio Cultural de Porto Velho.
Artigo 2º - Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, caberá ao Poder Executivo requerer o Registro da banda de Música da Polícia Militar como Bem Cultural de Natureza Imaterial.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de junho de 2018.

ALEKS PALITOT
Vereador/PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CDF66198

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3748/2018

PROJETO DE LEI Nº. 3748 GVER / CMPV/ 2018.

"*Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de Pulseiras com sensor eletrônico sonoro para a identificação e segurança aos Pacientes nos hospitais, da rede Pública e privada do Município de Porto Velho.* "

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte**: LEI:**
Art. 1° - Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de Pulseiras com sensor eletrônico sonoro para a identificação e segurança de Pacientes nos hospitais da rede Pública e Privada do Município de Porto Velho.

Art. 2° - Os hospitais da rede pública e privada do município de Porto Velho ficam obrigados a colocar em seus pacientes pulseira de identificação.

Art. 3º - As Pulseiras só poderão ser retiradas após os pacientes terem alta do médico responsável pelo plantão.

Art. 4º - As Unidades de Saúde referida nesta lei ficam obrigadas a adaptar a identificação rigorosa para controle de fluxo de pessoas que entram e saem dos hospitais. Por isso se faz necessário os dispositivos sonoros da pulseira de identificação.

Art. 5º - Os hospitais públicos e privados que funcionam neste Município deverão se adequar as exigências contidas nesta lei.

Art. 6º - A não aplicação desta lei, será aplicado uma multa de 1.000 UPF (unidade padrão fiscal) do Município de Porto Velho.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2018.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
Vereadora

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:971EC94D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3751/2018

PROJETO DE LEI Nº. 3751 GVER / CMPV/ 2018.

"*Dispõe sobre a inclusão de conteúdos voltados ao Meio Ambiente no Currículo de ensino Infantil e fundamental das Escola Municipais e privada do Município de Porto Velho.* "

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere
o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte**: LEI:**
Art. 1° - As Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental deverão incluir nos respectivos componentes curriculares, conteúdos programáticos de informação e orientação sobre a temática da Educação do Meio Ambiente com ênfase principalmente a conscientização da fauna e flora.

Art. 2° - O conteúdo programático de informação e orientação sobre a temática educação do meio Ambiente a ser ministrado será elaborado pela SEMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente juntamente com a SEMED, Secretaria Municipal de Educação e repassando as Escola do Município de Porto Velho.

Art. 3º - As Secretarias citadas no Art. 2º poderão realizar campanhas educativas juntos as Escolas com objetivo de conscientizar os alunos,

Professores o quanto e importante a informações do nosso Meio Ambiente.

Art. 4º - As campanhas poderão incluir palestras, seminários e atividades interdisciplinares, inclusive as famílias e a comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2018.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
Vereadora

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5C8B823C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3752/2018

PROJETO DE LEI Nº. 3752 GVER / CMPV/ 2018.

"*Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudo em plásticos, nos locais como Hotéis, restaurantes bares, padarias, lanchonetes, dentre outros estabelecimentos comerciais, ou licenciado pela prefeitura de Porto velho".*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte**: LEI:**
Art. 1° - Fica proibido no Município de Porto Velho, o fornecimento de canudos (canudinhos) aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padaria, lanchonetes, dentre outros estabelecimentos, autorizado ou licenciado pela Prefeitura de Porto Velho.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua diretoria fiscalizar este projeto de lei, para que seja cumprido na integra.

Art. 3º - O não Cumprimento desta lei, será aplicado uma multa de 500 U.P.F (Unidade Padrão Fiscal).

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2018.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
Vereadora /PCdoB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B882A966

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 65/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de julho de 2018.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;
CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA,** Mat. 234-8, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00062/2018**, a contar da data de 12 de junho de 2018, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00062/2018	Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha.	Contrato nº 011/2018/ASJUR /EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4835D0D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 20/2018/ASJUR/EMDUR/RO

EXTRATO Nº 20/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº: 02.41.00132/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor do Contrato nº 009/2017/ASJUR/EMDUR/RO, firmado em 12/12/2017, com fundamento na cláusula sexta do contrato, bem como nos arts. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor do Termo Aditivo é de R$ 264.346,87 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses.

DESPESAS: As despesas decorrentes do Termo Aditivo são provenientes dos recursos consignados no Orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e correrão à conta da seguinte programação:
FONTE 01.00 – PA: 15.122.0007.2.30300 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
FONTE 01.10 – PA: 15.4520163.2.089000 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 e 33.90.30.

Porto Velho, 10 de agosto de 2018.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:748DF410

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	078/2018
Processo - nº.	642/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Fonoaudiologia.
Termo de Credenciamento nº.	078/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	C. N. RASUL ME
CNPJ:	28.707.564/0001-88
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
Data de assinatura do Credenciamento	07.08.2018

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de Agosto de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4B81E2C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 078/2018/PROGER/PAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 078/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 078/2018/IPAM	
PROCESSO:	642/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: C. N. RASUL ME **CNPJ:** 28.707.564/0001-88
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Fonoaudiologia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 2044/2018
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	07.08.2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Cintia Nazif Rasul – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 07 de Agosto de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:89A1C257

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 076/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 076/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 76/2018/IPAM	
PROCESSO:	596/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: REM – EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
	CNPJ: 11.752.550/0001-83
DO OBJETO:	Prestação de Serviços nas áreas de Ambulância
Emoção DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A: 1030200112.039 – Serviços Médicos Hospitalar
	Elemento de despesa: 3390390000 Outros Serviços deTerceiros
	Fonte de Recurso: 105 – Fonte Recursos do Tesouro
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 000171
DATA DA ASSINATURA:	06.08.2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Renta MARCELE Vasconcelas Studzinski - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:881BDC93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	76/2018
Processo - nº.	596/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na áreas de ambulâncias.
Termo de Credenciamento nº.	76/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de**
Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	REM – RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ:	11.752.550/0001-83
Dotação Orçamentária:	P/A 1030200112.039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3390390000 - Fonte de Recurso - 105
Data de assinatura do Credenciamento	06.08.2018

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A62218C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 177/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 177/CD/SPD/PGM/2018.

Porto Velho, 07 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o Lei n. 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **GECILENE ANTUNES FAUSTINO**, Técnico Jurídico, matrícula n° 76077, OAB/RO – 2474, **MARCELO GONZAGA LELLIS,** matrícula nº 80672, OAB/RO – 6651 e **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** cadastro nº 70772, OAB/RO – 3491, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante nº 04.0071/CD/PGM/2018, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada contra o servidor KASSIO DE OLIVEIRA DIAS, nos autos do Processo nº 07.07259.000/17, que versa sobre suposta prática de transgressão disciplinar por prática de crime de estupro de vulnerável, condenado a 18 anos de reclusão, caracterizando em tese, infringência ao art. 37 da CF/88, e arts. 141 combinado com o inciso II e VII, do artigo 156, ambos da Lei n. 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, (…)

Art. 141 – Ao Servidor é proibido:
(omissis...)
XXII - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos: (omissis…)
II - Improbidade administrativa;V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;

A comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61824046

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 178/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 178/CS/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 08 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Presidente da Comissão, designada pela Portaria n.º 130/CS/SPPD/PGM/2018, estará de férias no período de 13/08/2018 a 31/08/2018.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Sindicante nº 04.0066/CS/PGM/2018, que contém anexo o Processo nº 08.00622-00/2013 e Apensos 08.00348-00/2015 e 04.4284-00/2017, instaurado por intermédio da Portaria nº 130/CS/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2256, em 24.07.2018, a fim de apurar supostas irregularidades ocorridas na Maternidade Municipal Mãe Esperança.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:525B9231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 179/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº.179/CS/PGM/2018.

Porto Velho, 08 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0029/CS/PGM/2018, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 050/CS/SPPD/PGM/2018, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos 18.04184/2014, 18.04325.000/2017 e 18.02571.000/2018, que versa sobre um suposto fato ocorrido de transgressão disciplinar relacionado a alteração de cadastro no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação/SEMUR.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E0BB02C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.375 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 201/SUFIN/SEMFAZ, de 24/07/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.576.750,14 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos)
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	SEGURIDADE	3.3.50.43	03.15	985.453,95
			3.3.90.30	03.15	255.727,85
			3.3.90.36	03.15	335.405,88
			3.3.90.39	03.15	1.067.093,30
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEGURIDADE	3.1.90.11	03.15	274.500,00
			3.3.50.43	03.15	316.000,00
			3.3.90.30	03.15	144.836,06
			3.3.90.36	03.15	194.107,31
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEGURIDADE	3.3.90.14	03.15	75.120,00
			3.3.90.33	03.15	63.000,00
			4.4.90.52	03.15	405.269,19
12.33.08.244.324.1.977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza	SEGURIDADE	3.3.90.14	03.15	78.624,20
			3.3.90.30	03.15	136.480,56
			3.3.90.33	03.15	72.082,80
			3.3.90.39	03.15	262.838,44
			4.4.90.52	03.15	1.242.810,60
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	SEGURIDADE	3.3.90.14	03.15	19.800,00
			3.3.90.30	03.15	60.000,00
			3.3.90.33	03.15	7.200,00
			3.3.90.36	03.15	19.800,00
			3.3.90.39	03.15	30.000,00
			4.4.90.52	03.15	128.600,00
12.33.08.244.324.1.980	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial	SEGURIDADE	3.3.90.39	03.15	402.000,00
SUBTOTAL					**6.576.750,14**
TOTAL					**6.576.750,14**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EAEB264

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.310 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

SAMARA FERREIRA DA SILVA	VICE DIRETORA DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEI MEU PEQUENO JONES	CC-06	08.08.2018
CAMILA REGINA MENDES DA SILVA	VICE DIRETORA DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEIEF LAR DA CRIANÇA	CC-06	01.08.2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07C3BAFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.311 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL GRANJA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretora de Escola Tipologia "B" da EMEIEF Lar da Criança, CC-03, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8FA780

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.377 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 3094/DGP/SEMAD, de 24 de Julho de 2018.
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para comporem a Comissão para Estudo, Adequação e Implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP no âmbito Municipal, pelo período de 01.07.2018 a 28.09.2018, os seguintes membros:

Cadastro	Nome	Atribuição
287400	ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	Presidente
198260	ERDESON VEIGA DE ALMEIDA	2º Membro
27161	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	3º Membro
156192	IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA	4º Membro
106923	FÁBIO DE OLIVEIRA RAMOS	5º Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B61205F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°94/SGG/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

Art. 1º – DESIGNAR, **MARILZA DE PAIVA ROCHA**, Cadastro n° 307042, **l**otada na Secretaria Geral de Governo; para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 107/PGM/2014, referente ao Processo nº 02.00135/2012 – Publicidade Institucional e do Contrato nº 123/PGM/2013, referente ao Processo nº 02.00006/2013 – Publicidade Legal, em **substituição** ao Servidor Roseval Guzo, cadastro n°100917, nomeado pela portaria n°090/GP/2017.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Publique – se.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4736A598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 804/2018 RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o com Art 44º Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0804 – RETIFICAR a Portaria nº 0667 de 26/06/2018, publicada no DOM nº 5.721 de 28/06/2018, referente a programação de férias da servidora **LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA, cadastro nº 34265,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED constantes no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único
Onde se lê:
Programado para:

Admissão	Período Aquisitivo	Período de Programação
06/06/2008	06/06/2017 a 05/06/2018	**Para: 02/01/2019 a 31/01/2019**

Leia – se:
Transferido para:

Admissão	Período Aquisitivo	Período de Transferência	
06/06/2008	**06/06/2017 a 05/06/2018**	De: **02/07/2018 a 31/07/2018**	**Para: 02/01/2019 a 31/01/2019**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CAC01DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 805/2018 RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o com Art 44º Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0805 – RETIFICAR a Portaria nº 0667 de 26/06/2018, publicada no DOM nº 5.721 de 28/06/2018, referente à programação de férias do servidor **Luiz Carlos Ferreira,** Cadastro 299835, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão, lotado na Secretaria Geral de Governo – SGG, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Onde se lê:

Admissão	Período Aquisitivo	Período de Programação
23/08/2017	23/08/2017 a 22/08/2018	Para: **03/09/2018 a 03/10/2018**

Leia – se:

Admissão	Período Aquisitivo	Período de Programação
23/08/2017	23/08/2017 a 22/08/2018	Para: **03/09/2018 a 02/10/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF976F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 806/2018 RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o com Art 44º Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0806 – RETIFICAR a Portaria nº 0667 de 26/06/2018, publicada no DOM nº 5.721 de 28/06/2018, referente à programação de férias da servidora **Hemile Ane Alves Maia Arquimim,** Cadastro 3335, ocupante do cargo de Professor Nível II / Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Onde se lê:

Admissão	Período Aquisitivo	Período de Programação
13/12/2006	13/12/2017 a 12/12/2018	Para: **24/07/2018 a 22/04/2018**

Leia – se:

Admissão	Período Aquisitivo	Período de Programação
13/12/2006	13/12/2017 a 12/12/2018	Para: **24/07/2018 a 22/08/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:075E2033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 807/2018 RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o com Art 44º Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0807 – RETIFICAR a Portaria nº 0667 de 26/06/2018, publicada no DOM nº 5.721 de 28/06/2018, referente à programação de férias da servidora **Hemile Ane Alves Maia Arquimim,** Cadastro 48670, ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único
Onde se lê:

Admissão	Período Aquisitivo	Período de Programação
08/04/2009	08/04/2017 a 07/04/2018	Para: **24/07/2018 a 22/04/2018**

Leia – se:

Admissão	Período Aquisitivo	Período de Programação
08/04/2009	08/04/2017 a 07/04/2018	Para: **24/07/2018 a 22/08/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6625F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 810/2018 PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o com Art 44º Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0810 - PROGRAMAR as férias dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
207295	Neile da Penha Lima	01/04/2017	2017/2018	09/07/2018 a 3/07/2018
294398	Rosangela Maria Barbosa de Farias Souza	01/03/2017	2017/2018	09/07/2018 a 23/07/2018
111683	Bento Costa de Araújo	26/03/2012	2015/2016	01/10/2018 a 15/10/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E923554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 8/2018 SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, inciso XIX-A, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, acrescentado pelo Art. 2º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08, 2011, resolve:

Nº 0008 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **LUIZ RODRIGUES DE LIMA FILHO,** Cadastro nº 248155, ocupante do cargo de Professor/ Nivel II/ Matemática, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02749.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2D6BF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 9/2018 SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, inciso XIX-A, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, acrescentado pelo Art. 2º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08, 2011, resolve:

Nº 0009 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **MEIRE CRISTINA LADEIRA SANTOS SILVA,** Cadastro nº 30643, ocupante do cargo de Professor/ Nivel II/ Pedagogia, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02809.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A219C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 10/2018 SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, inciso XIX-A, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, acrescentado pelo Art. 2º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08, 2011, resolve:

Nº 0010 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **SONIA DE FATIMA BEZERRA MONTEIRO BESCH,** Cadastro nº 135857, ocupante do cargo de Médico/ Clinico Geral, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.01369.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BB896CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 813/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0813 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA,** Cadastro nº 67828, ocupante do cargo de Professor/ Nivel II/ Pedagogia do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA - Secretaria Municipal de Integração - SEMI,** a partir de **01/08/2018,** conforme Oficio nº 660/RH/SEMI de 26/07/2018, Ofício nº 3172-2018/DIACP/DGP/GAB/SEMED de 24/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB27649E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 814/2018 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0814 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ELISANGELA MONTEIRO FIEL**, Cadastro nº 88204, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 3471-DIV. Recursos Humanos/GAB/SEMUSA de 27/07/2018 e requerimento datado de 05/04/2018.

Meses solicitados	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01 (um) mês	1º	21/02/2011 a 19/02/2016	01/08/2018 a 30/08/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650F805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 815/2018 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0815– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **RENATO GOMES SILVA**, Cadastro nº 204032, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município/PGM,** concedida pela Portaria nº 0387/SEMAD/CMRH/DICAS de 27/03/2018, publicada no DOM nº 5.666 de 03/04/2018, a partir de **20/07/2018,** conforme o Ofício nº 240/DA/PGM/2018 de 24/07/2018, requerimento de 23/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:497360B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 816/2018 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0816– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **EUDES DE SOUZA SANTANA**, Cadastro nº 97891, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 625/SEMAD/CMRH/DICAS de 08/06/2018, publicada no DOM nº 5.711 de 08/06/2018, a partir de **31/08/2018,** conforme o requerimento de 30/07/218.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D41C03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 817/2018 CANCELAR LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0817 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **WILFREDO EMANOEL WENZEL**, Cadastro nº 4648, ocupante do cargo efetivo de Médico/ Ginecologista, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 722/SEMAD/CMRH/DICAS de 12/07/2018, publicada no DOM nº 2251 de 17/07/2018, no período de **01/08/2018 a 30/08/2018,** conforme Ofício nº 3259 –DIV.Recursos Humanos/GAB/SEMUSA, requerimento de 16/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9B104F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 818/2018 RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, "g", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0818 – RETIFICAR a Portaria nº 0783, onde Designar os servidores para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2014/2015,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** no período de **12/12/2017 a 11/12/2018,** conforme Processo nº 14.03676.000/2017.

Onde se lê: gestão 2014/2015

Leia-se: gestão 2017/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:147D85F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 819/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 726 de 06/06/2018, publicada no D.O.M nº 5708 de 07/06/2018, resolve:

Nº 0819 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades nos demais logradouros públicos, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a servidora constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **27/06/2018,** conforme Ofício nº 157/GAB/SEMUSB, de 27/06/2018, Ofício nº 150/GAB/SEMUSB, de 25/06/2018

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
198342	**MARIA LUCILEIDE RODRIGUES AMORAS**	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C39BA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 820/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 726 de 06/06/2018, publicada no D.O.M nº 5708 de 07/06/2018, resolve:

Nº 0820 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades nos demais logradouros públicos, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a servidora constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **24/07/2018,** conforme Ofício nº 185/GAB/SEMUSB, de 24/07/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
191057	Alex Sandro Neves Melo	Gari
74948	Aristelo Portela Lima	Gari
169202	Cleodoaldo Passos de Araujo	Gari
168395	Conceicao Aparecida de Oliveira Ressurreicao	Gari
169575	Elsan Vasconcelos Campos	Gari
375320	Francisca Beatriz Pereira da Silva	Gari
179798	Francisco Xavier de Lira	Gari
183351	Geani Patricia Lima de Araujo	Gari
187940	Jose Washington Costa de Souza	Gari
167074	Lindalva Ribeiro Neves	Gari
168767	Manoel Roberto de Carvalho	Gari
170548	Maria de Lourdes Dantas	Gari
9218	Maria Francisca Ribeiro	Gari
225278	Maria Marlene Souza Borges	Gari
122010	Maria Nilda Freitas	Gari
197930	Maria Vania Oliveira de Souza	Gari
276768	Paulina da Silva Carvalho	Gari
167462	Raimunda Pinto de Souza	Gari
167834	Rosinaldo Lemos Ferreira	Gari
718463	Valdete Ribeiro	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D221034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 821/2018 EXCLUSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0821 - EXCLUIR da Portaria nº 0702 de 06/07/2018 o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/06/2018,** conforme Ofício nº 3033/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 12/07/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Instituição de Ensino
300103	Alessandra Dias	Professor Nível II	EMEF Flamboyant
307844	Celio Roberto da Silva	Professor Nível II	EMEIEF São Miguel
300608	Daniela Morais Alves	Professor Nível II	EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira
300525	Elinete Socorro de Oliveira Suares Sousa	Professor Nível II	EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira
300468	Isabel Cristina de Oliveira Lima	Professor Nível II	EMEF Padre Chiquinho

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE0797B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA 294

PORTARIA Nº. 0294/GAB/SEMI PORTO VELHO, 10 DE AGOSTO DE 2018.

O **Secretário Municipal Integração - SEMI,** no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/I de 26 de Janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Estabelecem os horários de trabalhos para os servidores lotados nas Subsecretaria Municipal de Indústria, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme o anexo I.

Art. 2º – Anular a Portaria nº. 0290/gab/semi de 10 de agosto de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

ANEXO – I

SEMDESTUR / SINE MUNICIPAL	**Horário de Trabalho – Segunda-feira à Sexta-feira, salvo a excepcionalidade de alguns setores.**
SINE MUNICIPAL	
Servidores Estatutários	Das 07:30 hs as 13:30 hs
Servidores Comissionados	Das 07:30 hs as 13:00 hs
SEMDESTUR	
Servidores Estatutários	Das 08:00 hs as 14:00 hs
Servidores Comissionados	Das 08:00 hs as 14:00 hs
Obs.: Na excepcionalidade de alguns SETORES os horários vão das 08:00 hs as 12;00 hs e das 14:00 hs as 18:00 hs, sendo dois expedientes ou conforme a necessidade.	

SEMA	**Horário de Trabalho – Segunda-feira à Sexta-feira, salvo a excepcionalidade de alguns setores.**
Servidores Estatutários	Das 08:00 hs as 14:00 hs
Servidores Comissionados	Das 08:00 hs as 14:00 hs –
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	
Matutino	Das 07:30 hs as 13:30 hs
Vespertino	Das 13:00 hs as 19:00 hs
Obs.: Na excepcionalidade de alguns SETORES os horários vão das 08:00 hs as 12;00 hs e das 14:00 hs as 18:00 hs, sendo dois expedientes ou conforme a necessidade.	

SEMAGRIC	**Horário de Trabalho – Segunda-feira à Sexta-feira, salvo a excepcionalidade de alguns setores.**
Servidores Estatutários	Das 07:30 hs as 13:30 hs
Servidores Comissionados	Das 07:30 hs as 13:30 hs –
Obs.: Na excepcionalidade de alguns SETORES os horários vão das 08:00 hs as 12;00 hs e das 14:00 hs as 18:00 hs, sendo dois expedientes ou conforme a necessidade.	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E4B17E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA 293

PORTARIA N°.293/2018 Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.194-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores desta secretaria 06 (seis) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, ao qual irão se deslocar para o Distrito de Calama e Distritos do Baixo Madeira, no período de 14 e 20/08/2018,utilizando veículo oficial, Barco tombamento 170512, com o objetivo de realizar serviço de poda e erradicações, solicitadas pelos gestores do local, de árvores com risco de queda e danos à referida localidade.

NOME	**DADOS PESSOAIS**	**Cargo**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Diego Pereira dos Santos	**CPF: 062.695.889-01Matrícula: 295403RG: 794615SSP/RO**	**Assessor (Piloto)**	**6 diárias inteiras+1/2**	**R$ 75,02R$ 37,51**	**R$ 487,63**
Josenilson Alves Ferreira	**CPF: 479.097.902-44Matrícula: 168551RG: 473887SSP/RO**	**Gari**	**6 diárias inteiras+1/2**	**R$ 75,02R$ 37,51**	**R$ 487,63**
Kleber de Carvalho Barros	**CPF: 386.355.262-87Matrícula: 169236RG: 367355SSP/RO**	**Gari**	**6 diárias inteiras+1/2**	**R$ 75,02R$ 37,51**	**R$ 487,63**
Valdinei Rocha dos Santos	**CPF: 931.955.912-00Matrícula: 77025RG: 816933SSP/RO**	**Gari**	**6 diárias inteiras+1/2**	**R$ 75,02R$ 37,51**	**R$ 487,63**
Joel Bezerra da Silva	**CPF: 478.569.122-00Matrícula: 169054RG: 434587SSP/RO**	**Gari**	**6 diárias inteiras+1/2**	**R$ 75,02R$ 37,51**	**R$ 487,63**
Paulo Rodrigues Viana	**CPF:348.515.852-68Matrícula: 166620RG: 196867SSP/RO**	**Gari**	**6 diárias inteiras+1/2**	**R$ 75,02R$ 37,51**	**R$ 487,63**
Elídia Rosa de Oliveira	**CPF: 438.323.226-00Matrícula: 157165RG: 268077SSP/RO**	**Gari**	**6 diárias inteiras+1/2**	**R$ 75,02R$ 37,51**	**R$ 487,63**
Marina Barbosa Ferraz	**CPF: 326.366.442-53Matrícula: 198128RG: 272472SSP/RO**	**Gari**	**6 diárias inteiras+1/2**	**R$ 75,02R$ 37,51**	**R$ 487,63**
Total					**R$ 3.901,04**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6FCE869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 233 DRH /GAB/SEMUSA

Porto Velho, 09 de Agosto de 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do memo. nº. 175/2018/DVS/GAB/SEMUSA,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação.
212324	Edson Neves da Cruz	Agente de Combate as Endemias	02110322515

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21C87844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 232/18/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 08 de Agosto de 2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Mem. nº 115/2018/DITRAN/SEMUSA e Mem. nº310/2018/Maternidade Mãe Esperança,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

MAT.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
7725	Carlota Maria da Silva	Téc. Enfermagem	02834545319
6488	Gisele Amaral de Macedo	Téc. Enfermagem	02662224503
19134	João Carlos Rodrigues dos Santos	Assistente Administrativo	02097485128

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D57B566C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 0139/PGM/2014

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0139/PGM/2014

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 139/PGM/2014 PROCESSO Nº 08.00110/2014 ENTRE A SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E A EMPRESA SPX PARTICIPAÇÕES S/A.

A SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMUSA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431 de 28/02/2013, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SPX PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.830/0001-36, com sede na Rua Herbert de Azevedo, nº 86, Bairro Arigolândia, Município de Porto Velho, neste ato legalmente representada pela sócia, senhora **ROSANGELA PASSARELLE DE SOUZA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 274461 SSP/PA, e CPF nº 286.342.412-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato nº 139/PGM/2014 de locação de um imovel para instalação da sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, CEP nº 76.820-116, nesta Capital, constituido por um lote de terra urbano, medindo 9.600m², limitando-se ao norte com a Av. Afonso Pena, ao sul com a Av Sete de Setembro, a leste com a rua Miguel Chakian, a oeste com a Av. Gov. Jorge Teixeira, com área total de 11.151,79m². por 02 (dois) meses, a contar a partir de 22 de Junho de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
A despesa objeto do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentaria consignada no Orçamento da SEMUSA , exercício de 2018, assim detalhada:
PA: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 01.23 Nota de Empenho nº 001062 de 21/06/2018 no valor de R$ 213.457,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMUSA providenciará a publicação, que é condição indispensável para sua eficácia no Diário Oficial do Município.

Porto Velho, 21 de junho de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8833A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO DO PROCESSO N° 08.00266/2018

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 08.00266-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.302.329.2.280 –** Manutenção dos Serviços de Atendimento móvel de Urgência;

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A AQUISIÇÃO PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA) para atender as necessidades das Unidades do Departamento de Média e Alta Complexidade – DEMAC, objetivo da aquisição é assegurar a melhoria no aceso à qualidade da atenção da saúde da população de Porto Velho, bem como valorizar e proporcionar boas condições de trabalho aos profissionais de saúde.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: sistema de SIASG net**;** Fls. 113
ATA: 341/2017 VALIDADE: 06/11/2017 A 06/11/2018
PREGÃO:13/2016 – Eletrônico PUBLICAÇÃO: 30/06/2017

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:90.909.631/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA RESPOSTA, Fls. 21;

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 410/SPACC/PGM/2018.
DATA: 03 DE AGOSTO DE 2018, Fls.197 A 202 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22º do Decreto Federal n°7.892, de 2013; Artigo n° 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993; Decreto Municipal n° 13.707, de 21/11/2014 e Decreto n° 10.540, de 07/12/2006;

A ordenadora de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 10, de Agosto de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:90CD7A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO DO PROCESSO N° 08.00277/2018

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 08.00277-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho	**Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.302.329.2.269 –** Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade;

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A AQUISIÇÃO PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA) para atender as necessidades das Unidades do Departamento de Média e Alta Complexidade – DEMAC, objetivo da aquisição é assegurar a melhoria no aceso à qualidade da atenção da saúde da população de Porto Velho, bem como valorizar e proporcionar boas condições de trabalho aos profissionais de saúde.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Carta Resposta Fls. 198 ATA: 1779/2017 VALIDADE: 18/09/2017 A 18/09/2018 PREGÃO:0712/2016 – Eletrônico PUBLICAÇÃO: 04/07/2017

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:**90.909.631/0001-10 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** CARTA RESPOSTA, Fls. 88;

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 410/SPACC/PGM/2018. **DATA:** 07 DE AGOSTO DE 2018, Fls.219 A 228 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22º do Decreto Federal n°7.892, de 2013; Artigo n° 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993; Decreto Municipal n° 13.707, de 21/11/2014 e Decreto n° 10.540, de 07/12/2006;

Aordenadora de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 10, de Agosto de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:10678513

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 180/2018

PORTARIA N° 180/2018
Porto Velho, 20 de março de 2018.

O Sub Secretário Municipal de Agricultura e |Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017, seção I, artigo 26 inciso III e Decreto nº 1441/I de 29 de março de 2017.

RESOLVE:

1º Criar a **Comissão de estudo e análise da frota e equipamentos** da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **SEMAGRIC/SEMI.**

2º Compete a **Comissão de estudo e análise da frota e equipamentos** a identificação, bem como sua localização no espaço físico da organização e fora dela.

3º A **Comissão de estudo e análise da frota e equipamentos** através de levantamento patrimonial visa atender a necessidade de regularização e controle dos bens desta SEMAGRIC, bem como ao decreto nº 13.934 de 28 de julho de 2015 que dispõe sobre a gestão dos bens moveis de material permanente e decreto nº 14.666 de 04 de agosto de 2017 que dispõe sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo municipal de Porto Velho.

4º O levantamento será iniciado pelos bens cedidos para as associações e agroindústrias mediante termo de cessão de uso e posteriormente pelos demais bens, os que estão localizados nos distritos sobre responsabilidade dos administradores, bem como os que se localizam na sede administrativa da secretaria.

5º O levantamento patrimonial consistirá na averiguação das seguintes informações: localização física dos bens, comprovação de sua espécie (especificação do bem), comprovação de quantitativo, responsável pela guarda, existência de registros de tombamento.

6º As informações obtidas através do levantamento serão subsídios para ato de regularização dos bens permanente desta SEMAGRIC, mediante abertura processos Administrativos.
7º Os Processos administrativos serão encaminhados a Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer quantos as seguintes situações:

- Renovação e ou adequação do Termo de cessão de uso;
- Retirada do bem para cessão a novos beneficiários;
- Doação dos bens
- Apurar responsabilidade dos bens não localizados;
- Solicitar a baixa dos bens antieconômicos, irrecuperáveis ou obsoletos através de avaliação do setor patrimonial DRL/SEMAD.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Sub Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B94E19DD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 181/2018 PORTO VELHO, 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N° 181/2018 **Porto Velho, 20 de março de 2018.**

O Sub Secretário Municipal de Agricultura e |Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017, seção I, artigo 26 inciso III e Decreto nº 1441/I de 29 de março de 2017.

R E S O L V E:

1º Tornar válida aos servidores abaixo para integrar a **Comissão de estudo e análise da frota e equipamentos** da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **SEMAGRIC/SEMI.**
2º Aos servidores designados, será admitida 10% (**dez por cento**) no valor inicial de seus proventos, conforme lei complementar nº 385/2010 Art. 76.

3º Esta portaria terá o prazo de vigência de 90 (noventa dias), a partir desta data e poderá ser prorrogada por igual período.
4º Compete a **Comissão de estudo e análise da frota e equipamentos** a identificação e localização física (in' loco) dos bens.

NOME	CAD:	CARGO
ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU	308454	GERENTE DE DIVISÃO
ELISANGELA BARBOSA TORRES	243668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIENE ALVES CARVALHO	83600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JORGIELY ANDREA NOGUEIRA BATISTA	59320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO	40113	MOTORISTA
HELBER LITELTO ARAÚJO	102187	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Sub Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:15F0645E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 245/2018 PORTO VELHO, 25 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 245/2018 Porto Velho, 25 de julho de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01565-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 9 diárias inteiras + 3 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Distrito Jaci Paraná e Adjacentes nos períodos de 07/08 A 10/08, 14/08 A 17/08 E 21/08 A 24/08/2018. Com objetivo de realizar visitas nas unidades da EMATER para firmar parceria referente as associações e produtores rurais e o cadastro/recadastramento das associações junto a SEMAGRIC, agendamento para a entrega de calcário, e verificações dos produtores de leite referente ao Programa Pro Leite e divulgação da nota fiscal do produtor rural.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	CPF:285.874.052-68 RG:267464 SSP/RO MATRICULA:299877	ASSESSOR NIVEL 1	09 INT.	75,02	**R$787,71**
			03 ½	37,51	
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	CPF:203.982.122-87 RG:516222 SSP/RO MATRICULA:288713	ASSESSOR NIVEL 1	09 INT.	75,02	**R$787,71**
			03 ½	37,51	
SELMA DE FREITAS	CPF:350.001.202-72 RG:350139 SSP/RO MATRICULA:296774	ASSESSOR NIVEL 2	09 INT.	75,02	**R$787,71**
			03 ½	37,51	
ROBSON RAFAEL RODRGUES DA SILVA	CPF:813.760.572-04 RG:864054 SSP/RO MATRICULA:271932	MOTORISTA	09 INT.	75,02	**R$787,71**
			03 ½	37,51	
ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES	CPF:902.640.292-91 RG:860869 SSP/RO MATRICULA:284357	AUX. SER. GERAIS	09 INT.	75,02	**R$787,71**
			03 ½	37,51	
Total:					**R$ 3.375,90**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C8E5CD9B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 247/2018 PORTO VELHO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 247/2018 Porto Velho, 31 de Agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01567-00/2018.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER **os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**,18 Diárias meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre União Bandeirantes nos períodos de 08/08 a 10/08;13/08 a 17/08;20/08 a 24/08/;27/08 a 31/08/2018. Com objetivo Acompanhamento das atividades, junto as cooperativas e Associações que participarão da 3º PORTO AGRO.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ISAAC CAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR	MATRICULA: 300723 RG 1528799 SSP-RO CPF: 777.888.692-87	DIRETOR DEPARTAMENTO	18 ½ (Meia diária)	40,37	R$ 726,66
MANOEL IZIDIO FERREIRA	CAD: 295280 CPF: 075.122.523-15 RG: 787698/SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	18 ½ (Meia diária)	37,51	R$ 675,18
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	CAD: 304056 CPF: 007.464.642-74 RG:10888808/SESDEC/RO	GERENTE DE DIVISÃO	18 ½ (Meia diária)	37,51	R$ 675,18
Total:					R$ 2.077,02

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E2A52E2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 248/2018 PORTO VELHO, 03 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 248/2018Porto Velho, 03 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00568-00/2018.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 08 diárias inteira e 12 diárias de meia (½), os quais irão se aos distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, H 45, Br 319, Setor Chacareiro, Ramal Da Coe e Confrontando Gigantes, com o objetivo de realizar visitas e acompanhar o desenvolvimento da produção agroecológica, viabilizar transporte de produtos para a Porto Agro e acompanhar o transporte de palha de café e terra preta, no período de 07/08 a 10/08, 13/08 a 17/08, 20/08 a 24/08, 27/08 02/09/2018.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO	CAD: 298490 CPF: 699.375.402-91 RG: 1781056-6 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	08 Int.	75,02	**R$ 1.050,28**
			12 ½	37,51	
FRANCISCO SIZINHO GOMES	Matrícula: 182923 CPF: 056.242.403-25 RG:479138/SSP/CE	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	08 Int.	75,02	**R$ 1.050,28**
			12 ½	37,51	
WALTER DE SOUZA PUCU JUNIOR	Matrícula: 300905 CPF: 818.039.232-53 RG:1103657 SSP/RO	ASSESSOR NI	08 Int.	75,02	**R$ 1.050,28**
			12 ½	37,51	
Total:					**R$ 8.252,20**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Sub Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1BF6CDF9

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as licenças ambientais prévia, de instalação e de operação em 09/08/2018, da obra denominada Drenagem, Pavimentação asfáltica, Meio Fio e Sarjeta Av. Rio de Janeiro, conforme processo16.12470.00/2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D45DA67F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
REQUERIMENTO

A Prefeitura MunicipaldePorto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as licenças ambientais prévia, de instalação e de operação em 09/08/2018, da obra denominada Drenagem, Pavimentação asfáltica, Meio Fio e Sarjeta – Av. Calama - Trecho 01, conforme processo 16.12472.00/2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EBFCA374

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as licenças ambientais prévia, de instalação e de operação em 09/08/2018, da obra denominada Drenagem, Pavimentação asfáltica, Meio Fio e Sarjeta – Av. Calama - Trecho 02, conforme processo16.12473.00/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BFE36341

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018/SML
SRP Nº 041/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Equipe de Licitações n. 02, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07.02.2018, torna público a SUSPENSÃO da seguinte licitação:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA,** sob **Nº 085/2018 - SRP 041/2018– PROCESSO N°: 02.00026/2018** do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DATA SHOW E SUPORTE TRIPÉ PARA DATA SHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
Tal suspensão se faz necessário em razão de Pedidos de Esclarecimentos referente ao Edital, o que induz à inafastável necessidade de melhor análise dos fatos suscitados, em decorrência da natureza técnica e possível alteração do Objeto, diante o exposto suspenderemos o certame por prazo indeterminado.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderá ser obtida junto à Superintendência Municipal de Licitações, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3639 e 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **729468.**

Porto Velho, 10 de agosto de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10890486

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA N. 006/2018/GAB/SML

Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

Designa servidor para substituir titular do Cargo em Comissão.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora HAYNNA SHEYLLA ESPÍNDULA TAVARES, Cadastro nº 304370, ocupante do cargo de Equipe de Apoio de Editais, para exercer no período de 13 de agosto a 01 de setembro de 2018, o cargo de Gerente da Divisão de Cadastro de Fornecedores, em substituição, sem ônus ao erário, do titular FRANCISCO ALLAN BAYMA ROCHA, Cadastro nº 55154, em gozo de suas férias no mesmo período.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0BF8CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 275/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, **Processo nº 883-1/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **DEBORA PEREIRA DE AZEVEDO,** portadora do CPF n° 825.629.542-20, do cargo efetivo – farmacêutica – 40 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a data de 04/08/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:971D0913

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 276/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 798-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 274/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 02 (duas) diárias, sendo uma no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao período de 13 e 14/07/2018, em favor do **Motorista** – **Luiz Ferreira – CPF: 619.669.832-04,** que foi até Porto Velho/RO, para transportar paciente para realização de exames, no veículo Oficial Etios de Placa OHQ-8576.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:11EDDCCC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 277/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 875-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 300/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias de campo para o período de 28/08/2018 no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Cacoal/RO, para participar 10ª Oficina de Tutorial da região do café.
- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Enfermeira** – **Geni S. Soares Dias – CPF: 200.121.338-76.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Enfermeira** – **Vanessa da Silva Souza – CPF: 000.289.602-89.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Agente de Saúde** – **Adriana A. C. Flores – CPF: 700.754.332-49.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:76E4439B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 278/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 888-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 301/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias, sendo 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 05 (cinco) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor Global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, no período de 21 a 23/08/2018, participar da Reunião da Câmara Técnica, Reunião do COSEMS, levar amostras de agua ao LACEN, levar exames citológicos coletados na UBS da Sede e do Distrito e participar do I Simpósio Estadual de Políticas para população em situação de rua, no veículo Oficial Toro de Placa NCT 1351. Justifico que os mesmos sairão às 15 horas do dia 21/08/2018 com retorno após o termino dos compromissos.

- 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor da **Secretária de Saúde** – **Elilha Feitosa Braga – CPF: 745.425.322-91.**

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da **Enfermeira** – **Maria Conceição dos Santos – CPF: 465.213.724-91.**

- 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor do **Ag. Administrativo** – **Anacleton A. B. dos Santos – CPF: 730.100.062-68.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:FDF74200

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1593/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 870/GP/2018 de 09/07/2018.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0026.1026	Aquisição de Mudas de Laranja	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados.

Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00	50.000,00
Total da Receita:	**50.000,00**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 10 de agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6F8A1244

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1594/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 871/GP/2018 de 09/07/2018.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0026.1027	Aquisição de Mudas de Limão	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados.

Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00	50.000,00
Total da Receita:	**50.000,00**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 10 de agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E5D41A99

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Presencial n° 003/2018
Processo n° 648/SEMSAU/2018
Assunto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais – pré natal, conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

CNPJ: 06.289.254/0001-58

Valor total R$: 18.105,36 (Dezoito mil cento e cinco reais e trinta e seis centavos)

Valor Total: R$ 18.105,36

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4BED5318

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 023/2018
Processo n° 702/SEMOSP/2018

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual locação de horas máquinas – conforme Termo de referência.

Sagrou – se vencedora as empresas:

- E DE FREITAS ME – CNPJ – 27.521.468/0001-88
Valor total R$: 230.052,00 (Duzentos e trinta mil e cinquenta e dois reais)

- TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ – 10.951.737/0001-43
Valor total R$: 27.090,00 (Vinte e sete mil e noventa reais)

Valor Total: R$ 257.142,00

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:8FC9D7CB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Presencial n° 005/2018
Processo n° 724/SEMAS/2018
Assunto: Contratação de Instrutor de Pintura – Conforme Termo de Referência

Sagrou – se vencedora a empresa:

- ROSILENE GOMES DA SILVA – CPF – 390.160.722-68

Valor total R$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Valor Total: R$ 36.000,00

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:25578B9F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 027/2018
Processo n° 730/GLOBAL/2018

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Serviços gráficos – conforme Termo de referência.

Sagrou – se vencedora as empresas:

- EDITORA E BRINDES PIMENTA BUENO LTDA ME
CNPJ – 08.668.936/0001-05
Valor total R$: 35.680,83 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)

- GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME
CNPJ – 26.427.897/0001-28
Valor total R$: 1.300,00 (Mil e trezentos reais)

Valor Total: R$ 36.980,83

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:8A81B525

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 031/2018
Processo n°763/SEMEC/2018
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material educativo – conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- R V DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME – CPF – 10.536.170/0001-49
Valor total R$: 6.806,71 (Seis mil oitocentos e seis reais e setenta e um centavos)

Valor Total: R$ 6.806,71

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F14FC9CB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 032/2018
Processo n°767/SEMEC/2018
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Infantis para atender a Creche Pingo de Gente – conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- R V DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME – CPF – 10.536.170/0001-49

Valor total R$: 3.495,00 (Três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Valor Total: R$ 3.495,00

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:8903AB8A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 030/2018
Processo n°794/GLOBAL/2018
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha – conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- R V DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME – CPF – 10.536.170/0001-49
Valor total R$: 36.322,70 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

Valor Total: R$ 36.322,70

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:BE1B7AD0

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 029/2018
Processo n° 795/SEMEC/2018

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Instrumentos de Fanfarra – conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora as empresas:

- J R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI ME
CNPJ – 12.406.354/0001-10
Valor total R$: 21.794,60 (Vinte e um mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

- V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
CNPJ – 05.255.167/0001-17
Valor total R$: 9.104,90 (Nove mil cento e quatro reais e noventa centavos)

Valor Total: R$ 30.899,50

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
]Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9D92BB9A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 279/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 904-1/SEMAP/2018 e Memorando nº 086/SEMAP/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor Global de R$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Ji Paraná/RO, no período de 13/08/2018, participar de uma reunião com a equipe do CIMCERO/RO referente a resíduos sólidos e aterro sanitário, no veículo Oficial **Hilux Placa: NDL 7956**.

- 01 (uma) diária no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da **Secretária de Agricultura** – **Rosana Aparecidos dos Santos – CPF: 350.687.792-53.**

- 01 (uma) diária no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do **Contador** – **Reginaldo Cordeiro Pistilhi – CPF: 457.567.832-53.**

- 01 (uma) diária no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do **Prefeito Municipal** – **Eduardo Bertoletti Siviero – CPF: 684.997.522-68.**

- 01 (uma) diária no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do **Motorista** – **Romildo Mendes Pereira – CPF: 627.401.052-15.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:0EB3EF04

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 280/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao **Fundo Municipal De Educação de Primavera De Rondônia**, **CNPJ: 31.057.004/0001-30:**

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:
Nome Identidade CPF
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO 61509054 SSP/PR 684.997.522-68
MARLENE KRUGER HOLANDA 598102 SSP/RO 948.561.097-15

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Este ato delegatório entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4C718151

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 281/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora **MARIA NICOLAEIWSKI**, portadora do CPF: 653.471.372-15, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir da data de 01/08/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:3CE0AC83

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 282/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **JOSÉ MESSIAS PEREIRA MACHADO**, portador do CPF: 626.283.992-53, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para ser lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura– SEMAP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir da data de 01/08/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B60FC3F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 283/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **GILCLÉIA APARECIDA MISS,** portadora do CPF: 947.217.182-68, do cargo em comissão – **Divisão Municipal de Pedagogia**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4A55654D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 284/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUCIANE DA SILVA NUNES,** portadora do CPF: 948.599.732-91, para o cargo em comissão – **Divisão Municipal de Pedagogia**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E0321AAD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 285/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o servidor **ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF: 730.100.062-68, para ocupar o cargo em comissão de **Divisão de Documentação e Controle dos Programas Estatísticos Hospitalar - CPD**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo a data de 01 de Agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:937AC4EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2939/2018-GAB-PREF. DE 21 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº2939/2018-GAB-PREF. DE 21 DE JULHO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR,** a partir de 01 de julho de 2018, a disposição da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, o servidor público efetivo **Milton Francisco Lima,** matricula **600**, em conformidade com a Lei Municipal 662/2010. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3E985970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2018
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO CANINA, FELINA E EQUINA. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal**, valor estimado **R$ 35.759,31 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **24 de agosto de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3407/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4FD87E09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA PR 061-2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por lote, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado **R$ 2.756,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais**). A licitação foi considerada frustrada, tendo em vista, que não foi possível conseguir chegar no valor da média disponível pelo convênio. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1555/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:DAC2A7B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2018 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDIONADO. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado **R$ 303.925,07 (Trezentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **24 de agosto de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3507/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:59C2FED6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PR 054-2018 RP 35-2018 AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS MORTUÁRIAS. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, valor estimado **R$ 31.215,00 (trinta e um mil, duzentos e quinze reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **24 de agosto de 2018 às 12:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2026/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:3F46BF28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PR56-2018 RP 37-2018 AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MOLAS)

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MOLAS) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Registro de Preços para 12 meses**, valor estimado **R$29.082,83** (vinte e nove mil oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de agosto de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2647-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 154/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:B733707C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4180

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018

Decreto nº 4180/2018 de 05/06/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
256 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	69.000,00
Total Suplementação:			69.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
267 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.000,00
Total Redução:			69.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 05/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:39A29321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4181

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4181/2018 de 06/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
71 - 3.2.90.21.00.00	10000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
4- 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:F0C18652

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4182

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018

Decreto nº 4182/2018 de 08/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil
reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
382 - 3.2.90.21.00.00	10146	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
381 - 3.2.90.21.00.00	10146	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
383 - 3.2.90.21.00.00	10146	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
384 - 3.2.90.21.00.00	10146	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
23 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
65 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
66 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
134 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
151 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Redução:			200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:D2108E42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 041/2018

TERMO ADITIVO N° 041/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017 do Processo nº 3751/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP.**

Aos sexto dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.677.528/0001-70, com sede e foro à av. Cuiabá, 2417, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 041/2017 do processo n° 3751/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 041/2017, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **17/09/2018.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 041/2017, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **17/08/2018.**

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 041/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2018.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:32933000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4183

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4183/2018 de 12/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0019.2.255.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
14 - 3.2.90.21.00.00	10000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0019.2.255.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
7- 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:B84CB7AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4197

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018

Decreto nº 4197/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
49 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
Total Suplementação:			80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
54 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
Total Redução:			80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:5AF74285

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4184

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018

Decreto nº 4184/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3427/2018 de 04/06/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.201.		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD	
371 - 4.4.90.52.00.00	21237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.7.2.02.02.00.00	Fonte: 10000	40.000,00
Total da Receita:		**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:BA569B12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4185

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018

Decreto nº 4185/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3427/2018 de 04/06/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.311,68 (sete mil trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.201.		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD	
370 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.311,68
Total Suplementação:			7.311,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
101 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.174,81
103 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.136,87
Total Redução:			7.311,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:AB4FE63E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4186

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4186/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3428/2018 de 04/06/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 418.827,75 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.126.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE PRONTOATENDIMENTO. SIAFI 078512820001/1150-05	
143 - 4.4.20.93.00.00	61336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
142 - 4.4.90.52.00.00	61336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	418.826,75
Total Suplementação:			**418.827,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:6728B041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4187

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018

Decreto nº 4187/2018 de 14/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3429/2018 de 04/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 400.352,04 (quatrocentos mil trezentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.127.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 078512820001/1150-07	
145 - 4.4.20.93.00.00	61336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
144 - 4.4.90.52.00.00	61336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.351,04
Total Suplementação:			400.352,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 14/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:21CA94FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4188

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018

Decreto nº 4188/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3430/2018 de 04/06/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 253.517,00 (duzentos e cinqüenta e três mil quinhentos e dezessete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.011.10.302.0003.1.128.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CENTRO DE SAÚDE DA MULHER. SIAFI 078512820001/1150-09		
131 - 4.4.20.93.00.00	61336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
130 - 4.4.90.52.00.00	61336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253.516,00
Total Suplementação:			**253.517,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:C3CCDB2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 294/2018

O Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ANTONIO JORGE TENÓRIO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

O Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da Lei Complementar nº 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar nº 003/04.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 4528/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA** à servidora **SUELI PEREIRA CARLO**, zeladora, Mat. 40, lotado no Hospital Municipal Amélio João da Silva, razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 163, inciso IX cc com o Artigo 175, inciso I da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º Fica a servidora advertida ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2018.

ANTONIO JORGE TENÓRIO
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:98539EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 295/2018

O Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ANTONIO JORGE TENÓRIO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

O Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da Lei Complementar nº 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar nº 003/04.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 6318/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA**, ao servidor **RONIVAGNER ELER RAMOS**, Diretor de Transporte, Mat. 2847, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 164, inciso XV da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º Fica o servidor advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2018.

ANTONIO JORGE TENÓRIO
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:679A2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 296/2018

O Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ANTONIO JORGE TENÓRIO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

O Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da Lei Complementar nº 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar nº 003/04.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 6318/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA e SUSPENSÃO** de **03 (TRÊS) DIAS** com prejuízo dos vencimentos, ao servidor **APARECIDO RAMOS PINTO**, motorista de veículos Leves, Mat. 335, lotado no Hospital Municipal Amélio João da Silva, razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 164, inciso XV da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do servidor e na impossibilidade, do advogado constituído.

Art. 3º Fica o servidor advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2018.

ANTONIO JORGE TENÓRIO
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F806F9F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 297/2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora IZABEL FÁTIMA L. FERRIRA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da Lei Complementar nº 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar nº 003/04.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2234/2018 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195, inciso II, **SUSPENSÃO** de **05 (CINCO) DIAS** com prejuízo dos vencimentos, a servidora **LUCINÉIA NASCIMENTO OLIVEIRA**, cuidadora, Mat. 7272, lotada na Casa da criança e do Adolescente, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 175, inciso I da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia da servidora e na impossibilidade, do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2018.

IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0142F4C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO PROCESSO Nº 1773/2018.

Autos: 1773/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do processo 1773/2018 – GRAZIANE DALMONECK, SIDNÉYA NOGUTI E DILMA SAMPAIO DA SILVA nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

2. Encaminhe cópia da presente decisão e do relatório final ao Ministério Público local e a Comissão de Sindicância Administrativa do município de Presidente Médici para conhecimento e ao DRH para anotações e ciência ao servidor.

Rolim de Moura, 03 de agosto de 2018.

ANTONIO JORGE TENORIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0DB7B473

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 298/2018

O Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ANTONIO JORGE TENÓRIO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

O Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da Lei Complementar nº 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar nº 003/04.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 5325/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS** com prejuízo dos vencimentos, ao servidor **GILSON CORDEIRO DIAS**, Técnico em Radiologia, Mat. 6414, lotado no Hospital Municipal Amélio João da Silva, razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 163, inciso X cc com o Artigo 175, inciso I da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia da servidora e na impossibilidade, do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2018.

ANTONIO JORGE TENÓRIO
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AA9B69D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4189

Decreto nº 4189/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3431/2018 de 04/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 27.888,74 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.129.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 078512820001/1150-10	
139 - 4.4.20.93.00.00	61336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
138 - 4.4.90.52.00.00	61336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.887,74
Total Suplementação:			27.888,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:53892AB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4189

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018

Decreto nº 4189/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3431/2018 de 04/06/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 27.888,74 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.129.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 078512820001/1150-10	
139 - 4.4.20.93.00.00	61336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
138 - 4.4.90.52.00.00	61336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.887,74
Total Suplementação:			**27.888,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:CB1FD099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4190

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4190/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3432/2018 de 04/06/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.607,61 (seis mil seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.130.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. SIAFI 078512820001/1150-11	
133 - 4.4.20.93.00.00	61336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
132 - 4.4.90.52.00.00	61336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.606,61
Total Suplementação:			**6.607,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:E583B13F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4191

Decreto nº 4191/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3433/2018 de 04/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 113.784,70 (cento e treze mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.133.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 078512820001/1150-15	
141 - 4.4.20.93.00.00	61336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
140 - 4.4.90.52.00.00	61336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.783,70
Total Suplementação:			113.784,70

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:2EB4D6A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4192

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4192/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3434/2018 de 04/06/2018.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.416,29 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.134.		AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAM. DE NOVA ESTRELA. SIAFI 078512820001/1150-16	
135 - 4.4.20.93.00.00	61336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
134 - 4.4.90.52.00.00	61336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.415,29
Total Suplementação:			57.416,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:F78EA7FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4193

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4193/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3435/2018 de 04/06/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 63.984,37 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.135.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE DE SAÚDE PLANALTO. SIAFI 078512820001/1150-17	
137 - 4.4.20.93.00.00	61336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
136 - 4.4.90.52.00.00	61336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.983,37
Total Suplementação:			**63.984,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:F1B53970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4194

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4194/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3436/2018 de 04/06/2018.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 77.977,39 (setenta e sete**

mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.206.		AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL - PROP. 07851.282000/1150-13	
147 - 4.4.20.93.00.00	61336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
146 - 4.4.90.52.00.00	61336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.976,39
Total Suplementação:			77.977,39

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:7EE80472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4195

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4195/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3437/2018 de 04/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.199.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (EXECUÇÃO DIRETA)	
375 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.04.03.00.00	Fonte: 10000	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:1E0C65C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4196

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4196/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3437/2018 de 04/06/2018.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.876,00 (onze mil oitocentos e setenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.199.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (EXECUÇÃO DIRETA)	
374 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	11.876,00
Total Suplementação:			11.876,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
229 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.876,00
Total Redução:			11.876,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:EF793FBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4200

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4200/2018 de 15/06/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	

02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
269 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
281 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:79CF873D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4201

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4201/2018 de 19/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3439/2018 de 13/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.202.		AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR - ESCOLA JOÃO BATISTA	
373 - 4.4.90.52.00.00	21237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.7.2.02.03.00.00	Fonte: 10000	50.000,00
Total da Receita:		50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:7DBD630C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4198

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4198/2018 de 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.097.		MANUTENÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
232 - 3.3.90.30.00.00	11000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Total Suplementação:			**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.097.		MANUTENÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
233 - 3.3.90.39.00.00	11000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Redução:			16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:B1F71D2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4202

Decreto nº 4202/2018 de 15/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3439/2018 de 13/06/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC
02.004.12.361.0005.1.202.		AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR - ESCOLA JOÃO BATISTA
372 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
79 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:81210CEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4203

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4203/2018 de 20/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.367,24 (sessenta mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
381 - 3.2.90.21.00.00	10146	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.367,24
Total Suplementação:			60.367,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
66 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.367,24
Total Redução:			60.367,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:F4E764E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4205

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4205/2018 de 21/06/2018

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3441/2018 de 15/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.006,10 (um mil e seis reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.04.122.0009.1.119.		CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - CEUs	
69 - 3.3.90.30.00.00	61436	MATERIAL DE CONSUMO	1.006,10
Total Suplementação:			1.006,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.04.122.0009.1.119.		CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - CEUs	
70 - 4.4.90.52.00.00	61436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.006,10
Total Redução:			1.006,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:E1DAD51D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 41206

Decreto nº 4206/2018 de 21/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3440/2018 de 15/06/2018.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.1.208.		DEVOLUÇÃO SALDO/RENDIMENTOS - GINÁSIO POLIESPORTIVO - CONT. REPASSE Nº 0238560-07/2007	
379 - 4.4.20.93.00.00	61436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	185.021,49
Total Suplementação:			185.021,49

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 185.021,49 (cento e oitenta e cinco mil e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:F12DAD78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4210

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4210/2018 de 25/06/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 244.147,48 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
5 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
81 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
103 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	77.147,48
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
340 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
Total Suplementação:			244.147,48
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.025.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 3.3.50.41.00.00	10146	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
02.004.12.365.0005.2.026.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
121 - 3.3.50.41.00.00	10146	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.027.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
122 - 3.3.50.41.00.00	10146	CONTRIBUIÇÕES	27.147,48
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
244 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
Total Redução:			244.147,48

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:D9CB3C35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4211

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4211/2018 de 27/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3443/2018 de 20/06/2018.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 732.154,03 (setecentos e trinta e dois mil cento e cinqüenta e quatro reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.27.812.0036.1.207.		CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO - BAIRRO OLÍMPICO	
386 - 4.4.90.51.00.00	61436	OBRAS E INSTALAÇÕES	732.154,03
Total Suplementação:			732.154,03

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:2E682442

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4212

Decreto nº 4212/2018 de 27/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3443/2018 de 20/06/2018.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.27.812.0036.1.207.		CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO - BAIRRO OLÍMPICO	
392 - 4.4.90.51.00.00	21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	871.817,49
Total Suplementação:			871.817,49

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados; Receita: 2.4.7.1.99.05.00.00 Fonte: 10000 871.817,49

Total da Receita: 871.817,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:B32F758C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4213

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4213/2018 de 27/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3443/2018 de 20/06/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 175.544,88 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.27.812.0036.1.207.		CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO - BAIRRO OLÍMPICO	
385 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.544,88
Total Suplementação:			175.544,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA	
		CAFEICULTURA/CACAU	
333 - 3.3.90.30.00.00 10000		MATERIAL DE CONSUMO	25.544,88
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
6- 3.3.90.30.00.00 10000		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
9- 3.3.90.39.00.00 10000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1- 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
2- 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3- 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
4- 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
5- 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
6- 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.014.13.392.0015.2.091.		EVENTOS CULTURAIS	
7- 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
8- 3.3.60.45.00.00	10000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.000,00
9- 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			175.544,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:BF1639D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4215

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018

Decreto nº 4215/2018 de 28/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
27 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
46 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
Total Suplementação:			**220.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
23 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
47 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
54 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
Total Redução:			**220.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:4465E73E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4253/2018

DECRETO Nº 4253/2018

"*Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei n.º 335/90 - Lei Orgânica do Município resolve;

Considerando o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência.
Considerando que os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados tendo por base a metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.
Considerando que a medida visa aprimorar a gestão pública tendo em vista o descompasso de mais de 20 anos e que os novos valores terão como resultado procedimentos de compras menos onerosos, considerando-se o custo indireto de uma licitação em relação aos valores dos bens e contratações que são objeto dessas modalidades de licitação;

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 08 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5968810A

ROLIM PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 135/RP/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento, a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos
Fornecedor: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI.
CNPJ/CPF: 08.889.320/0001-56

VALOR GLOBAL: R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: de R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais) durante a vigência do contrato.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:7372FEDC

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 013/RP/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição especial em favor do servidor Sr. PEDRO CARVALHO DOS SANTOS".

A Superintendente do Rolim Previ, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial** ao servidor-segurado **Sr. PEDRO CARVALHO DOS SANTOS,** portador do RG n. 997027 SSP/RO e do CPF/MF n. 132.327.205-44 efetivo no cargo de ELETRICISTA ALTA E BAIXA TENSÃO, Grupo Ocupacional Profissional Prático, Referência V, Cadastro nº 4817, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) do salário do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 172/RP/2018, com base no **art. 40, § 4º, incisos III da Constituição Federal e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal n. 8.213/91, em cumprimento a Sentença Judicial do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolim de Moura – Processo n. 7000092-15.2015.8.22.0010**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará o reajuste dos proventos de aposentadoria conforme índices estipulados pelo Governo Federal para os benefícios pagos aos segurados do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **11 de Agosto de 2018**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rolim de Moura - RO, 10 de agosto de 2018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6406A391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme solicitação do Memorando 393/SEMAS/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ADILMA PINHEIRO PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1820666 SESDEC/RO e do CPF nº 331.070.332-00, de exercer o cargo de **Cood. Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de **01.08.2018**

Rolim de Moura 09 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:428D4708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e com fulcro ao Memorando nº 393/SEMAS/2018, de 09 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADILMA PINHEIRO PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1820666 SESDEC/RO e do CPF nº 331.070.332-00, para exercer o cargo de **COOD. ADMINISTRATIVO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro a **L. C. nº 237/2017,** alterada pela **L.C Nº 259/2018.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de **01.08.2018**.

Rolim de Moura, 09 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:624176D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e de acordo com o memorando nº 393/SEMAS/2018.
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GABRIEL TORCHITE XOJI,** Matricula nº **7262**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 683917 SSP/RO e do CPF 755.079.002-72, para exercer o cargo de **COORD. DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fulcro a Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **CUIDADOR EDUCADOR,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de **01/08/2018.**

Rolim de Moura, 09 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:B156CFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e de acordo com o memorando nº 393/SEMAS/2018.
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GIOVANY MARTINS DOS SANTOS,** Matricula nº **7246**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 379716 SSP/RO e do CPF 327.465.632-15, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fulcro a Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de **01/08/2018.**

Rolim de Moura, 09 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:CDF3BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologação a licitação nº ***050/2018*** *modalidade* ***Pregão eletrônico*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 3191/2018, Aquisição de kit de câmera de ré e frontal, com monitor,***

para instalação nos ônibus de transporte escolar pertencente á frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento á resolução 504/14 do Comtran.

Empresa vencedora:
INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº: 16.597.091/0001-12
Valor: R$ 13.309,92 (treze mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos)

Rolim de Moura, 06 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:51074CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a licitação nº ***032/2018*** *modalidade* ***Dispensa*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 4024/2018, Contratação de empresa especializada em fornecimento de formulas lácteas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva.***

Empresa vencedora:
FARMACIA GLOBO LTDA - ME
CNPJ: 05.373.390/0001-69
Valor: R$ 5.499,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)

Rolim de Moura, 06 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C126673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a licitação nº ***049/2018*** *modalidade* ***Pregão eletrônico*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 0710/2018, Registro de preço para futura e eventual aquisição de passagem terrestre para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.***

Empresa vencedora:
RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: **10.886.827/0001-06**
Valor: R$ 35.342,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais)

Rolim de Moura, 06 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5D29D356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2018
.
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** Termo de Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2018, publicado no site da AROM em 31 de julho de 2018.

Onde se lê:
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME – 07.134.028/0001-60 No valor de R$ 3.193,00 (três mil cento e noventa e três reais).

Leia-se:
POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI ME – CNPJ Nº 07.134.028/0001-60, no valor de R$ 6.386,00 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais).

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C667A75E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE SETOR DE PAGAMENTO

SR. TESOUREIRO (A)

NOTIFICANTE: J CRISTINA DA SILVA – ME

CNPJ sob nº 20.865.014/0001-85

Endereço: AV. BRASIL Nº 2085 Bairro: NOVA BRASILIA

CEP: 76.908-617

CIDADE: JI-PARANÁ/RONDÔNIA

NOTIFICADO: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE

ENDEREÇO: SETE DE SETEMBRO Nº 2370 BAIRRO: CENTRO

CEP: 76.993-000

CIDADE: SANTA LUZIA D OESTE/RONDÔNIA

SECRETARIA (O): RECEBIDO PELA SECRETARIA (O) RESPONSAVEL PELO SETOR RESPONSÁVEL: TESOURARIA

TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, através de seu Sócio Proprietário que a esta subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

Vossa Senhoria PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE está em débito com o notificante J. CRISTINA DA SILVA – ME pelo não pagamento até o presente momento de 09/08/2018 que resulta no valor total de R$ 1.817,00 referente a nota fiscal n° 34 e do empenho nº 284 que compõe o processo n° 313/2017 pertencente ao Pregão Eletrônico N° 31/CPL/2017 que foi entregue no dia 19/07/2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, na intenção de suprir as necessidades da Secretaria de saúde desta mesma prefeitura recebido de acordo com o servidor público responsável pelo setor.

Diante dessa situação, venho por meio desta notificar que será suspendido o fornecimento de mercadoria sob qualquer empenho, por falta de pagamento.

Desta feita, diante o interesse da notificante em resolver tal pendência de forma amigável,reiteramos através deste, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE vossa empresa para efetuar as solicitações acima descritas com prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento desta notificação.

O prazo para pagamento é no máximo de 30 (trinta) dias. Todavia, não está sendo cumprido o prazo previsto. Neste sentido, solicito o pagamento da compensação financeira, conforme artigo 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93.

Informo que as faturas pendentes estão passíveis de protesto.

Ji-Paraná/RO, 09 de Agosto de 2018

JÉSSICA CRISTINA DA SILVA
Sócia Proprietária
CPF nº: 016.078.252-01
RG nº 1172038
SESDEC/RO

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:78FBB491

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2015.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **COSNTRUTORA TABALIPA EIRELE ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50, sediada na Rui Barbosa, 2054, Centro de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 399/SEMEC/2015; Contrato nº 082/2015.

Considerando a solicitação da contratada, acatado pela Secretária de Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, que autorizou o Aditivo por até o dia 30 de agosto de 2018, devido o vencimento do convênio nesta data, não podendo o mesmo ser aditivado com data superior a esta.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, referente ao contrato nº 082/2015, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a partir do dia 05 de agosto de 2018 até o dia 30 de agosto de 2018, no que tange a prestação de serviços referente a infraestrutura (construção do palco) no parque de exposição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Contratante

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Construtora Tabalipa EIRELI - ME,
GLAUBER OTAVIO TABALIPA
Responsável/ Procurador:
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:092860D3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 095/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2015.

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Tancredo, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **C. V. MOREIRA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 03.477.309/0001-65, sediada na Avenida 25 de Agosto, 2º piso Sala 2, Bairro Centro na Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo seu responsável legal Senhor Crystian Vieira Moreira, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos fundamentos legais:; e ante o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo especificadas:

Processo Administrativo nº 353/2015; Contrato nº 095/2015; Nota de Reserva nº 492/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Aditivo Contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II, e cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n° 095/2015.

DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar por igual período o contrato supra, sendo por 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedentes, passando a vigorar do dia 14 de agosto de 2018, até 14 de agosto de 2019.

DO VALOR:
O valor total do presente Termo Aditivo permanece ao do contrato original, sendo R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), que será pago mensalmente o valor de R$ 9.000,00 (nove) mil reais;

Será empenhado para pagamento até o final do exercício de 2018 o valor de 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), e o restante remanescente serão empenhados no exercício de 2019.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 10 de agosto de 2018.

Município de Santa Luzia D' Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
C. V. MOREIRA - ME
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5E930BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente a Construção de Arquibancada no Parque de Exposição, localizado na Linha 184, Lote 02 – Pic Gy Paraná – setor 02, com área 502,86 m², município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 10 de agosto de 2018

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:09BAF219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TRANFERENCIA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1490/2018 de 07/08/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.033.		MANUTENCAO DO PAB-FIXO	
30 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	5.734,00
Total Suplementação:			**5.734,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.033.		MANUTENCAO DO PAB-FIXO	
32 - 4.4.90.52.00.00	10707	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.734,00
Total Redução:			**5.734,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 07/08/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:22112D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TRANSPOSIÇÃO

Exercício: 2018
Decreto nº 1491/2018 de 07/08/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 683/2017 de 14/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.030.		MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	
29 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
34 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 07/08/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:15539396

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO N. 403/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALMENTICIOS CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -EPP CNPJ. 01.718.567/0001-60
Obs.: A íntegra da Ata n. 21/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE AGOSTO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:130AD4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMCMV - SEBASTIANA MADALENA ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, no Mensário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, considerando que foram enviados todos os esforços e empreendido todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização da beneficiária do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca a senhora abaixo relacionada a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a avenida Tancredo Neves 2809, Centro, são Francisco do Guaporé RO, para atualização de seus dados de contato, no prazo de trinta dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de ter sua inscrição declarada SEM EFEITO, seu contrato rescindido, sendo assim substituído por outra pessoa. Informamos, ainda que o não comparecimento da convocada no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata do contrato firmado com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A ECONOMISA-S/A

NOME	CPF
Sebastiana Madalena Antunes	662.620.469-68

PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO GUAPORE, 10 DE AGOSTO DE 2018.

JANE COSTA SATO
PMCMV São Francisco do Guaporé

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:019EFBFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	490/2018
b) Licitação Nrº :	75/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/08/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Solução Fisiológica, Soro, Luvas, Seringas, Lamina de Bisturi, Álcool, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 120.997,08

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CFA7A58D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	490/2018
b) Licitação Nrº :	75/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/08/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Solução Fisiológica, Soro, Luvas, Seringas, Lamina de Bisturi, Álcool, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 320.574,70

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A2D9B255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	490/2018
b) Licitação Nrº :	75/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/08/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Solução Fisiológica, Soro, Luvas, Seringas, Lamina de Bisturi, Álcool, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 38.426,64

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5BB6927D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	490/2018
b) Licitação Nrº :	75/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/08/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Solução Fisiológica, Soro, Luvas, Seringas, Lamina de Bisturi, Álcool, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 156.780,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F1180AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N°048/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA-SEMAGRI.**
Processo Administrativo: **Nº 439/SEMAGRI/2018.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro de Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**,** **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 182/GAB/PMS/2017 de 07 de Julho de 2017, **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°048/CPL/2018, realizado dia 10/08/2018 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, por falta de interessados no certame. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO USADO, REVISADO E COM GARANTIA, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, FABRICAÇÃO E MODELO ANO MINIMO 2002, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 200 CV, EQUIPADO COM NO MINIMO 42 BANCOS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 241/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 10 de Agosto de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E0C49304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - EDUARDO JUNIOR ALVES DE MELO 87412608215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Proc.nº 207/2018
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Folha nº_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº207/SEMTRAS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/CPL/2018

VALIDADE DA ATA 12 MESES
Aos 09 (nove) dias do mês 08 (Agosto) do ano de Dois Mil e Dezoito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: EDUARDO JUNIOR ALVES DE MELO 87412608215, inscrita sob o CNPJ 30.712.275/0001-19, Estabelecida a Avenida Sete de Setembro, Nº 807, Bairro Centro, Cidade Seringueiras-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) IVO CORREIA DE MELO JUNIOR, inscrito no CPF 288.068.242-87, em fase da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº039/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando

subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO COM BARRACÃO (AREA COBERTA) DE NO MINIMO 50M², PISCINA DE NO MINIMO 40M² E ESTACIONAMENTO PROPRIO, PARA SER UTILIZADO NOS TRABALHOS E EVENTOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EDUARDO JUNIOR ALVES DE MELO 87412608215					
CNPJ: 30.712.275/0001-19					
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 807, BAIRRO CENTRO					
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO - CEP: 76.934-000					
TELEFONE: (69)-3623-2087 E (69)-98469-0087					
EMAIL: IVOCMJR@HOTMAIL.COM					
REPRESENTANTE: IVO CORREIA DE MELO JUNIOR , CPF 288. 068. 242-87 E RG 420357 SSP/RO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: COM PISCINA PARA ADULTO NO MÍNIMO 40M² E INFANTIL; ÁREA COBERTA NO MÍNIMO 50 M²; ESTACIONAMENTO PRÓPRIO.	DIARIA	50	R$ 235,00	R$ 11.750,00

Seringueiras – RO, 09 de Agosto de 2018.

Representante legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

Eduardo Junior Alves de Melo 87412608215
CNPJ: 30.712.275/0001-19
IVO CORREIA DE MELO JUNIOR
CPF: 288.068.242-87 E RG 420357 SSP/RO

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8484E4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 17 de Agosto de 2018, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 002/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COM ÁREA 3.567,00M² E EXTENSÃO DE 501,90M, NA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, CONFORME, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO; RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº249/DPCN/2016.** com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro, (69) 3623-2693, no horário das 07horas às 13horas, ou através do e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 10 de Agosto de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port.N°121/GAB/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:0060EFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°052/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°052/CPL/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER - SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1250/SEMEL/2017

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 13/08/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/08/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 24/08/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 10 de Agosto de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4E7BB25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018 PROC. ADM. Nº254/SEMEC/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2018, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) COZINHA NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, ÁREA Á CONSTRUIR 52,29M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 277/PGE/2017.**

O resultado da analise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A decisão da comissão processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos:

Sendo a seguinte decisão;

HABILITADA a empresa **PACIFICO COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº. 20.227.207/0001-00 apresentou todos os documentos exigido conforme o edital

INABILITADA a empresa **E BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME,** CNPJ nº: 01.561.952/0001-47, apresentou documentação em desconformidades ao edital no subitem **5.4** alínea **"A''** e **"C.1.2.3"** referente à qualificação técnica e no Subitem **5.5** referente às declarações.

INABILITADA a empresa **D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME,** CNPJ nº: 27.209.828/0001-00, apresentou documentação em desconformidades ao edital no subitem **5.4** alínea **"C.1.2.3"** referente à qualificação técnica.

Garantido prazo para interposição de recursos em conformidade com o Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666-93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras – RO, 10 de Agosto de 2018.

COMISSÃO NOMEAÇÃO PORTARIA Nº121/GAB/PMS/2018:

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL

LUCIANO LITTIG DE AGUIAR
Secretário

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Membro

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:91A2D2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 170/GAB/PMS/2018

Portaria nº 170/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 10 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ELZA RIBEIRO NETO,** mat. 61**,** portadora do CPF 478.601.892-91 e Cédula de Identidade RG 543.431 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Escola Municipal Ensino de Infantil e Fundamental Princesa Isabel,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6CA63968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 171/GAB/PMS/2018

Portaria nº 171/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 10 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES,** mat. 1215**,** portadora do CPF 421.949.112-00 e Cédula de Identidade RG 460.126 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0316787B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 172/GAB/PMS/2018

Portaria nº 172/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 10 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **LEONICE PEREIRA BASILIO,** mat. 200**,** portadora do CPF 349.847.632-72 e Cédula de Identidade RG 533.074 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora Escolar,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7BFD5B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 173/GAB/PMS/2018

Portaria nº 173/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 10 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ALDINEIA MARIA LORENCINI,** mat. 405**,** portadora do CPF 695.696.062-15 e Cédula de Identidade RG 522.567 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Educação Infantil da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:411A2727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 175/GAB/PMS/2018

Portaria nº 175/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 10 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **NILVANIA HAKER DO NASCIMENTO,** mat. 356**,** portadora do CPF 612.863.622-53 e Cédula de Identidade RG 622.058 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientadora da Educação Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6A08E8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇAO Nº. 174/GAB/PMS/2018

Portaria nº 174/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 10 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **INES CHAVES DA SILVA MORAES,** portadora do CPF 219.877.502-68 e Cédula de Identidade RG 522.567 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientadora da Educação Infantil da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5DF6CDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE PARCERIA N° 001/2018/SEMOSP

Termo de Parceria n°. 001/2018/SEMOSP
Município de Seringueiras/RO, representado pela prefeita Leonilde Aflen Garda
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos: Lucas Soares de Oliveira
Munícipe Habitante da Linha 22 C: Mario Luiz Ramos Alpenes, pessoa física inscrita no CPF n°. 601354928-15
Objeto: **O objeto do presente termo a formalização de parceria para o programa de recuperação da linha 22 C, mediante a liberação de 1.000(hum mil) litros de óleo diesel S-10 pelo concedente, á secretaria municipal de obras e serviços públicos de Seringueiras/RO, visando a consecução de finalidade de interesse públicos e recíproco, conforme especificações estabelecidas no cronograma de execução da secretaria.**
Fundamento legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Lei n°. 13.019/2014, Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes aplicáveis ao presente Termo.
Cláusula Sétima- Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

Seringueiras/RO, 08 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C05C4262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 176/GAB/PMS/2018

Portaria nº 176/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 10 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **MARLI ALVES RIBEIRO DE MELLO,** mat. 42, portadora do CPF 759.799.509-15 e Cédula de Identidade RG 535.94514 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Orientadora da Educação Infantil da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:237E0A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE PARCERIA 002/2018/SEMOSP

Termo de Parceria n°. 002/2018/SEMOSP
Município de Seringueiras/RO, representado pela prefeita Leonilde Aflen Garda
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos: Lucas Soares de Oliveira
Munícipe Habitante da Linha 22 C: Crescencio Renato Pereira pessoa física inscrita no CPF n°. 663.410.609-63
Objeto: **O objeto do presente termo a formalização de parceria para o programa de recuperação da linha 22 C, mediante a liberação de 2.500,00(dois mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum pelo concedente, á secretaria municipal de obras e serviços públicos de Seringueiras/RO, visando a consecução de finalidade de interesse públicos e recíproco, conforme especificações estabelecidas no cronograma de execução da secretaria.**
Fundamento legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Lei n°. 13.019/2014, Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes aplicáveis ao presente Termo.
Cláusula Sétima- Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

Seringueiras/RO, 08 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:DB80E815

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 177/GAB/PMS/2018

Portaria nº 177/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 10 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **LOURDES DA CRUZ LOPES,** mat. 346**,** portadora do CPF 409.652.872-20 e Cédula de Identidade RG 000514201 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientadora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:19F8E133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/CPL/2018

Pregão Eletrônico Nº: 071/CPL/2018
Edital Nº. 077/CPL/2018

Processo Administrativo nº **GI – 511/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda – **SEMPLAF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PICOLÉ DE FRUTAS) SABORES VARIADOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018. -** Estimado no valor de **R$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).** Processo Administrativo **nº GI-511/2018** – **Data para Recebimento de proposta 13/08/2018 a partir das 08:00 h**, Até o dia **23/08/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **23/08/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **23/08/2018**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **10 de agosto de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:6C1046D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/CPL/2018

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 072/CPL/2018
Edital Nº. 078/CPL/2018

Processo Administrativo nº **GI – 512/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda – **SEMPLAF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA NAS ATIVIDADES DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (BARRACAS E CAIXAS TÉRMICAS) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DO SONHOS, PARA AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO. -** Estimado no valor de **R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).** Processo Administrativo **nº GI-512/2018** – **Data para Recebimento de proposta 13/08/2018 a partir das 08:00 h**, Até o dia **23/08/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **23/08/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **23/08/2018**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **10 de agosto de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:EB723C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 073/CPL/2018

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 073/CPL/2018
Edital Nº. 079/CPL/2018

Processo Administrativo nº **GI – 513/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda – **SEMPLAF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DOS SONHOS DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018, PARA AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO. -** Estimado no valor de **R$ 12.862,73 (doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)** Processo Administrativo **nº GI-513/2018** – **Data para Recebimento de proposta 13/08/2018 a partir das 08:00 h**, Até o dia **23/08/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **23/08/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **23/08/2018**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **10 de agosto de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:08E2C38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 053/2018 PROCESSO Nº 518/2018/SEMOSP EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, LEI COMPLEMENTAR: 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016.

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES TERMINAIS DE CAPA), PARA ATENDER AS MAQUINAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$:24.966,34 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). Conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 514/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 24 de agosto de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@theobroma.ro.gov.br e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 10 de Agosto de 2018.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D1E39454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 049-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 049/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE UMA**

ESCAVADEIRA HIDRAULICA. Proc. **492/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/08/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9C96DF6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 62

Contrato nº: 62/2018.
Processo nº1-352/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: DELBA VICENTINI CREMASCO – ME LTDA.
Objeto: O presente contato tem por objeto a aquisição de uma Ensiladeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM Vale do Paraíso - RO.
Vigência: O presente contrato vigorara por **01 (um) ano** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 20.295,00 (vinte mil e duzentos e noventa e cinco reais)
Data de Assinatura: 02/08/2018.
Interveniente: SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 10 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8F614B7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5541 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria de Prestação de Contas e Convênio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 486.242.092-34, portadora do RG n°000553556 SSP/RO, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria de Prestação de Contas e Convênio.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FBD1C862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5540 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a portaria n° 5416 de 08 de Setembro de 2017 que nomeou ZELINDA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Coordenadora de Liquidação e Despesas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5416 de 08 de Setembro de 2017 que nomeou ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Coordenadora de Liquidação e Despesas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A1AD53C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5539 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a portaria n° 5433 de 11 de Maio de 2018 que nomeou DIONES BULIAN DA SILVA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria de Prestação de Contas e Convênio dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5433 de 11 de Maio de 2018 que nomeou DIONES BULIAN DA SILVA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria de Prestação de Contas e Convênio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C259AC3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5538 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia ALDINEI NEIMOG KIIL para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALDINEI NEIMOG KIIL, inscrito no CPF sob o nº 901.758.082-87, portador do RG n° 993388 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:92741AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5537 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia LUCAS MORAIS para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCAS MORAIS, inscrito no CPF sob o n°031.388.582-60, portador do RG n° 1170828 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CEA90650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5536 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia WALACE GONÇALVES CABRAL para exercer o cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WALACE GONÇALVES CABRAL, inscrito no CPF sob o n° 030.773.842-64, portador do RG n° 1221844 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7E50073E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5535 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia MARCOS VINICIOS NASCIMENTO BALDOINO para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCOS VINICIOS NASCIMENTO BALDOINO, inscrito no CPF sob o n° 002.001.512-74, portador do RG n° 1114459 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DC894B2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5534 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a portaria n° 5449 de 11 de Maio de 2018 que nomeou WALACE GONÇALVES CABRAL para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5449 de 11 de Maio de 2018 que nomeou WALACE GONÇALVES CABRAL para exercer o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EF77BAA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5530 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-731/2018.
DECRETA:
Art.1º - Fica suspenso o gozo de férias da servidora ***SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA*** a partir de 09 de Agosto de 2018, por tempo indeterminado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 09 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:55E193D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5531 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 094, 089, 090, 95, 91, 12, 97/**SEMSAU**/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Julho** de 2018, aos servidores relacionados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Gesieli da Silva Amaral - Administrativo – **38 horas;**
Silvia Rocha Couto **–** Bioquímica**- 08h: 50m;**

Enfermeiros:
Luana Mara Tortora Majer **–** Enfermeira – **48 horas;**

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:
Gleisse Rodrigues Ferreira – Tec. De Enfermagem **– 15 horas;**
Jacira Aparecido Barbosa – Aux. De enfermagem – **08 horas;**
Sonia Maria Ramos **–** Tec. Enfermagem – **24 horas;**
Eliana P. da Silva Obara – Tec. de enfermagem **– 12 horas;**
Anderson Pedro Fabianowic – Técnico de Enfermagem **– 16 horas;**
Cícera Oliveira Soares – Técnica de enfermagem **– 12 horas:**
Jandira Gonçalves Pitangui – Auxiliar de Enfermagem **– 12 horas;**
Elizete Nogueira Martinelli – Agente de Saúde Rural **– 05h;**
Cleusa Moura da Silva – Tec. enfermagem **– 12 horas.**

Agentes de Limpeza e Conservação e Agentes de Serviços Diversos:
Rute Rosa Lima – Agente de Limpeza e Conservação – **06 horas;**
Zilda Nunes Fagundes **-** Agente de Limpeza e Conservação – **48 horas;**
Maria Regina Vieira Ramos – Agente de Limpeza e Conservação **– 12 horas;**
Elza Sacaramuci Vargas- Trabalho Braçal – **12 horas;**
Eliane Pitman Lira **-** Agente de Serviços Diversos – **12 horas;**
Eliete Alves Cabral Paiva – Agente de Serviços Diversos **– 12 horas;**
Maria Aparecida Barbosa – Agente de Serviços Diversos**- 37 horas;**
Débora de Oliveira Meireles – Agente de Limpeza e Conservação **– 24 horas;**
Mirilande Pereira Vilas Novas – Agente de Limpeza e conservação **– 12 horas;**
Maria Aparecida de Moraes – Agente de Serviços Diversos**- 24 horas.**
Rosenir Fonseca de Sá Souza – Agente de Serviços Diversos **– 12 horas;**
Agentes de Portaria e Vigilância:
Nilson Lemos da Silva – Trabalhador Braçal **–48 horas;**

Motoristas:
Adenilson Tigre dos Santos **-** Motorista **– 37 horas;**
João Neto Feliciano de Oliveira – Motorista **– 43h30min;**
Mauro Dondoni – Motorista **– 48 horas;**
Vilson Neimog **-** Motorista **– 48 horas;**
Nelson Izidorio Jacinto – Motorista **– 48 horas;**
Jose Carlos Lima **-** Motorista **– 24 horas;**
Tiago da Cruz Sorroche **–** Motorista **-12 horas;**
Clodoaldo Macedo de Oliveira – Motorista **– 48 horas;**
Reginaldo Rocha de Jesus – Motorista **–37 horas;**
Romildo Batista de Oliveira – Motorista **– 36 horas.**

Motoristas do Distrito de Santa Rosa:
Paulo Sergio de Oliveira Jr – Motorista **- 48 horas;**
Wedemo Alves da Silva **–** Motorista **-48horas;**
Marcelino Luiz Pereira Neto – Motorista**- 48 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4A831F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.500, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Decreto nº 14.500, de 9 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000026/2018-89.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 641.782,12(seiscentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais doze centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.500/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0099	02.006.12.361.0006.3001-339039000000	45.000,00
Fonte: 01.01.75 - Ensino Fundamental			

Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL			
05-SUPLEM.	0137	02.006.12.361.0006.3011-44504100000	241.351,12
Fonte: 01.01.46 - Ensino Fundamental			
05-SUPLEM.	0137	02.006.12.361.0006.3011-445041000000	355.431,00
Fonte: 01.00.46 - Ensino Fundamental			
06-REDUÇÃO	0136	02.006.12.361.0006.3011-335043000000	-45.000,00
Fonte: 01.01.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3024-PROJETO VOLUNTARIADO			
06-REDUÇÃO	0243	02.006.12.361.0006.3024-339093000000	-241.351,12
Fonte: 01.01.46 - Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			
06-REDUÇÃO	0119	02.006.12.306.0006.3005-335043000000	-200.000,00
Fonte: 01.00.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			
06-REDUÇÃO	0120	02.006.12.306.0006.3006-335043000000	-115.431,00
Fonte: 01.00.80 - Creche - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA			
06-REDUÇÃO	0121	02.006.12.306.0006.3007-335043000000	-40.000,00
Fonte: 01.00.83 - Pré-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**641.782,12**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-641.782,12**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:598B0E38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Ata de Registro de Preços nº 015/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2018
Processo Administrativo nº 1684/2017
Validade: 22/05/2018 a 21/05/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **para Futura e Eventual Aquisição e Recarga de Extintores para atender as diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA.
CNPJ: 03.913.904/0001-04 - TEL/FAX: (43) 3534-4340
E-MAIL: licitacao@fcvextintores.com.br
ENDEREÇO: Rua Dep. José Afonso, 634, Vila São Pedro – Santo Antônio da Platina/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ VICENTE NEGREIROS CESAR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 499.419.769-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Extintor pó químico (BC) cap. 06 kg.	Unid	64	FCV	R$ 70,00	R$ 4.480,00
03	Extintor pó químico (ABC) 01 kg	Unid	62	FCV	R$ 43,54	R$ 2.699,48
09	Extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg	Unid	68	FCV	R$ 62,00	R$ 4.216,00
13	Extintor pó químico (ABC) 02 kg	Unid	61	FCV	R$ 50,00	R$ 3.050,00
14	Extintor pó químico seco (PQS) cap. 06 kg	Unid	66	FCV	R$ 90,00	R$ 5.940,00

TABELA II
LICITANTE: MARIA LUZIA DA SILVA - ME
CNPJ: 04.214.231/0001-59 - TEL/FAX: (69) 3536-1576
E-MAIL: extintores.nacional@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vimbere, nº 3014, Setor 08, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.353.302-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARIA LUZIA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Recarga água pressurizada (AP) 10 L.	Unid	61	PROTEGE	R$ 82,62	R$ 5.039,82
05	Recarga para extintor 1 kg (veicular ABC)	Unid	71	RESIL	R$ 53,66	R$ 3.809,86
07	Recarga pó químico (BC) 06 kg	Unid	85	PROTEGE	R$ 49,98	R$ 4.248,30
10	Recarga extintor pó químico (ABC) cap 04 kg	Unid	65	PROTEGE	R$ 64,00	R$ 4.160,00
15	Recarga para extintor gás carbônico (CO^2) cap 04 kg.	Unid	35	PROTEGE	R$ 95,97	R$ 3.358,95

TABELA III
LICITANTE: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME
CNPJ: 21.548.780/0001-89 - TEL/FAX: (27) 3066-2024
E-MAIL: vsscomercioeservico@gmail.com vsscomercioeservico@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Airton Senna, nº 153, Bairro Maria Niobe, Serra/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **VANDERLEI SANTOS SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 092.490.227-27.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg	Unid	60	METALCASTY	R$ 163,24	R$ 9.794,40

TABELA IV
LICITANTE: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA - EPP
CNPJ: 22.193.450/0001-80 - TEL/FAX: (11) 3857-7413
E-MAIL: felipejfranco@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Frederico Penteado Junior, nº 147 B, Casa Verde – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE JOSE FRANCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 430.924.718-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	Unid	20	TOTAL	R$ 269,14	R$ 5.382,80
11	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 04 kg	Unid	17	TOTAL	R$ 279,99	R$ 4.759,83

TABELA V
LICITANTE: FREIRE & BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 84.551.969/0001-40 - TEL/FAX: (69) 3212-0299 /3212-1288
E-MAIL: extinservpvh@brturbo.com.br
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira, 261, Roque, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANGELA FERREIRA FREIRE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 240.225.272-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FREIRE & BARBOSA LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Recarga para extintor pó químico seco (PQS) 06 kg.	Unid	72	OXIPORTO	R$ 45,00	R$ 3.240,00
08	Extintor água pressurizada (AP) cap. 10 L	Unid	23	OXIPORTO	R$ 69,56	R$ 1.599,88
16	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg	Unid	61	OXIPORTO	R$ 88,60	R$ 5.404,60
17	Recarga gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg	Unid	24	CARBOMAN	R$ 124,16	R$ 2.979,84
18	Recarga de extintor pó químico (ABC) cap. 06 kg.	Unid	6	OXIPORTO	R$ 116,50	R$ 699,00
19	Placas de extintores fotoluminescentes (e5 água). Em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5 Água.	Unid	9	RESIL	R$ 7,98	R$ 71,82
20	Placas de extintores fotoluminescentes (e5 pó). Em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5 Pó.	Unid	15	RESIL	R$ 7,99	R$ 119,85
21	Placas de extintores fotoluminescentes (e5e). Em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5E.	Unid	24	RESIL	R$ 7,99	R$ 191,76

Obs: A íntegra da Ata nº 015/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 10 de Agosto de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:19FB03FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Ata de Registro de Preços nº 016/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2018
Processo Administrativo nº 1696/2017
Validade: 23/05/2018 a 22/05/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Materiais Elétricos),** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 - TEL/FAX: (41) 3015-5696
E-MAIL: conceito@ccmltda.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557 – Rebouças – Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Contactor trifásico 100 ap	UNID.	2	BRASILTEC	R$ 544,00	R$ 1.088,00
37	Rele térmico 7-10a (lr2-d1314) 1na+1nf	UNID.	5	BRASILTEC	R$ 72,65	R$ 363,25
39	Rele térmico 17-25a (lr2-d1322) 1na+1nf	UNID.	5	BRASILTEC	R$ 70,05	R$ 350,25

TABELA II
LICITANTE: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 03.806.018/0001-73 - TEL/FAX: (65) 99982-0207 – 98167 0268 – 99322-0082 – 98130-0093
E-MAIL: compras2@luzecia.net licitacao2@luzecia.net licitacao1@luzecia.net licitacao3@luzecia.net
ENDEREÇO: Rua 13 de Junho, nº 462 – Centro – Cuiabá/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 792.389.631-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo quadruplex 3x1 16 mm	MT	50	NEO CABLE	R$ 4,75	R$ 237,50
04	Fio flex 750v 10 mm	MT	200	TECNOFIOS	R$ 3,10	R$ 620,00
05	Fio flex 750v 1,5mm	MT	1.200	TECNOFIOS	R$ 0,50	R$ 600,00
06	Fio flex 750v 2,5mm	MT	1.210	TECNOFIOS	R$ 0,66	R$ 798,60
07	Fita isolante 10 mt	UNID.	100	ENERBRAS	R$ 1,80	R$ 180,00
09	Rele foto elétrico 220v 1800 watts	UNID.	1000	MAPRETRON	R$ 10,30	R$ 10.300,00
10	Rele fotoelétrico mod rm 74nf 220v 1000 watts	UNID.	1500	MAPRETRON	R$ 10,00	R$ 15.000,00
11	Arame galvonizado nº 16	KG	5	BELGO	R$ 12,96	R$ 64,80
17	Conector paralelo 1/0 a 2/0	UNID.	20	INTELLI	R$ 1,89	R$ 37,80
27	Arruela quadrada 5/8	UNID.	100	NEWFIX	R$ 1,42	R$ 142,00
29	Soquete de louça e-27	UNID.	200	DERCOLUX	R$ 2,04	R$ 408,00
34	Contactor trifásico 32 ap	UNID.	5	SOPRANO	R$ 81,50	R$ 407,50
36	Contactor trifásico 80 ap	UNID.	2	SOPRANO	R$ 203,75	R$ 407,50
38	Rele trifásico falta de fase 220 v	UNID.	5	SOPRANO	R$ 71,00	R$ 355,00
40	Conector perfurante isolado cdp-70 conecção principal 10mm² a 95 mm² conecção de derivação 1.5mm² a 10 mm²	UNID.	500	INTELLI	R$ 3,67	R$ 1.835,00
43	Lâmpada de 50w led luz branca,6500k, tenção 100-2040v,rosca e 40	UNID.	100	KIAN	R$ 65,34	R$ 6.534,00

TABELA III
LICITANTE: POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 12.344.920/0001-06 - TEL/FAX: (11) 4614-4949
E-MAIL: vendas@poligonaliluminacao.com.br
ENDEREÇO: Rua Balão Mágico, 1.052 – G.2 – Jardim do Rio Cotia – Cotia – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **OTONIEL PEREIRA RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 431.828.013-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Braços / Suportes para Iluminação Pública Curvos com Sapata para 02 parafusos de 2m 25,4mm	UNID.	800	DIMENSÃO	R$ 22,48	R$ 17.984,00
25	Braços / Suportes para Iluminação Pública Curvos com Sapata para 02 parafusos de 2m 25,4mm	UNID.	200	DIMENSÃO	R$ 22,48	R$ 4.496,00
30	Luminária fechada 400 watts	UNID.	100	DIMENSÃO	R$ 95,94	R$ 9.594,00
31	BRAÇO curvo com sapata PARA LUMINÁRIA 400 WATTS 2,20M x 50mm	UNID.	100	DIMENSÃO	R$ 58,88	R$ 5.888,00

TABELA IV
LICITANTE: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99 - TEL/FAX: (62) 3921-6599 / 3294-3251
E-MAIL: eletricaradiante01@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt. 02 – Jardim Novo Mundo – Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 828.469.871-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Cabo triplex 2x1 10 mm	MT	500	LAMESA	R$ 2,32	R$ 1.160,00
08	Fita isolante 20 mt	UNID.	150	DECORLUX	R$ 2,90	R$ 435,00
16	Base para rele foto elétrico	UNID.	2500	EXATRON	R$ 4,13	R$ 10.325,00
18	Luminária caneca acrílica e-40 de 220 vts	UNID.	50	EPI ILUMINAÇÃO	R$ 68,98	R$ 3.449,00
19	Reator vapor metálico externo 250 watts	UNID.	700	JRC	R$ 41,86	R$ 29.302,00
20	Reator vapor metálico interno 250 watts	UNID.	150	JRC	R$ 40,00	R$ 6.000,00
21	Reator vapor metálico externo 400 watts	UNID.	550	JRC	R$ 49,92	R$ 27.456,00
22	Reator vapor metálico 70w (interno)	UNID.	1000	JRC	R$ 26,29	R$ 26.290,00

23	Reator vapor metálico 70w (externo)	UNID.	1500	JRC	R$ 35,33	R$ 52.995,00
26	Luminária aberta alumínio soquete e-27	UNID.	1000	JRC	R$ 14,95	R$ 14.950,00
28	Soquete louça e-40	UNID.	200	DECORLUX	R$ 4,25	R$ 850,00
32	Parafuso galvanizado cabeça quadrada m16 mm x 300 mm	UNID.	1000	MILANO	R$ 6,93	R$ 6.930,00
33	Parafuso galvanizado cabeça quadrada m16 mm x 250 mm	UNID.	1000	MILANO	R$ 6,00	R$ 6.000,00
41	Chave magnética de partida 5cv trifásica 220v (5hp)	UNID.	5	SOPRANO	R$ 200,00	R$ 1.000,00
42	Lâmpada led 100w e40 luz branca; 6500k, bivolt	UNID.	100	LUZ SOLAR	R$ 160,95	R$ 16.095,00

TABELA V
LICITANTE: O. DO LAGO OLIVEIRA – GALVANIZAÇÃO - EPP
CNPJ: 25.138.809/0001-05- TEL/FAX: (44) 9853-0737
E-MAIL: administrativo3@embraelpr.com.br
ENDEREÇO: Avenida Gabriel Esperidião, 360, Bairro Parque Morumbi, Paranavaí/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEMIR MACHADO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.884.066-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: O. DO LAGO OLIVEIRA – GALVANIZAÇÃO – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Cabo triplex 2x1 16 mm	Mt	100	INTELLI	R$ 3,39	R$ 339,00

TABELA VI
LICITANTE: D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
CNPJ: 73.234.742/0001-55- TEL/FAX: (41) 3226-1212
E-MAIL: sandiego.vendas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Benedito Maria da Silva, 195, Cajuru, Curitiba – PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **DELCIO MARTINS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 450.380.079-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Lâmpada tubular vapor metálico luz branca 500k 70 watts e-27	Unid.	1875	SANLIGHT	R$ 20,00	R$ 37.500,00
13	Lâmpada tubular vapor metálico luz branca 500k 70 watts e-27	Unid.	625	SANLIGHT	R$ 20,00	R$ 12.500,00
14	Lâmpada vapor metálico 250watts e-40	Unid.	700	SANLIGHT	R$ 21,42	R$ 14.994,00
15	Lâmpada vapor metálico 400watts e-40 luz branca 500k	Unid.	500	SANLIGHT	R$ 26,80	R$ 13.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 10 de Agosto de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2A3BCC0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 004/PMC/2018

RESULTADO FINAL

Orientador Escolar – Lotação: E.M.E.I. Criança Feliz

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					Data de nascimento	Resultado
		Graduação em Pedagogia com ênfase em Orientação ou Graduação na área da Educação com Especialização em Orientação	Curso de Pós-Graduação / Especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total		
01	Maria José Cardoso Almeida	10	02	--	07	19	23/12/1965	AP
02	Elizabete Ramos Campos	10	02	--	--	12	28/09/1986	AP
03	Angélica de Souza Melo	10	02	--	--	12	15/04/1995	AP

Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês – Lotação: E.M.E.B. Waldemiro da Silva moura e E.M.E.F. Valdir Alberton

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					Data de nascimento	Resultado
		Licenciatura Plena na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna – Inglês e/ou Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Moderna – Inglês	Curso de Pós-Graduação / Especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total		
01	Jocimar Portugal de Jesus	10	--	--	--	10	18/11/1995	AP

Cacaulândia/RO, 10 de agosto de 2018

JOZIÉLIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:E95FDCDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 499, 515, 605,609, 641 e 608/2018.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 049/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustível com Abastecimento no Tanque Próprio da Prefeitura.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 049/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ESSENCIAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP
C.N.P.J. 13.452.074/0001-00
TEL: (69) 3238-3821
END: AVENIDA PORTO VELHO Nº1666- SETOR 02 CEP: 76.880-000 BURITIS/RO.
REPRESENTANTE: ALESSANDRA FIAME DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	40.400,00	L	Gasolina comum	Petrobras	4,79	193.516,00
02	82.500,00	L	Óleo diesel comum	Petrobras	3,60	297.000,00
03	56.000,00	L	Óleo diesel s-10	Petrobras	3,77	211.120,00
Total R$:						**701.636,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário de Administração e Fazenda Srº Genivaldo Camilo da Costa.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 049/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 049/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 049/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **049/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **049/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 10 de agosto de 2018.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA	***ESSENCIAL COME. DE COMBUSTIVEIS***
Secretário de Administração e Fazenda	C.N.P. J: 13.452.074/0001-00

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:EE8AF733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO 035/2018 - MEDICAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018

Pregão Eletrônico nº 37/2018
Processo Administrativo nº 700/2018
Homologado em: 19 de julho de 2018.

OBJETO: A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de *MEDICAMENTOS HOSPITALARES*, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital
FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 15.031.173/0001-44
TELEFONE: (62)9806-9527
E-MAIL: mercan□llicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: RUA A SN, PARQUE ESPLANADA I
NOME DO REPRESENTANTE: LEOMAR VIEIRA DE MELO

Lote 1							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acetilcisteina sol injetável 100mg/ml, amp 3ml	Amp		500	UNIAO QUIMICA	1,80	900,00
Lote 2							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido ascórbico solução injetável (100mg/ml), ampola 5ml	Amp		30.000	TEUTO	0,60	18.000,00
Lote 3							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácidos graxos essenciais + vit. A + vit. E + lecitina de soja loção, frasco 100ml	Frs		100	NUTRIEX	3,20	320,00
Lote 5							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor**

		Med.	dem.	Reg.		Unitário	Total
1	Ácido tranexâmico solução injetável (250mg/5ml), ampola 5ml	Amp		1.000	BLAU	3,22	3.220,00
Lote 6							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aciclovir 200 mg	Comp		2.000	PHARLAB	0,36	720,00
Lote 7							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aciclovir pó linfolizado para solução injetavel 205 mg, intravenosa frasco/ampola ml	Amp		500	TEUTO	21,35	10.675,00
Lote 8							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acebrofilina solução oral (25mg/5ml), frasco 120ml + dosador	Frs		500	PRATI DONADUZZI	3,43	1.715,00
Lote 10							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Adenosina solução injetável (3mg/ml), ampola 2ml	Amp		2.000	HIPOLABOR	10,71	21.420,00
Lote 11							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Anlodipino, besilato comprimido 5mg	Comp		1.000	GEOLAB	0,04	40,00
Lote 14							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Amicacina, sulfato solução injetável (500mg/2ml), ampola 2ml	Amp		8.000	TEUTO	1,70	13.600,00
Lote 21							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ampicilina sódica pó para solução injetável 1000mg + diluente, frasco/ampola	Frs/amp		10.000	TEUTO	3,67	36.700,00
Lote 23							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Atropina, sulfato solução injetável (0,25mg/ml), ampola 1ml	Amp		5.000	ISOFARMA	0,34	1.700,00
Lote 24							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 600.000ui + diluente 4ml, frasco/ampola	Frs/amp		2.000	TEUTO	6,26	12.520,00
tem	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 1.200.000ui + diluente 4ml, frasco/ampola	Frs/amp		10.000	TEUTO	9,40	94.000,00
Lote 26							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Betametasona acetato + fosfato dissódico de betametason suspensão injetável (3mg+3mg)/ml, ampola 1ml	Amp		3.000	UNIAO QUIMICA	6,05	18.150,00
Lote 29							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bicarbonato de sódio bolsa 250ml (8,4%), sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)	Frs/bolsa		1.000	HYPOFARMA	25,00	25.000,00
Lote 30							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bicarbonato de sódio solução injetável 8,4%, ampola 10ml	Amp		6.000	SAMTEC	0,60	3.600,00
Lote 31							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bupivacaína, cloridrato + glicose solução injetável (20mg+320mg)/4ml, ampola 4ml	Amp		5.000	HIPOLABOR	2,55	12.750,00
Lote 33							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Butilbrometo de escopolamina + dipirona solução injetável (4mg+500mg)/ml, ampola 5ml	Amp		30.000	TEUTO	1,33	39.900,00
Lote 34							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Brometo de ipratrópio, solução p/ nebulização 0,025% - 20 ml	Frs		500	TEUTO	0,99	495,00
Lote 36							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Captopril comprimido 25mg	Comp		2.000	PRATI	0,04	80,00
Lote 38							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvedilol comprimido 6,25mg	Comp		2.000	BIOLAB	0,19	380,00
Lote 39							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvedilol comprimido 12,5mg	Comp		2.000	BIOLAB	0,19	380,00
Lote 40							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cefalotina sódica pó liofilizado 1g + diluente, frasco/ampola	Frs/amp		10.000	BLAU	3,30	33.000,00
Lote 44							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cinarizina comprimido 75mg	Comp		1.500	RAMBAXY	0,17	255,00
Lote 45							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ciprofloxacino solução injetável 200mg, bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)	Frs/bolsa		2.500	HYPOFARMA	28,00	70.000,00
Lote 46							

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ciprofloxacino solução injetável 400mg, bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)	Frs/bolsa		1.000	HALEX ISTAR	59,00	59.000,00
Lote 48							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de tetracaína - colírio anestésico - 1% + fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10 ml	Frs		200	ALLERGAN	9,29	1.858,00
Lote 49							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clopidogrel comprimido 75mg	Comp		2.000	AUROBINDO	0,51	1.020,00
Lote 51							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloranfenicol, succinato sódico pó liofilizado 1g + diluente, frasco/ampola	Frs/amp		2.000	BLAU	4,03	8.060,00
Lote 56							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloreto de potássio solução injetável 10%, ampola 10ml	Amp		5.000	FARMACE	0,26	1.300,00
Lote 57							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloreto de potássio solução injetável 19,1%, ampola 10ml	Amp		5.000	SAMTEC	0,25	1.250,00
Lote 58							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloreto de sódio solução injetável 10%, ampola 10ml	Amp		8.000	SAMTEC	0,23	1.840,00
Lote 60							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Complexo b solução injetável i.m. Ou i.v., ampola 2ml	Amp		30.000	HYPOFARMA	0,80	24.000,00
Lote 61							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dexametasona, fosfato dissódico solução injetável (4mg/ml), frasco/ampola 2,5ml	Frs/amp		20.000	TEUTO	0,59	11.800,00
Lote 63							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diclofenaco sódico solução injetável (25mg/ml), ampola 3ml	Amp		25.000	TEUTO	0,67	16.750,00
Lote 64							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diazepam (lista b1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 2ml	Amp		10.000	HIPOLABOR	0,68	6.800,00
Lote 67							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Deslanosido injetavel 0,2mg ampola 2ml	Frs/amp		1.000	UNIAO QUIMICA	1,78	1.780,00
Lote 69							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato solução injetável i.m. (50mg+50mg)/ml, ampola 1ml	Amp		1.500	UNIAO QUIMICA	1,47	2.205,00
Lote 71							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dipirona sódica solução injetável (500mg/ml), ampola 2ml	Amp		40.000	TEUTO	0,46	18.400,00
Lote 72							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dipirona sódica comprimido 500mg	Comp		2.000	GREENPHARMA	0,09	180,00
Lote 73							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dipirona sódica solução oral (500mg/ml), gotas, frasco 10ml	Frs		1.000	FARMACE	0,80	800,00
Lote 74							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dobutamina solução injetável (250mg/20ml), ampola 20ml	Amp		1.000	HYPOFARMA	6,30	6.300,00
Lote 75							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dopamina solução injetável (50mg/10ml), ampola 10ml	Amp		1.000	HIPOLABOR	1,50	1.500,00
Lote 78							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Enalapril, maleato comprimido 10mg	Comp		1.000	SANVAL	0,07	70,00
Lote 79							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Enoxaparina solução injetável (40mg/0,40ml), seringa 0,4ml ev/sc	Und		2.000	BLAU	27,00	54.000,00
Lote 80							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Enoxaparina solução injetável (20mg/0,20ml), seringa 0,4ml ev/sc	Und		1.000	BLAU	22,33	22.330,00
Lote 81							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Epinefrina solução injetavel (1mg/ml), ampola 1 ml	Amp		1.000	BLAU	2,40	2.400,00
Lote 82							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Espironolactona comprimido 50mg	Comp		1.000	HIPOLABOR	0,27	270,00
Lote 83							

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Etilefrina, cloridrato solução injetável (10mg/ml), ampola 1ml	Amp		2.000	UNIAO QUIMICA	1,55	3.100,00
Lote 84							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Etomidato(lista c1, portaria 344/98) solução injetável (20mg/10ml), ampola 10ml	Amp		1.000	CRISTALIA	13,10	13.100,00
Lote 89							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fitomenadiona (vitamina k1) solução injetável i.m. (10mg/ml), ampola 1ml	Amp		5.000	UNIAO QUIMICA	1,08	5.400,00
Lote 91							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Flumazenil solução injetável (0,1mg/ml), ampola 5 ml iv	Amp		1.000	TEUTO	14,28	14.280,00
Lote 96							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Gentamicina, sulfato solução injetável (40mg/ml), ampola 2ml	Amp		8.000	HYPOFARMA	0,90	7.200,00
Lote 97							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Glibenclamida comprimido 5mg	Comp		1.000	MEDQUIMICA	0,04	40,00
Lote 98							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Glicose hipertônica solução injetável 25%, ampola 10ml	Amp		6.000	SAMTEC	0,24	1.440,00
Lote 99							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Glicose hipertônica solução injetável 50%, ampola 10ml	Amp		6.000	SAMTEC	0,26	1.560,00
Lote 100							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Gliconato de cálcio solução injetável 10%, ampola 10ml	Amp		5.000	HALEX ISTAR	2,06	10.300,00
Lote 102							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Haloperidol, decanoato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (70,52mg/ml) (de haloperidol), ampola 1ml	Amp		2.000	CRISTALIA	7,47	14.940,00
Lote 105							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidroclorotiazida comprimido 25mg	Comp		1.500	TEUTO	0,04	60,00
Lote 106							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidrogel com alginato pomada	Und		500	CASEX	42,50	21.250,00
Lote 107							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidrocortisona, succinato sódico solução injetável 100mg, frasco/ampola	Frs/amp		5.000	TEUTO	2,50	12.500,00
Lote 108							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidrocortisona, succinato sódico solução injetável 500mg, frasco/ampola	Frs/amp		8.000	TEUTO	5,30	42.400,00
Lote 110							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ibuprofeno solução oral (50mg/ml), gotas, frasco 30ml	Frs		500	NATULAB	1,25	625,00
Lote 111							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ipratrópio, brometo solução para inalação (0,25mg/ml), frasco 20ml	Frs		500	TEUTO	0,90	450,00
Lote 115							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Imunoglobulina anti-rho (d) solução injetável 300mcg, ampola 1,5ml	Amp		1.000	GRIFOLS	258,00	258.000,00
Lote 116							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Lactulose solução oral (667mg/ml), frasco 120ml + dosador	Frs		100	NATURELIFE	8,10	810,00
Lote 117							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Lidocaína sem epinefrina solução injetável 2%, frasco/ampola 20ml	Frs/amp		2.000	HYPOFARMA	2,48	4.960,00
Lote 118							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Lidocaina geleia 2% bisnaga 30g	Und		1.000	HIPOLABOR	2,80	2.800,00
Lote 120							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Magnésio, sulfato solução injetável 10%, ampola 10ml	Amp		2.000	SAMTEC	0,34	680,00
Lote 123							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metaraminol, bitartarato solução injetável e.v. (10mg/ml), ampola 1ml	Amp		500	CRISTALIA	6,40	3.200,00
Lote 125							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metilergometrina solução injetável (0,2mg/ml), ampola 1ml	Amp		15.000	UNIAO QUIMICA	1,96	29.400,00
Lote 126							

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Metildopa comprimido 250mg	Comp		1.000	TKS	0,40	400,00
Lote 127							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metoclopramida solução injetavel (10mg/2ml), ampola 2ml	Amp		15.000	ISOFARMA	0,41	6.150,00
Lote 128							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metoprolol, tartarato solução injetável e.v. (5mg/5ml), ampola 5ml	Amp		500	CRISTALIA	29,80	14.900,00
Lote 129							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metronidazol solução injetável (5mg/ml), bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)	Frs/bolsa		3.000	ISOFARMA	2,60	7.800,00
Lote 132							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Morfina, cloridrato (lista a1, portaria 344/98) solução injetável (10 mg/ml)	Amp		2.000	HIPOLABOR	2,65	5.300,00
Lote 133							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nifedipino comprimido 20mg	Comp		1.500	GEOLAB	0,09	135,00
Lote 134							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nistatina 100.000 ui/ml, suspensao oral, frasco c/50ml + conta-gotas	Frs		500	PRATI DONADUZZI	3,50	1.750,00
Lote 135							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nitroglicerina solução injetável (25mg/5ml), ampola 5ml	Amp		1.000	CRISTALIA	32,00	32.000,00
Lote 139							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Naloxona solução injetável (0,4mg/ml), ampola 1 ml im/sc/iv	Amp		1.000	HIPOLABOR	4,50	4.500,00
Lote 140							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ocitocina solução injetável (5ui/ml), ampola 1ml	Amp		5.000	UNIAO QUIMICA	1,50	7.500,00
Lote 141							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Oleo mineral frasco 100 ml	Frs		500	NATULAB	2,38	1.190,00
Lote 142							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Oxacilina sódica po para sol injetável 500mg	Amp		15.000	BLAU	2,50	37.500,00
Lote 143							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Omeprazol solução injetável 40mg, frasco/ampola	Frs/amp		20.000	BLAU	5,80	116.000,00
Lote 144							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Petidina clrodrato sol injetável 50mg/ml amp 2ml	Amp		1.000	UNIAO QUIMICA	2,30	2.300,00
Lote 145							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prometazina, cloridrato solução injetável (25mg/ml), ampola 2ml	Amp		15.000	CRISTALIA	2,18	32.700,00
Lote 147							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Paracetamol solução oral (200mg/ml), gotas, frasco 15ml	Frs		1.000	HIPOLABOR	0,74	740,00
Lote 152							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Propranolol, cloridrato comprimido 40mg	Comp		1.000	SANVAL	0,04	40,00
Lote 156							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Saccharomyces boularii 200 mg	Und		1.000	CIFARMA	1,28	1.280,00
Lote 157							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Simeticona solução oral (75mg/ml), gotas, frasco 10ml	Frs		500	HIPOLABOR	1,20	600,00
Lote 158							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Simeticona comprimido 40mg	Comp		1.000	PRATI DONADUZI	0,14	140,00
Lote 159							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sinvastatina comprimido 20mg	Comp		2.000	PHARLAB	0,09	180,00
Lote 161							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfadiazina de prata pomada 1%, pote 400g	Und		500	PRATI DONADUZZI	31,95	15.975,00
Lote 162							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	Suxametonio solução injetável (100mgl), frasco/ampola	Frs/amp		1.000	BLAU	12,50	12.500,00
Lote 164							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tenoxicam solução injetável (20mg/2ml), frasco/ampola	Frs/amp		1.000	UNIAO QUIMICA	4,60	4.600,00
Lote 165							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Terbutalina, sulfato solução injetável (0,5mg/ml), ampola 1ml	Amp		1.000	HIPOLABOR	2,90	2.900,00
Lote 166							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tramadol, cloridrato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 1ml	Amp		15.000	HIPOLABOR	0,91	13.650,00
Lote 167							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tramadol, cloridrato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 2ml	Amp		15.000	HIPOLABOR	0,99	14.850,00

FORNECEDOR: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.358.419/0001-76
TELEFONE: (69)3441-9708
E-MAIL: leunamalmeida@hotmail.com
ENDEREÇO: PORTO ALEGRE 1179, NOVO CACOAL
NOME DO REPRESENTANTE: LEONAN EMILÍO DE ALMEIDA

Lote 16							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aminofilina solução injetável (240mg/10ml), ampola 10ml	Amp		8.000	hipolabor	0,95	7.600,00
Lote 17							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Amiodarona, cloridrato solução injetável (50mg/ml), ampola 3ml	Amp		5.000	hipolabor	1,99	9.950,00
Lote 62							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dexclorfeniramina, maleato solução oral (2mg/5ml), xarope, frasco 100ml + dosador	Frs		100	hipolabor	0,99	99,00

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
TELEFONE: (69)3423-0823
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI 2349, SETOR 01
NOME DO REPRESENTANTE: LAERCIO ALVES DA SILVA

Lote 28							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Biperideno, lactato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 1ml	Amp		3.000	CRISTALIA	2,12	6.360,00
Lote 41							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ceftriaxona pó liofilizado 1g i.m./ev + diluente (10ml), frasco/ampola	Frs/amp		30.000	ABL	3,99	119.700,00
Lote 68							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Deslanosido injetavel 0,4mg ampola 2ml	Frs/amp		1.000	U.QUIMICA	1,95	1.950,00
Lote 90							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fleet enema(fosfato de sódio dibásico 0,06g + fosfato de sódio monobásico 0,16g solução retal frasco 133 ml	Und		500	CRISTALIA	8,90	4.450,00

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
TELEFONE: (54)3712-3655
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
ENDEREÇO: SERGIPE 955, BELA VISTA
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Lote 86							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fenoterol, bromidrato solução oral / nebulização (5mg/ml), gotas, frasco 20ml	Frs		200	Prati-donaduzzi	3,73	746,00
Lote 88							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fentanila solução injetável(50mcg/ml), ampola 5ml	Amp		1.000	Hipolabor	2,68	2.680,00

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
TELEFONE: (54)2106-8636
E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA 162, BELA VISTA
NOME DO REPRESENTANTE: ROSMARI BEZ BIANCHI

Lote 32							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Butilbrometo de escopolamina solução injetável (20mg/ml), ampola 1ml	Amp		15.000	HIPOLABOR	1,03	15.450,00
Lote 43							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cimetidina solução injetável (300mg/2ml), ampola 2ml	Amp		15.000	HYPOFARMA	0,80	12.000,00
Lote 50							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clindamicina solução injetável (300mg/ml), ampola 2ml	Amp		2.000	HYPOFARMA	6,59	13.180,00
Lote 52							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloranfenicol + colagenase pomada (0,01g+0,6ui)/g bisnaga 30g	Und		400	CRISTALIA	13,39	5.356,00
Lote 54							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clorpromazina (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 5ml	Amp		3.000	CRISTALIA	1,34	4.020,00
Lote 93							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Furosemida solução injetável (20mg/2ml), ampola 2ml	Amp		25.000	HYPOFARMA	0,42	10.500,00
Lote 101							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Haloperidol (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 1ml ev	Amp		4.000	CRISTALIA	1,47	5.880,00
Lote 103							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Heparina sódica solução injetável aquosa (5.000ui/0,25ml), ampola 0,25ml, subcutâneo	Amp		1.000	CRISTALIA	4,92	4.920,00
Lote 104							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidralazina solução injetável (20mg/ml), ampola 1ml	Amp		2.000	CRISTALIA	5,38	10.760,00
Lote 130							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Midazolam solução injetável (5mg/ml), ampola 10ml ev	Amp		2.000	CRISTALIA	3,31	6.620,00
Lote 138							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Norepinefrina solução injetável (2mg/ml), ampola 4ml	Amp		500	HYPOFARMA	2,38	1.190,00
Lote 148							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Paracetamol 750mg	Comp		2.000	PRATIDONADUZZI	0,08	160,00
Lote 153							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ranitidina, cloridrato solução injetável (50mg/5ml), ampola 5ml	Amp		20.000	HYPOFARMA	0,48	9.600,00

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31
TELEFONE: (54)3519-0702
E-MAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br, dmclicitacoes@outlook.com
ENDEREÇO: CALDAS JUNIOR 27, TRES VENDAS
NOME DO REPRESENTANTE: LOIRI MARINI

Lote 12							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ambroxol solucao oral(30mg/5ml), frasco 120ml + dosador	Frs		500	NATULAB	3,00	1.500,00
Lote 13							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ambroxol solução oral (15mg/5ml), frasco 120ml + dosador	Frs		500	NATULAB	2,75	1.375,00
Lote 27							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Betametasona dipropionato + fosfato dissódico de betametasona suspensão injetável (5mg+2mg)/ml, ampola 1ml	Amp		2.000	CRISTALIA	2,94	5.880,00
Lote 35							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bromidrato de fenoterol 5mg /ml - sol. Oral/inalatórioa - 20 ml	Frs		500	HIPOLABOR	3,08	1.540,00
Lote 37							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvão vegetal ativado cápsula 250mg	Caps		1.000	UNIÃO QUIMICA	25,17	25.170,00
Lote 42							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cetoprofeno solução injetável e.v. (50mg/ml), ampola 2ml	Amp		5.000	CRISTALIA	1,92	9.600,00
Lote 53							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloranfenicol + fibrinolisina + desoxirribonuclease pomada (10mg+1u+666u), bisnaga 30g	Und		400	CRISTALIA	37,95	15.180,00
Lote 65							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diazepam (lista b1, portaria 344/98) comprimido 5mg	Comp		1.000	CRISTALIA	0,15	150,00
Lote 66							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diazepam (lista b1, portaria 344/98) comprimido 10mg	Comp		1.000	CRISTALIA	0,15	150,00
Lote 76							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dropropizina solução oral (15mg/5ml), xarope, frasco 150ml+dosador	Frs		200	ELOFAR	10,92	2.184,00

Lote 87							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fenitoína (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 5ml	Amp		1.000	CRISTALIA	2,75	2.750,00
Lote 92							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fluconazol solução injetável (2mg/ml), bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)	Frs/bolsa		500	CRISTALIA	3,85	1.925,00
Lote 95							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Gentamicina, sulfato solução injetável (80mg/ml), ampola 2ml	Amp		8.000	ISOFARMA	1,25	10.000,00
Lote 112							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Isossorbida, dinitrato comprimido sub-lingual 5mg	Comp		5.000	SIGMA	0,56	2.800,00
Lote 119							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Losartano potássico comprimido 50mg	Comp		1.500	GEOLAB	0,05	75,00
Lote 122							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Maleto de dexclorfeniramina solução oral (2mg/5ml), xarope, frasco 120 ml + dosador	Frs		500	GEOLAB	1,52	760,00
Lote 124							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metformina, cloridrato comprimido 850mg	Comp		1.000	PRATI	0,07	70,00
Lote 131							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Morfina, cloridrato (lista a1, portaria 344/98) solução injetável (0,2 mg/ml), ampola 1ml	Amp		2.000	CRISTALIA	5,59	11.180,00
Lote 136							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nitroprusseto de sódio pó liofilizado (50mg/2ml) + diluente com 100mg de glicose, frasco/ampola	Frs/amp		1.000	CRISTALIA	29,48	29.480,00
Lote 137							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nitrofural (nitrofurazona) pomada 0,2%, pote 500g	Und		100	CAZI	53,70	5.370,00
Lote 151							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Propofol emsulsão injetavel 10mg/ml - 10ml	Amp		1.000	CRISTALIA	7,42	7.420,00

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
TELEFONE: (69)3521-5181
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678, SETOR 05
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO

Lote 4							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido acetilsalicílico comprimido 100mg	Comp		5.000	SOBRAL	0,03	150,00
Lote 15							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Amicacina, sulfato solução injetável (100mg/2ml), ampola 2ml	Amp		8.000	Teuto	1,11	8.880,00
Lote 20							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ampicilina sódica pó para solução injetável 500mg + diluente, frasco/ampola	Frs/amp		10.000	Teuto	3,39	33.900,00
Lote 22							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Atenolol comprimido 25mg	Comp		1.000	PRATI	0,05	50,00
Lote 59							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloreto de sódio solução injetável 20%, ampola 10ml	Amp		8.000	SAMTEC	0,35	2.800,00
Lote 94							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Furosemida comprimido 40mg	Comp		1.000	PRATI	0,05	50,00
Lote 168							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Vaselina líquida frasco 1.000ml	Und		200	Cinord	27,01	5.402,00

FORNECEDOR: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 02.176.223/0001-30
TELEFONE: (69)3321-2348
E-MAIL: licitacao2.vha@biocal.com.br, rodrigocandido07@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO CASTRO 3319, CENTRO (S-01)
NOME DO REPRESENTANTE: JESUS CARLOS DA SILVA

Lote 109							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidróxido ferro iii polimaltosado solução injetável e.v. (100mg de feiii/5ml) (na forma de complexo de sacarato de hidróxido de ferro iii), ampola 5ml	Amp		20.000	MARCA: CLARIS NUM REG: 1427700350023	6,70	134.000,00

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3DFE93BA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - BIOCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018

Pregão Eletrônico nº 37/2018
Processo Administrativo nº 700/2018
Homologado em: 19 de julho de 2018.

Ao 19 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 02.176.223/0001-30 TELEFONE: (69)3321-2348
E-MAIL: licitacao2.vha@biocal.com.br, rodrigocandido07@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO CASTRO 3319, CENTRO (S-01)
NOME DO REPRESENTANTE: JESUS CARLOS DA SILVA

Lote 109							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidróxido ferro iii polimaltosado solução injetável e.v. (100mg de feiii/5ml) (na forma de complexo de sacarato de hidróxido de ferro iii), ampola 5ml	Amp		20.000	MARCA: CLARIS NUM REG: 1427700350023	6,70	134.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 130/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 19 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 700/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 19 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:694CAC22

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - COVAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018
Pregão Eletrônico nº 37/2018
Processo Administrativo nº 700/2018
Homologado em: 19 de julho de 2018.

Ao 19 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES*,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
TELEFONE: (69)3521-5181
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678, SETOR 05
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO

Lote 4

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido acetilsalicílico comprimido 100mg	Comp		5.000	SOBRAL	0,03	150,00

Lote 15

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Amicacina, sulfato solução injetável (100mg/2ml), ampola 2ml	Amp		8.000	Teuto	1,11	8.880,00

Lote 20

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ampicilina sódica pó para solução injetável 500mg + diluente, frasco/ampola	Frs/amp		10.000	Teuto	3,39	33.900,00

Lote 22

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Atenolol comprimido 25mg	Comp		1.000	PRATI	0,05	50,00

Lote 59

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloreto de sódio solução injetável 20%, ampola 10ml	Amp		8.000	SAMTEC	0,35	2.800,00

Lote 94

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Furosemida comprimido 40mg	Comp		1.000	PRATI	0,05	50,00

Lote 168

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Vaselina líquida frasco 1.000ml	Und		200	Cinord	27,01	5.402,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 130/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 19 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 700/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 19 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:0B8FA432

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - DMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018

Pregão Eletrônico nº 37/2018

Processo Administrativo nº 700/2018

Homologado em: 19 de julho de 2018.

Ao 19 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31
TELEFONE: (54)3519-0702
E-MAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br, dmclicitacoes@outlook.com
ENDEREÇO: CALDAS JUNIOR 27, TRES VENDAS
NOME DO REPRESENTANTE: LOIRI MARINI

Lote 12

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ambroxol solucao oral(30mg/5ml), frasco 120ml + dosador	Frs		500	NATULAB	3,00	1.500,00

Lote 13

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ambroxol solução oral (15mg/5ml), frasco 120ml + dosador	Frs		500	NATULAB	2,75	1.375,00

Lote 27

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Betametasona dipropionato + fosfato dissódico de betametasona suspensão injetável (5mg+2mg)/ml, ampola 1ml	Amp		2.000	CRISTALIA	2,94	5.880,00

Lote 35

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bromidrato de fenoterol 5mg /ml - sol. Oral/inalatórioa - 20 ml	Frs		500	HIPOLABOR	3,08	1.540,00

Lote 37

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carvão vegetal ativado cápsula 250mg	Caps		1.000	UNIÃO QUIMICA	25,17	25.170,00

Lote 42

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cetoprofeno solução injetável e.v. (50mg/ml), ampola 2ml	Amp		5.000	CRISTALIA	1,92	9.600,00

Lote 53

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloranfenicol + fibrinolisina + desoxirribonuclease pomada (10mg+1u+666u), bisnaga 30g	Und		400	CRISTALIA	37,95	15.180,00

Lote 65

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Diazepam (lista b1, portaria 344/98) comprimido 5mg	Comp		1.000	CRISTALIA	0,15	150,00

Lote 66

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Diazepam (lista b1, portaria 344/98) comprimido 10mg	Comp		1.000	CRISTALIA	0,15	150,00

Lote 76

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dropropizina solução oral (15mg/5ml), xarope, frasco 150ml+dosador	Frs		200	ELOFAR	10,92	2.184,00

Lote 87

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fenitoína (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 5ml	Amp		1.000	CRISTALIA	2,75	2.750,00

Lote 92

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fluconazol solução injetável (2mg/ml), bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)	Frs/bolsa		500	CRISTALIA	3,85	1.925,00

Lote 95

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Gentamicina, sulfato solução injetável (80mg/ml), ampola 2ml	Amp		8.000	ISOFARMA	1,25	10.000,00

Lote 112

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Isossorbida, dinitrato comprimido sub-lingual 5mg	Comp		5.000	SIGMA	0,56	2.800,00

Lote 119

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Losartano potássico comprimido 50mg	Comp		1.500	GEOLAB	0,05	75,00

Lote 122

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Maleto de dexclorfeniramina solução oral (2mg/5ml), xarope, frasco 120 ml + dosador	Frs		500	GEOLAB	1,52	760,00

Lote 124

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Metformina, cloridrato comprimido 850mg	Comp		1.000	PRATI	0,07	70,00

Lote 131

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Morfina, cloridrato (lista a1, portaria 344/98) solução injetável (0,2 mg/ml), ampola 1ml	Amp		2.000	CRISTALIA	5,59	11.180,00

Lote 136

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Nitroprusseto de sódio pó liofilizado (50mg/2ml) +	Frs/amp		1.000	CRISTALIA	29,48	29.480,00

	diluente com 100mg de glicose, frasco/ampola						

Lote 137

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Nitrofural (nitrofurazona) pomada 0,2%, pote 500g	Und		100	CAZI	53,70	5.370,00

Lote 151

tem	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Propofol emsulsão injetavel 10mg/ml - 10ml	Amp		1.000	CRISTALIA	7,42	7.420,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 130/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 19 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 700/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 19 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:23F96094

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018
Pregão Eletrônico nº 37/2018
Processo Administrativo nº 700/2018
Homologado em: 19 de julho de 2018.

Ao 19 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 TELEFONE: (54)2106-8636

E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA 162, BELA VISTA

NOME DO REPRESENTANTE: ROSMARI BEZ BIANCHI

Lote 32

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Butilbrometo de escopolamina solução injetável (20mg/ml), ampola 1ml	Amp		15.000	HIPOLABOR	1,03	15.450,00

Lote 43

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cimetidina solução injetável (300mg/2ml), ampola 2ml	Amp		15.000	HYPOFARMA	0,80	12.000,00

Lote 50

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Clindamicina solução injetável (300mg/ml), ampola 2ml	Amp		2.000	HYPOFARMA	6,59	13.180,00

Lote 52

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloranfenicol + colagenase pomada (0,01g+0,6ui)/g bisnaga 30g	Und		400	CRISTALIA	13,39	5.356,00

Lote 54

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Clorpromazina (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 5ml	Amp		3.000	CRISTALIA	1,34	4.020,00

Lote 93

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Furosemida solução injetável (20mg/2ml), ampola 2ml	Amp		25.000	HYPOFARMA	0,42	10.500,00

Lote 101

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Haloperidol (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 1ml ev	Amp		4.000	CRISTALIA	1,47	5.880,00

Lote 103

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Heparina sódica solução injetável aquosa (5.000ui/0,25ml), ampola 0,25ml, subcutâneo	Amp		1.000	CRISTALIA	4,92	4.920,00

Lote 104

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidralazina solução injetável (20mg/ml), ampola 1ml	Amp		2.000	CRISTALIA	5,38	10.760,00

Lote 130

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Midazolam solução injetável (5mg/ml), ampola 10ml ev	Amp		2.000	CRISTALIA	3,31	6.620,00

Lote 138

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Norepinefrina solução injetável (2mg/ml), ampola 4ml	Amp		500	HYPOFARMA	2,38	1.190,00

Lote 148

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Paracetamol 750mg	Comp		2.000	PRATIDONADUZZI	0,08	160,00

Lote 153

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ranitidina, cloridrato solução injetável (50mg/5ml), ampola 5ml	Amp		20.000	HYPOFARMA	0,48	9.600,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 130/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 19 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 700/2018;

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 19 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:AA476123

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - EXEMPLARMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018
Pregão Eletrônico nº 37/2018
Processo Administrativo nº 700/2018
Homologado em: 19 de julho de 2018.

Ao 19 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46 TELEFONE: (54)3712-3655
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
ENDEREÇO: SERGIPE 955, BELA VISTA
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Lote 86

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fenoterol, bromidrato solução oral / nebulização (5mg/ml), gotas, frasco 20ml	Frs		200	Prati-donaduzzi	3,73	746,00

Lote 88

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fentanila solução injetável(50mcg/ml), ampola 5ml	Amp		1.000	Hipolabor	2,68	2.680,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 130/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 19 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 700/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 19 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:20F621A5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - JAMARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018
Pregão Eletrônico nº 37/2018
Processo Administrativo nº 700/2018
Homologado em: 19 de julho de 2018.

Ao 19 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) NºXXXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 TELEFONE: (69)3423-0823
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI 2349, SETOR 01
NOME DO REPRESENTANTE: LAERCIO ALVES DA SILVA

Lote 28

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Biperideno, lactato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 1ml	Amp		3.000	CRISTALIA	2,12	6.360,00

Lote 41

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ceftriaxona pó liofilizado 1g i.m./ev + diluente (10ml), frasco/ampola	Frs/amp		30.000	ABL	3,99	119.700,00

Lote 68

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Deslanosido injetavel 0,4mg ampola 2ml	Frs/amp		1.000	U.QUIMICA	1,95	1.950,00

Lote 90

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fleet enema(fosfato de sódio dibásico 0,06g + fosfato de sódio monobásico 0,16g solução retal frasco 133 ml	Und		500	CRISTALIA	8,90	4.450,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 130/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 19 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 700/2018;

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 19 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:988A9EEA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - L.E.ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018
Pregão Eletrônico nº 37/2018
Processo Administrativo nº 700/2018
Homologado em: 19 de julho de 2018.

Ao 19 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.358.419/0001-76 TELEFONE: (69)3441-9708
E-MAIL: leunamalmeida@hotmail.com
ENDEREÇO: PORTO ALEGRE 1179, NOVO CACOAL
NOME DO REPRESENTANTE: LEONAN EMILÍO DE ALMEIDA

Lote 16

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aminofilina solução injetável (240mg/10ml), ampola 10ml	Amp		8.000	hipolabor	0,95	7.600,00

Lote 17

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Amiodarona, cloridrato solução injetável (50mg/ml), ampola 3ml	Amp		5.000	hipolabor	1,99	9.950,00

Lote 62

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dexclorfeniramina, maleato solução oral (2mg/5ml), xarope, frasco 100ml + dosador	Frs		100	hipolabor	0,99	99,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 130/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 19 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 700/2018;

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 19 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:FD84256F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - MERCANTIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018
Pregão Eletrônico nº 37/2018
Processo Administrativo nº 700/2018
Homologado em: 19 de julho de 2018.

Ao 19 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 15.031.173/0001-44 TELEFONE: (62)9806-9527 E-MAIL: mercan□llicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: RUA A SN, PARQUE ESPLANADA I
NOME DO REPRESENTANTE: LEOMAR VIEIRA DE MELO

Lote 1

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetilcisteina sol injetável 100mg/ml, amp 3ml	Amp		500	UNIAO QUIMICA	1,80	900,00

Lote 2

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido ascórbico solução injetável (100mg/ml), ampola 5ml	Amp		30.000	TEUTO	0,60	18.000,00

Lote 3

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácidos graxos essenciais + vit. A + vit. E + lecitina de soja loção, frasco 100ml	Frs		100	NUTRIEX	3,20	320,00

Lote 5

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido tranexâmico solução injetável (250mg/5ml), ampola 5ml	Amp		1.000	BLAU	3,22	3.220,00

Lote 6

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aciclovir 200 mg	Comp		2.000	PHARLAB	0,36	720,00

Lote 7

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aciclovir pó linfolizado para solução injetavel 205 mg, intravenosa frasco/ampola ml	Amp		500	TEUTO	21,35	10.675,00

Lote 8

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Acebrofilina solução oral (25mg/5ml), frasco 120ml + dosador	Frs		500	PRATI DONADUZZI	3,43	1.715,00

Lote 10

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Adenosina solução injetável (3mg/ml), ampola 2ml	Amp		2.000	HIPOLABOR	10,71	21.420,00

Lote 11

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Anlodipino, besilato comprimido 5mg	Comp		1.000	GEOLAB	0,04	40,00

Lote 14

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Amicacina, sulfato solução injetável (500mg/2ml), ampola 2ml	Amp		8.000	TEUTO	1,70	13.600,00

Lote 21

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ampicilina sódica pó para solução injetável 1000mg + diluente, frasco/ampola	Frs/amp		10.000	TEUTO	3,67	36.700,00

Lote 23

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Atropina, sulfato solução injetável (0,25mg/ml), ampola 1ml	Amp		5.000	ISOFARMA	0,34	1.700,00

Lote 24

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 600.000ui + diluente 4ml, frasco/ampola	Frs/amp		2.000	TEUTO	6,26	12.520,00

Lote 25

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 1.200.000ui + diluente 4ml, frasco/ampola	Frs/amp		10.000	TEUTO	9,40	94.000,00

Lote 26

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Betametasona acetato + fosfato dissódico de betametason suspensão injetável (3mg+3mg)/ml, ampola 1ml	Amp		3.000	UNIAO QUIMICA	6,05	18.150,00

Lote 29

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bicarbonato de sódio bolsa 250ml (8,4%), sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)	Frs/bolsa		1.000	HYPOFARMA	25,00	25.000,00

Lote 30

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bicarbonato de sódio solução injetável 8,4%, ampola 10ml	Amp		6.000	SAMTEC	0,60	3.600,00

Lote 31

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bupivacaína, cloridrato + glicose solução injetável (20mg+320mg)/4ml, ampola 4ml	Amp		5.000	HIPOLABOR	2,55	12.750,00

Lote 33

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Butilbrometo de escopolamina + dipirona solução injetável (4mg+500mg)/ml, ampola 5ml	Amp		30.000	TEUTO	1,33	39.900,00

Lote 34

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Brometo de ipratrópio, solução p/ nebulização 0,025% - 20 ml	Frs		500	TEUTO	0,99	495,00

Lote 36

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Captopril comprimido 25mg	Comp		2.000	PRATI	0,04	80,00

Lote 38

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carvedilol comprimido 6,25mg	Comp		2.000	BIOLAB	0,19	380,00

Lote 39

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carvedilol comprimido 12,5mg	Comp		2.000	BIOLAB	0,19	380,00

Lote 40

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cefalotina sódica pó liofilizado 1g + diluente, frasco/ampola	Frs/amp		10.000	BLAU	3,30	33.000,00

Lote 44

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cinarizina comprimido 75mg	Comp		1.500	RAMBAXY	0,17	255,00

Lote 45

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ciprofloxacino solução injetável 200mg, bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)	Frs/bolsa		2.500	HYPOFARMA	28,00	70.000,00

Lote 46

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ciprofloxacino solução injetável 400mg, bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)	Frs/bolsa		1.000	HALEX ISTAR	59,00	59.000,00

Lote 48

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloridrato de tetracaína - colírio anestésico - 1% + fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10 ml	Frs		200	ALLERGAN	9,29	1.858,00

Lote 49

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Clopidogrel comprimido 75mg	Comp		2.000	AUROBINDO	0,51	1.020,00

Lote 51

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloranfenicol, succinato sódico pó liofilizado 1g + diluente, frasco/ampola	Frs/amp		2.000	BLAU	4,03	8.060,00

Lote 56

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloreto de potássio solução injetável 10%, ampola 10ml	Amp		5.000	FARMACE	0,26	1.300,00

Lote 57

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloreto de potássio solução injetável 19,1%, ampola 10ml	Amp		5.000	SAMTEC	0,25	1.250,00

Lote 58

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloreto de sódio solução injetável 10%, ampola 10ml	Amp		8.000	SAMTEC	0,23	1.840,00

Lote 60

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Complexo b solução injetável i.m. Ou i.v., ampola 2ml	Amp		30.000	HYPOFARMA	0,80	24.000,00

Lote 61

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dexametasona, fosfato dissódico solução injetável (4mg/ml), frasco/ampola 2,5ml	Frs/amp		20.000	TEUTO	0,59	11.800,00

Lote 63

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Diclofenaco sódico solução injetável (25mg/ml), ampola 3ml	Amp		25.000	TEUTO	0,67	16.750,00

Lote 64

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Diazepam (lista b1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 2ml	Amp		10.000	HIPOLABOR	0,68	6.800,00

Lote 67

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Deslanosido injetavel 0,2mg ampola 2ml	Frs/amp		1.000	UNIAO QUIMICA	1,78	1.780,00

Lote 69

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato solução injetável i.m. (50mg+50mg)/ml, ampola 1ml	Amp		1.500	UNIAO QUIMICA	1,47	2.205,00

Lote 71

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dipirona sódica solução injetável (500mg/ml), ampola 2ml	Amp		40.000	TEUTO	0,46	18.400,00

Lote 72

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dipirona sódica comprimido 500mg	Comp		2.000	GREENPHARMA	0,09	180,00

Lote 73

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dipirona sódica solução oral (500mg/ml), gotas, frasco 10ml	Frs		1.000	FARMACE	0,80	800,00

Lote 74

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dobutamina solução injetável (250mg/20ml), ampola 20ml	Amp		1.000	HYPOFARMA	6,30	6.300,00

Lote 75

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dopamina solução injetável (50mg/10ml), ampola 10ml	Amp		1.000	HIPOLABOR	1,50	1.500,00

Lote 78

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Enalapril, maleato comprimido 10mg	Comp		1.000	SANVAL	0,07	70,00

Lote 79

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Enoxaparina solução injetável (40mg/0,40ml), seringa 0,4ml ev/sc	Und		2.000	BLAU	27,00	54.000,00

Lote 80

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Enoxaparina solução injetável (20mg/0,20ml), seringa 0,4ml ev/sc	Und		1.000	BLAU	22,33	22.330,00

Lote 81

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Epinefrina solução injetavel (1mg/ml), ampola 1 ml	Amp		1.000	BLAU	2,40	2.400,00

Lote 82

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Espironolactona comprimido 50mg	Comp		1.000	HIPOLABOR	0,27	270,00

Lote 83

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Etilefrina, cloridrato solução injetável (10mg/ml), ampola 1ml	Amp		2.000	UNIAO QUIMICA	1,55	3.100,00

Lote 84

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Etomidato(lista c1, portaria 344/98) solução injetável (20mg/10ml), ampola 10ml	Amp		1.000	CRISTALIA	13,10	13.100,00

Lote 89

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fitomenadiona (vitamina k1) solução injetável i.m. (10mg/ml), ampola 1ml	Amp		5.000	UNIAO QUIMICA	1,08	5.400,00

Lote 91

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Flumazenil solução injetável (0,1mg/ml), ampola 5 ml iv	Amp		1.000	TEUTO	14,28	14.280,00

Lote 96

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Gentamicina, sulfato solução injetável (40mg/ml), ampola 2ml	Amp		8.000	HYPOFARMA	0,90	7.200,00

Lote 97

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Glibenclamida comprimido 5mg	Comp		1.000	MEDQUIMICA	0,04	40,00

Lote 98

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Glicose hipertônica solução injetável 25%, ampola 10ml	Amp		6.000	SAMTEC	0,24	1.440,00

Lote 99

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Glicose hipertônica solução injetável 50%, ampola 10ml	Amp		6.000	SAMTEC	0,26	1.560,00

Lote 100

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Gliconato de cálcio solução injetável 10%, ampola 10ml	Amp		5.000	HALEX ISTAR	2,06	10.300,00

Lote 102

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Haloperidol, decanoato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (70,52mg/ml) (de haloperidol), ampola 1ml	Amp		2.000	CRISTALIA	7,47	14.940,00

Lote 105

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidroclorotiazida comprimido 25mg	Comp		1.500	TEUTO	0,04	60,00

Lote 106

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrogel com alginato pomada	Und		500	CASEX	42,50	21.250,00

Lote 107

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrocortisona, succinato sódico solução injetável 100mg, frasco/ampola	Frs/amp		5.000	TEUTO	2,50	12.500,00

Lote 108

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrocortisona, succinato sódico solução injetável 500mg, frasco/ampola	Frs/amp		8.000	TEUTO	5,30	42.400,00

Lote 110

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ibuprofeno solução oral (50mg/ml), gotas, frasco 30ml	Frs		500	NATULAB	1,25	625,00

Lote 111

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ipratrópio, brometo solução para inalação (0,25mg/ml), frasco 20ml	Frs		500	TEUTO	0,90	450,00

Lote 115

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Imunoglobulina anti-rho (d) solução injetável 300mcg, ampola 1,5ml	Amp		1.000	GRIFOLS	258,00	258.000,00

Lote 116

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Lactulose solução oral (667mg/ml), frasco 120ml + dosador	Frs		100	NATURELIFE	8,10	810,00

Lote 117

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Lidocaína sem epinefrina solução injetável 2%, frasco/ampola 20ml	Frs/amp		2.000	HYPOFARMA	2,48	4.960,00

Lote 118

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Lidocaina geleia 2% bisnaga 30g	Und		1.000	HIPOLABOR	2,80	2.800,00

Lote 120

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Magnésio, sulfato solução injetável 10%, ampola 10ml	Amp		2.000	SAMTEC	0,34	680,00

Lote 123

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Metaraminol, bitartarato solução injetável e.v. (10mg/ml), ampola 1ml	Amp		500	CRISTALIA	6,40	3.200,00

Lote 125

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Metilergometrina solução injetável (0,2mg/ml), ampola 1ml	Amp		15.000	UNIAO QUIMICA	1,96	29.400,00

Lote 126

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Metildopa comprimido 250mg	Comp		1.000	TKS	0,40	400,00

Lote 127

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Metoclopramida solução injetavel (10mg/2ml), ampola 2ml	Amp		15.000	ISOFARMA	0,41	6.150,00

Lote 128

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Metoprolol, tartarato solução injetável e.v. (5mg/5ml), ampola 5ml	Amp		500	CRISTALIA	29,80	14.900,00

Lote 129

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Metronidazol solução injetável (5mg/ml), bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)	Frs/bolsa		3.000	ISOFARMA	2,60	7.800,00

Lote 132

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Morfina, cloridrato (lista a1, portaria 344/98) solução injetável (10 mg/ml)	Amp		2.000	HIPOLABOR	2,65	5.300,00

Lote 133

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Nifedipino comprimido 20mg	Comp		1.500	GEOLAB	0,09	135,00

Lote 134

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Nistatina 100.000 ui/ml, suspensao oral, frasco c/50ml + conta-gotas	Frs		500	PRATI DONADUZZI	3,50	1.750,00

Lote 135

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Nitroglicerina solução injetável (25mg/5ml), ampola 5ml	Amp		1.000	CRISTALIA	32,00	32.000,00

Lote 139

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Naloxona solução injetável (0,4mg/ml), ampola 1 ml im/sc/iv	Amp		1.000	HIPOLABOR	4,50	4.500,00

Lote 140

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ocitocina solução injetável (5ui/ml), ampola 1ml	Amp		5.000	UNIAO QUIMICA	1,50	7.500,00

Lote 141

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Oleo mineral frasco 100 ml	Frs		500	NATULAB	2,38	1.190,00

Lote 142

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxacilina sódica po para sol injetável 500mg	Amp		15.000	BLAU	2,50	37.500,00

Lote 143

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Omeprazol solução injetável 40mg, frasco/ampola	Frs/amp		20.000	BLAU	5,80	116.000,00

Lote 144

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Petidina clrodrato sol injetável 50mg/ml amp 2ml	Amp		1.000	UNIAO QUIMICA	2,30	2.300,00

Lote 145

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prometazina, cloridrato solução injetável (25mg/ml), ampola 2ml	Amp		15.000	CRISTALIA	2,18	32.700,00

Lote 147

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Paracetamol solução oral (200mg/ml), gotas, frasco 15ml	Frs		1.000	HIPOLABOR	0,74	740,00

Lote 152

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Propranolol, cloridrato comprimido 40mg	Comp		1.000	SANVAL	0,04	40,00

Lote 156

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Saccharomyces boularii 200 mg	Und		1.000	CIFARMA	1,28	1.280,00

Lote 157

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Simeticona solução oral (75mg/ml), gotas, frasco 10ml	Frs		500	HIPOLABOR	1,20	600,00

Lote 158

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Simeticona comprimido 40mg	Comp		1.000	PRATI DONADUZI	0,14	140,00

Lote 159

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Sinvastatina comprimido 20mg	Comp		2.000	PHARLAB	0,09	180,00

Lote 161

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Sulfadiazina de prata pomada 1%, pote 400g	Und		500	PRATI DONADUZZI	31,95	15.975,00

Lote 162

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Suxametonio solução injetável (100mgl), frasco/ampola	Frs/amp		1.000	BLAU	12,50	12.500,00

Lote 164

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tenoxicam solução injetável (20mg/2ml), frasco/ampola	Frs/amp		1.000	UNIAO QUIMICA	4,60	4.600,00

Lote 165

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Terbutalina, sulfato solução injetável (0,5mg/ml), ampola 1ml	Amp		1.000	HIPOLABOR	2,90	2.900,00

Lote 166

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tramadol, cloridrato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 1ml	Amp		15.000	HIPOLABOR	0,91	13.650,00

Lote 167

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tramadol, cloridrato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 2ml	Amp		15.000	HIPOLABOR	0,99	14.850,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 130/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 19 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 700/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 19 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:8256F63C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CORREÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº004/2018

Cristiany Nayara K. Gomes Diretora de Exec. Orçamentaria-SEMAS Portaria nº01544/GP/2017

RITA GAPARIN
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS Portaria nº003/GP/2018

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR OFICINAIS EM DIVERSAS ARTES, PROFESSORES PARA ATIVIDADES FÍSICAS E PROFESSOR EM ARTES MARCIAIS KARATÊ PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, INTERESSADOS (AS) EM PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE, VISANDO O PREENCHIMENTO DE 05 (cinco) VAGAS PARA INSTRUTORES PARA MINISTRAR OFICINAS , 2 (DOIS) PROFESSORES PARA ATIVIDADES FÍSICAS E 1 (HUM) PROFESSOR DE ARTE MARCIAL KARATÊ, de acordo com o Edital nº 004/2018 de Abertura do Credenciamento publicado no Diário Oficial de Rondônia, edição 2209, de 17/05/2018, vem por meio desta corrigir e publicar a classificação final dos candidatos credenciados .

CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO FINAL

Classificação	NOME	EscolaridadeExigida(fundamental ou médio)	Graduação concluída na área	Pós-GraduaçãoConcluída na área	Cursos correlatos a área pretendida(máximo de 4 certificados com no mínimo de 300 horas ao total)	Experiência Profissional na área(no máximo com 8 atestados de comprovação)	Aula Demonstrativa(avaliação da dinâmica e interação)	Total de Pontos
MODALIDADE DE PATCHWORK E FLOR TULIPA EM TECIDO								
1°	Polyana de Souza Mocellin	1	0	0	0	0	1,76	1,76
2°	Rosangela Kalk de Oliveira	0	0	0	0	0	0,96	096
MODALIDADE DE PINTURA EM TECIDO, FRALDAS E DECOUPAGE								
1°	Maria Regina dos Santos	1	0	0	0,5	3	1	5,5
2°	Marilene Mendonça da Cruz	0	0	0	0,5	3	0,58	4,08
3°	Vania Caroline Borghi Nacimento	1	0	0	0,5	0	0,92	2,42
4°	Fernanda Graunke	1	0	0	0	0	1	2
MODALIDADE DE BISCUIT								
1°	Edna Bueno da Chaga	1	0	0	0	0	1	2
MODALIDADE DE CROCHE, BORDADO, PONTA CRUZ, VAGONITE E BORDADO EM FITA								
1°	Rosangela Gomes Felipe	1	0	0	0	3	0,96	4,96
2°	Fernanda Will Afonso	1	0	0	0	3	0,80	4,80
3°	Erna Ludtke Abeldt	1	0	0	0,5	0	0,98	2,48
4°	Maria Aparecida Gama dos Passos	1	0	0	0,5	0	0(NÃO COMPARECEU)	1,5
5°	Simone Sinhorinha Silva	0	0	0	0	0	0,86	0,86
MODALIDADE DE MANICURE E PEDICURE								
1°	Joelita de Souza Martins	1	0	0	1	0	0,96	2,96
2°	Janete Dias Pimentel	1	0	0	1	0	0(NÃO COMPARECEU)	2

3°	Schirlei Amaral Santos	0	0	0	1	0	0,92	1,92
4°	Sandra Cristina Miranda	0	0	0	0,5	0	0,80	1,30
5°	Joscimar Batista da Silva	0	0	0	0,5	0	0(NÃO COMPARECEU)	0,5
MODALIDADE DE SOBRANCELHAS E MAQUIAGEM								
1°	Lucia Chimilouski	1	0	0	1,5	0	0,98	3,48
2°	Samara Storare Pereira	1	0	0	1	0	0,90	2,90
3°	Marcia Lemes dos Santos	0	0	0	1,5	0	0(NÃO COMPARECEU)	1,5
4°	Fátima Malikouski Silva	0	0	0	0,5	0	0(NÃO COMPARECEU)	0,5
MODALIDADE ATIVIDADE FISICA RITIMICA								
1°	Cledson de Jesus oliveira	1	2	1	2	3	1	10
2°	Cristiany de Souza Diba	1	2	0	1,5	1,5	0(NÃO COMPARECEU)	6
3°	Fernanda Erdtmann Nogueira Silveira	1	2	0	1	0	0,84	4,84
MODALIDADE ATIVIDADE FISICA MOTORA								
1°	João Paulo da Silva Piva	1	2	1	2	0	0,96	6,96
2°	Anderson Oliveira da Rocha	1	2	0	2	0	0,98	5,98
3°	João Luiz Moratti de Carvalho	1	2	1	1	0	0,94	5,94
4°	Rosicler Salvador de Souza	1	2	0	1,5	0	0,98	5,48
MODALIDADE DE KARATÊ								
1°	Moises Otavio de Moura	0	0	0	0,5	3	1	4,5

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:444C16F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

A Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 11.139/2017, em atendimento ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, torna público o Edital de Reclassificação dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu, aprovados no Concurso Público 001/2017 conforme descrito abaixo:

Médico
Clínico Geral
PROVA OBJETIVA SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Vaga P.N.E	Vaga Afro	Prova teórica	Títulos	Média final
1	715038	Mariuska Blanco Cruz	Não	Não	64,00	1,50	65,50
2	741084	Roberto Andrade Lima	Não	Não	64,00	S/ Nota	64,00
3	715973	Thais Camila Alves Lessa	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
4	746456	Thayane Vidon Rocha Pereira	Não	Não	60,00	S/ Nota	60,00
5	728888	Erich Matheus Adholfo Fernandes Menezes Da Silva	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
6	724084	Luciana Maria Da Silva Souza	Não	Não	56,00	S/ Nota	56,00
7	735943	Guadalupe Guardia Datzer	Não	Não	56,00	S/ Nota	56,00
8	736502	Pierre Savio Cardoso Barros	Não	Não	54,00	S/ Nota	54,00
9	741090	Caio Felipe Camilo Ibiapino	Não	Não	54,00	S/ Nota	54,00
10	736632	Jose Vergilio Gomes Monteiro	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
11	736889	James Rabelo Garcia	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
12	747362	Atinelle Teles Novais	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
13	748967	Jeferson Rodrigues Ramos	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
14	750264	Anna Caroline Leao De Souza	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
15	729482	Soraya Melendes Vieira De Andrade	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
16	736442	Juliana Pani Cardoso Barros	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
17	749493	Gustavo Bueno Ruschel	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
18	748827	Danilo De Noronha Nunes	Não	Não	64,00	S/ Nota	64,00
19	729937	Carlos Luciano Martins Bidart	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
20	739674	Rogerio Da Silva Souza	Não	Não	60,00	S/ Nota	60,00

Guajará-Mirim, 11 de Agosto de 2018

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A3D6B61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 050/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1451/PMJ/2018
VALIDADE: 10/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Para Fanfarra,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FANFARRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMECEL DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.7. A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	PELE 20” Tamanho: 22” Tipo: Pele leitosa Material: Nylon	UND	18	LUEN	R$ 30,40	R$ 547,20
05	Talabarte 02 ganchos Fita em poliéster 45 mm, 02 Gancho conector de 16 +/- 3mm Talabarte de segurança, confeccionado em fita poliéster, em forma de "I", possui nas duas extremidades mosquetão confeccionado em aço de 16 +/- 3mm, dupla trava.	UND	130	LUEN	R$ 13,40	R$ 1.742,00
07	Baqueta para Bumbo. Maçaneta Com Cabo Médio E Cabeça De Borracha De Alta Densidade Para Bumbo Marcial Ou De Fanfarra. Possui Cordão Pendente No Cabo Para A Prática De Giros, ponta de Borracha, Proporciona Maior Peso E Volume No Ataque.. Cor: Cromado Material: Ferro Dimensões Altura: 5 Cm. Largura: 5 Cm. Comprimento: 3 Cm. Dimensões Da Embalagem Do Produto Garantia: 3 Meses	UND	76	LUEN	R$ 34,80	R$ 2.644,80
14	Caixa Tarol 10x14” Material: Alumínio. Acabamento: texturizado. Diâmetro: 14 polegadas. Altura: 10 centímetros. Acompanhada de Par de baqueta	UND	12	LUEN	R$ 241,50	R$ 2.898,00
15	Mastros. Mastro em alumínio com lança • Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm. • Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. • Ideal para desfiles e para bases e suportes de uso interno. De fácil manuseio e transporte, lança com pontas arredondadas, afim de evitar acidentes. • Embalado na caixa com 01 unidade de mastro, divido em 03 partes.	KIT	6	BANDEIRA 1	R$ 131,00	R$ 786,00
17	Zabumba 15x20” Pele leitos. Material em aço inox, aros cromados	UND	6	LUEN	R$ 308,20	R$ 1.849,20
20	Baqueta para caixa, Medidas aproximadas: 1,50 (tipo 5B) x 41,00 cm	UND	24	LUEN	R$ 10,89	R$ 261,36
21	Pele 14”, Tamanho: 14” Tipo: Pele leitosa Material: Nylon	UND	30	LUEN	R$ 11,80	R$ 354,00
22	Pele 14” resposta, Pele De Resposta Para Caixa 14 Transparente, Pele Transparente De 75 Microns Com Perfil De Alumínio. Especificações: Pele	UND	25	LUEN	R$ 12,75	R$ 318,75

	Transparente Pra Caixa 14? Medida: 14? Tipo: Resposta Código: 165 Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor.					
23	Esteira 20 Fios esteira cromada para caixa 14" com 20 fios	UND	20	LUEN	R$ 18,40	R$ 368,00
24	Bandeira do brasil: Modelo Bordado /Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, tamanho da bandeira 1,12X1,60m. Tecido 100% Poliéster.	UND	3	SÓ BANDEIRAS	R$ 179,50	R$ 538,50
VALOR TOTAL						**R$ 12.307,81**

IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
CNPJ: 21.589.394/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Bandeira do Município de Jaru: Modelo Bordado / Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, o tamanho da bandeira 1,12X1,60m. Tecido 100% Poliéster.	UND	3	IMPERIO BANDEIRAS	R$ 83,00	R$ 249,00
VALOR TOTAL						**R$ 249,00**

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
CNPJ: 28.453.974/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pele 22" leitosa Tamanho: 22" Tipo: Pele leitosa Material: Nylon	UND	26	LUEN	R$ 36,92	R$ 959,92
03	Esteira 14" 40 fios ESTEIRA cromada para caixa 14" com 40 fios	UND	30	LUEN	R$ 23,33	R$ 699,90
04	Esteira 14" 24 fios Modelo: 24 Fios Características Material: Cromado Dimensões: 36x8	UND	30	LUEN	R$ 16,66	R$ 499,80
09	Prato de Bronze, Par de pratos 16´´,Liga de bronze B8, Acabamento polido, Correias em couro	PAR	12	ORION	R$ 799,91	R$ 9.598,92
12	Corneta MIB, Corneta longa em Eb,Acabamento niquelado, Calibre 11,70mm, Campana 125mm, Bocal prateado	UND	4	QUASAR	R$ 396,67	R$ 1.586,68
13	Quadriton Em Madeira Revestida Branco Com Carrier São 4 tambores:8"(5 afinações), 10"(6 afinações), 12"(8 afinações), 13"(8 afinações), Em madeira revestidos com lâminas de formica, acabamento interior com lixamento e impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira, canoas com fixação dupla no tambor, parafusos de afinação individual e carrier (colete) de alumínio pintado com revestimento interno emborrachado onde há contato direto com o músico. Acompanhada de chave de regulagem de altura do carrier e (um) par de baquetas.	UND	4	MAGNUM	R$ 1.093,00	R$ 4.372,00
19	Surdo 30x14", SURDO 30 CM X 14 POLEGADAS, Especificações técnicas: 06 afinações. Aro confortável. Pele Leitosa. madeira natural. Um talabarte preto ou branco uma baqueta com ponta de madeira	UND	12	LUEN	R$ 191,66	R$ 2.299,92
VALOR TOTAL						**R$ 20.017,14**

AXION TECNOLOGIA EIRELI - ME
CNPJ: 2.985.121/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Bumbo 30x22" Bumbo Fuzileiro Aço Inox 30CM X 22	UND	6	LUEN	R$ 364,99	R$ 2.189,94
18	Prato 12", Prato de Bronze, Par de pratos 12´´, Liga de bronze B8, Acabamento polido, Correias em couro	PAR	6	LUEN	R$ 445,57	R$ 2.673,42
VALOR TOTAL						**R$ 4.863,36**

Papelaria Teixeira LTDA - EPP	Axion Tecnologia EIRELI - ME
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 2.985.121/0001-11
AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,	RUA THOMAZ GONZAGA, Nº 94, TÉRREO SL 08
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO PERNAMBUÉS,
JARU/RO	SALVADOR/BA
CEP: 76.890-000	CEP: 41.100-00
FONE: (69) 3521-2853/2325	FONE: (71) 3460-2829
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: AXIOMTECNOLOGIA@OUTLOOK.COM.BR
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***GABRIEL MACEDO DE SOUSA SILVA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 079.816.655-07
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
Império Industria e Comercio de Bandeiras EIRELI	Quasar Brasil Instrumentos Musicais EIRELI - ME
CNPJ: 21.589.394/0001-35	CNPJ: 28.453.974/0001-40
RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, QD 31 LOTE 27,	RUA 1136, Nº 644, QD 244, LT 18, SALA 02
BAIRRO PARQUE VEIGA JARDIM	BAIRRO MARISTA
APARECIDA DE GOIANIA / GO	GOIANIA / GO
CEP: 74.954-500	CEP: 74.180-150
FONE: (62) 3277-2879 / 3097-7506	FONE: (62) 3587-4781
EMAIL: IMPERIOBANDEIRAS@GMAIL.COM	EMAIL: EUTOCOQUASAR@GMAIL.COM
ROSANA MIRANDA RODRIGUES	***HAYANE DE OLIVEIRA DOMINGUES***
CPF: 617.224.801-49	CPF: 032.789.461-03
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:43617BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 072/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2364/PMJ/2018
VALIDADE: 10/08/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Liquidificador Industrial**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo XI** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
14.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 - DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2018.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO 8 LITROS TODO EM INOX BIVOLT- Copo com capacidade útil de 8 litros, em aço inox, copo removível confeccionado em chapa de aço inox, com espessura de 1 mm., alça em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos, tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm. – Motor mínimo: 1/2 Hp - Rotação mínima: 3500rpm. Prazo de garantia mínima: 12 (doze) meses.	UND	12	FAK	649,01	R$ 7.788,12

	Apresentar catalogo. BIVOLT					
VALOR TOTAL						**R$ 7.788,12**

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA CAUCHEIRO, 1765
BAIRRO NOVA BRASILIA
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.908-508
FONE: (69) 3229-3034/ (69) 9981-6799/ (69) 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com

JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 080.040.052-68
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:79274C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 088/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2217/PMJ/2018
VALIDADE: 10/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Marmitex, Lanche e Refrigerante** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO MARMITEX, LANCHE E REFRIGERANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitada pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa licitante será avisada da necessidade num prazo de mais ou menos 02 (duas) à 03 (três) horas antes da retirada do objeto licitado, no caso a marmitex, lanche e refrigerante.
6.3. Os marmitex, lanches e refrigerantes deverão ser entregues de acordo com a solicitação do secretário, no qual o local e horário para entrega será definido pelo o mesmo.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.6. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.7. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo XI** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
14.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 - DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMJ/2018.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex.	UND	7.500	RESTAURANTE PINGUIIM	R$ 9,55	R$ 71625,00
02	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex.	UND	2.500	RESTAURANTE PINGUIIM	R$ 9,55	R$ 23.875,00
03	Lanche: Pão francês, uma fatia de mortadela e uma fatia de mussarela.	UND	5.000	RESTAURANTE PINGUIIM	R$ 2,37	R$ 11.850,00
04	Refrigerante: Embalagem garrafa peti com 2 litros, nos sabores do tipo laranja, guaraná, limonada e cola gelado. (Marca de Referência: COCA-COLA e Sabores ou Guaraná Antarctica)	UND	2.000	DIVERSOS	R$ 5,88	R$ 11.760,00
VALOR TOTAL						**R$ 119.110,00**

PL GABARDO – ME
CNPJ: 34.475.491/0001-49
AV. JK, 1029
BAIRRO LIBERDADE, SETOR 03
JARU/RO
CEP 76.890-000
FONE: (69) 3521-2806/ (69) 99258-7219
EMAIL: pinguimrest@uol.com.br
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C5DDCCC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº. 228/2018, CONVOCA para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Psicólogo

Classificação	**Nome**
03º	Caroline de Sousa Medeiros e Silva

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 11:30mim e 13h30min às 17:30mim para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa, e para agendamento da perícia médica realizada pelo Município.

Machadinho D'Oeste, 10 de Agosto de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	Autenticada em cartório
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:2DFB5FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.814/PMMA/2018

LEI Nº. 1.814/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** a fim de cobrir despesas com folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, sendo plantões extras, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	20.000,00	1
Total									20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	20.000,00	1
Total									20.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,07 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:84FC3849

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.237/PMMA/2018.

DECRETO Nº.4.237/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.814/PMMA/2.018, proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** a fim de cobrir despesas com folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, sendo plantões extras, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	20.000,00	1
Total									20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	20.000,00	1
Total									20.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,07 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CE585EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25 / 2018

Exercício: 2018		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2018		
ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO		
DATA: 08/08/2018	PROTOCOLO: 1403 / 2018	PROCESSO: 1403
CONTRATANTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE LONDRINALTDA - ME		
CNPJ: 63.771.869/0001-50	Insc. Estadual:	
Endereço: AV. 13 DE MAIO, 2066		
Bairro: CENTRO	Cidade: Nova Brasilândia DOeste - RO	CEP: 76.958-000
Telefone:		
OBJETO		
O Objeto deste Termo de Inexigibilidade/Adesão Carona é Aquisição de Materiais e Serviços, Alimentação Tipo Self Service e Hospedagem.		
JUSTIFICATIVA		
A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO possui a necessidade de aquisição de refeições na modalidade Self Service e prestação de serviços de hotelaria, tendo em vista que este município estará recebendo parceria do Departamento DER-RO, em que estarão disponíveis equipes do órgão em nosso município, executando serviços de recuperação de vias urbanas, cabendo a esta Prefeitura o apoio logístico de alimentação e hospedagem dos servidores. Esta Secretaria de Obras tomou conhecimento da existência de Ata de Registro de preços do pregão eletrônico 03/2018, processo 17/2018, o qual é deste mesmo município, sendo detentora da Ata a Secretaria municipal de Saúde, e sendo assim, no intuito de acelerar a aquisição em questão, achamos por bem aderir a Ata, o qual conforme feito pedido de autorização, sendo os itens o constante da Ata. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
02007154520013205233903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02007154520013205233903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23936	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), arroz, feijão, 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).Almoço e Jantar para 05 pessoas.	UNID	200.00	16.9900	3,398.00
1	2	23937	HOSPEDAGEM: diária com hotel; Apartamento Individual 01 (uma) cama com Dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de Telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria,Ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de Aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar abastecido;Armário, closet ou local específico para guarda de roupas.	SERV	100.00	49.9900	4,999.00
Total:							8,397.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
_____ Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E0E124CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018
O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Decreto 066/2018, vêm pelo presente, **PUBLICAR** o **RESULTADO FINAL**, para o Teste Seletivo Edital 001/2018, o qual objetivou a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 12 (doze) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/2018, conforme segue, assim

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Ordem
1º	Ivannilton Alves Teixeira	30	0,0	10	0,0	02	**42**	Classificado
2	Andre Magalhaes Pacheco	30	0,0	10	01	0,0	**41**	Aprovado
3º	Luciana da Silva	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	Aprovado
4º	Cleoni Cisnoski	30	0,0	01	0,0	0,0	**31**	Aprovado

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
1º	Ivannilton Alves Teixeira	30	0,0	10	0,0	02	**42**	Classificado
2	Andre Magalhaes Pacheco	30	0,0	10	01	0,0	**41**	Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
1º	Jobenaldo Tomás do Nascimento	30	10	10	0,0	05	**55**	Classificado
2º	Fernanda Bazoni	30	0,0	10	03	10	**53**	Classificado
3º	Euvira Nunes Dias	30	10	10	0,0	01	**51**	Aprovado
4º	Bruno Geraldo Maciel da Costa	30	0,0	10	01	10	**51**	Aprovado
5º	Jairo de Jesus Caetano de Souza	30	0,0	10	0,0	10	**50**	Aprovado
6º	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	30	0,0	10	0,0	10	**50**	Aprovado
7º	Evelin Mayara de Oliveira Silva	30	10	10	0,0	0,0	**50**	Aprovado
8º	Gislane Nicolau Souza	30	10	07	0,0	0,0	**47**	Aprovado
9º	Algeu Afonso Ribeiro	30	0,0	10	05	0,0	**45**	Aprovado
10º	Graciele Dias Brunel	30	10	03	0,0	02	**45**	Aprovado
11°	Luciléia Reis de Araujo	30	0,0	10	0,0	03	**43**	Aprovado
12°	Alessandra Leão da Silva	30	10	03	01	0,0	**43**	Aprovado
13°	Maria Angela Schoupinski	30	10	09	0,0	02	**42**	Aprovado
14º	Lucileia Aparecida Dias	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	Aprovado
15°	Maria Aparecida de Souza Santos	30	0,0	05	05	0,0	**40**	Aprovado
16°	Cintia Rosa de Oliveira	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	Aprovado
17º	Nubia Ferreira de Andrade	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	Aprovado
18º	Jhennifer dos Santos Galvão	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	Aprovado
19º	Vanessa do Nascimento Alves	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	Aprovado
20º	Joselane Gomes da Silva	30	0,0	06	0,0	01	**37**	Aprovado
21º	Elaine Ferreira dos Santos	30	0,0	06	0,0	0,0	**36**	Aprovado
22º	Renata Relrika Inocência Vaz Gulart	30	0,0	02	0,0	0,0	**32**	Aprovado
23º	Julia Lanna da Silva Souza	30	0,0	02	0,0	10	**32**	Aprovado
24º	Kesley Peisino Pereira	30	0,0	02	0,0	0,0	**32**	Aprovado
25º	Jeferson Araujo de Almeida	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	Aprovado
26º	Micheli Naiara Caldato	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	Aprovado

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
1º	Jonatan Pedro Pereira	30	0,0	10	05	10	**55**	Classificado
2º	Iona Carolina Lemes da Silva	30	0,0	10	0,0	10	**50**	Aprovado
3º	Regina Celia de Matos Saraiva Bindewald	30	10	04	05	0,0	**49**	Aprovado
4º	Allan Silva Lemes	30	0,0	03	0,0	10	**43**	Aprovado
5º	Jessika Margoni Pereira	30	0,0	0,0	05	0,0	**35**	Aprovado

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
1º	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	30	0,0	10	01	10	**51**	Classificado
2º	Cleidiane Rodrigues Soares da Silva	30	10	0,0	0,0	10	**50**	Aprovado
3º	Cleila Gonçalves de Andrade Borges	30	0,0	10	05	02	**47**	Aprovado
4º	Cleine Gonçalves De Andrade	30	0,0	03	02	08	**43**	Aprovado
5º	Simone Clemente de Morais	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	Aprovado
6º	Allan Silva Lemos	30	0,0	01	05	03	**39**	Aprovado
7º	Maria Socorro Guedes Nunes	30	0,0	0,0	05	0,0	**35**	Aprovado
8º	Regiane Medeiros Luiz Ramalho	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	Aprovado
9º	Kenia Lauenia Paiva Jesus	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	DESCLASSIFICADA

CARGO: ODONTOLOGO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos Graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
1º	Paulo Edson de Brito Pereira	30	0,0	02	02	0,0	**34**	Classificado
2º	Bruno Martins Cardoso	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	Aprovado

CARGO: FISIOTERAPEUTA 20 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
1º	Ricardo Matt	30	10	10	02	0,0	**52**	Classificado
2º	Pricila Coelho da Silva	30	0,0	10	0,0	02	**42**	Aprovado
3º	Paula Cristina Cusinato da Silva	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	Aprovado
4º	Axel Souza Pereira	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	Aprovado
5º	Carla de Souza Bragga	30	0,0	06	0,0	0,0	**36**	Aprovado
6º	Anne Camila Padilha Nogueira	30	0,0	03	0,0	01	**34**	Aprovado
7º	Wallas Rafael da Silva Lobo	30	0,0	02	0,0	0,0	**33**	Aprovado

CARGO: PEDAGOGO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós-Graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
1º	Telma de Soza Leite	30	10	10	05	10	**65**	Classificada
2º	Edinalva Bispo Nunes Barreto	30	10	10	10	02	**62**	Aprovado
3º	Divani Pereira dos Santos Loubak	30	10	10	01	04	**55**	Aprovado
4º	Claudionor Santos da Silva	30	10	10	0,0	04	**54**	Aprovado
5º	Eunice dos Anjos Mota	30	10	06	02	05	**53**	Aprovado
6º	Rosangela Fernandes Araujo	30	0,0	10	02	10	**52**	Aprovado
7º	Irene Bispo Alves da Silva	30	10	02	0,0	09	**51**	Aprovado

8º	Cleidiane Rodrigues Soares	30	0,0	10	0,0	10	**50**	Aprovado
9º	Elisa Rodrigues Goulart	30	0,0	10	0,0	01	**41**	Aprovado
10º	Bruna Carvalho Gaspar Andretta	30	0,0	10	0,0	01	**41**	Aprovado
11º	Maria Jose Da Costa Camargos	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	Aprovado
12º	Fernanda Margarida S. Gois	30	0,0	03	01	01	**35**	Aprovado
13º	Lindomar Regonate da Silva	30	0,0	04	0,0	01	**35**	Aprovado
14º	Adriana Nogueira Viana Andretta	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	Aprovado
15º	Kenia Lauene de Paiva Jesus	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	Aprovado
25	Silvana Freitas Correa Santos	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	Aprovado

CARGO: NUTRICIONISTA

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma Escolaridade	Pós-Graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
1º	**SIRLENE LUIZA SILVA LINARES**	30	10	10	01	03	**54**	Classificado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma Escolaridade	Pós-Graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
1º	Osvaldo Rodrigues Cotrim	20	0,0	10	04	0,0	**34**	Classificado
2º	Marivete Nobre Machado	20	0,0	10	02	0,0	**32**	Aprovado
3º	Ildyane de Oliveira Abreu	20	0,0	10	01	0,0	**31**	Aprovado
4º	Elismar Santos de Oliveira	20	0,0	10	0,0	0,0	**30**	Aprovado
5º	Dinarte Apolinario Antunes	20	0,0	10	0,0	0,0	**30**	Aprovado
6º	Fagner Santos Lima	20	0,0	10	0,0	0,0	**30**	Aprovado
7º	Gisele Andreta dos Santos	20	0,0	03	0,0	0,0	**23**	Aprovado
8º	Mirley Matias Borges	20	0,0	0,0	02	0,0	**22**	Aprovado
9º	Suzana Rodrigues Leite	20	0,0	02	0,0	0,0	**22**	Aprovado
10º	Carina Silva Candido	20	0,0	01	0,0	0,0	**21**	Aprovado
11º	Udileia Barbosa dos Santos	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	Aprovado
12º	Alan Matos Pereira Bastos	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	Aprovado
13º	Alessandra dos Santos Silva	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	Aprovado
14º	Gelson Ferreira de Sena	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	Aprovado
15º	Wilian Cristian Gomes Campos	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	Aprovado
15	Maria Aparecida Da Silva	0,0	0,0	03	0,0	0,0	**03**	Aprovado
16	Jaqueline Silva Oliveira	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	**Desclassificada**

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 066/GP/2018

SONIA MARIA SILVA CORSINI
Secretária

VALDECIR DEL NERO
Membro

WESP FERREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:012BA3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 89/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de agosto de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00125/2018.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realização de serviços de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública do Distrito de Rio Pardo.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/Eletricista	14 a 17 de agosto	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/Eletricista	14 a 17 de agosto	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DA783B82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°93/SGG/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00293/2018.**

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 06 e 1/2(seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão por meio de veículo oficial aos distritos de Nazaré e Calama, para realizar vistoria na erosão dos barrancos, e levantamento de dados para que seja efetuado um projeto de contenção. No período de 20 a 26 de agosto de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pedro Luiz Castilho	189143	1433039/SSP/RO	Engenheiro Civil	6 e ½	R$80,74	R$524,84
Jefesson Silva de Sales	25165	564636 SSP/RO	Motorista	6 e ½	R$75,02	R$412,61
Cosmo Viana Barroso	173154	258094 SSP/RO	Gari	6 e ½	R$75,02	R$412,61

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A4D4454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 803/2018 ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "z", Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011 e conforme Portaria nº 3085 de 12.12.2014, publicada no D.O.M nº 4.873 de 17.12.2014 e Portaria nº 2391 de 07/12/2015, publicada no do nº 5.107 de 09/12/2015, Portaria n° 1731 de 13/12/2016, publicada no do nº 5.354 de 19/12/2016, Portaria nº 1604 de 19/12/2017, publicada no do nº 5.606 de 29/12/2017.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0803- **ALTERAR AS FÉRIAS** a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
3294	Almerindo Brito de Souza	24/04/2017 a 23/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	**12/07/2018 a 31/07/2018**
78677	Jordânia Aguiar Araújo	29/06/2017 a 28/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	**08/10/2018 a 17/10/2018** **18/03/2019 a 27/03/2019**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
264383	Estela Fabrício da Silva	25/06/2017 a 24/06/2018	03/07/2017 a 01/08/2018	**01/10/2018 a 30/10/2018**
117425	Raimundo Socorro Lopes Lamarão	01/03/2014 a 28/02/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	**02/05/2018 a 19/05/2018** **17/12/2018 a 31/12/2018**

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
272534	Anderson Siqueira França	29/07/2016 a 28/07/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	**011/08/2018 a 30/08/2018**

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
285222	Maria Terezinha de Souza Ferreira	01/01/2017 a 31/12/2017	01/03/2018 na 30/03/2018	**02/07/2018 a 31/01/2018**

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0803 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
3294	Almerindo Brito de Souza	24/04/2017 a 23/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	**02/07/2018 a 21/07/2018**
78677	Jordânia Aguiar Araújo	29/06/2017 a 28/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	**12/07/2018 a 31/07/2018**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
264383	Estela Fabrício da Silva	25/06/2017 a 24/06/2018	03/07/2017 a 01/08/2018	**01/10/2018 a 30/10/2018**
117425	Raimundo Socorro Lopes Lamarão	01/03/2014 a 28/02/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	**02/05/2018 a 19/05/2018** **17/12/2018 a 31/12/2018**

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
272534	Anderson Siqueira França	29/07/2016 a 28/07/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	**01/08/2018 a 30/08/2018**

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
285222	Maria Terezinha de Souza Ferreira	01/01/2017 a 31/12/2017	01/03/2018 a 30/03/2018	**02/07/2018 a 31/07/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244F5136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 808/2018 EXCLUSÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "z", Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, conforme Portaria nº 2391 de 07/12/2015, publicada no do nº 5.107 de 09/12/2015 e Portaria nº 1731 de 13/12/2016, publicada no do nº 5.354 de 19/12/2016.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0808- EXCLUIR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
175192	Syllvia Akira Hilário Araújo	18/12/2001	18/12/2017 a 17/12/2018	01/02/2019 a 02/03/2019 *Licença de Interesse Particular
26460	Ednilson Gonçalves de Souza	09/04/2008	09/04/2017 a 08/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018 * Faltas
236671	Leida Correia Lima	09/04/2012	09/04/2017 a 08/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018 *Licença Médica
87868	Maria das Graças Almeida Urtiga	16/02/2011	16/02/2017 a 15/02/2018	02/07/2018 a 31/07/2018 *Licença Médica
11015	Romarina Selma Prestes	31/05/1990	15/10/2017 a 14/10/2018	01/06/2018 a 30/06/2018 *Licença Médica
9002	Elizabete Alves Nunes da Silva	04/05/2007	04/05/2017 a 03/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018 *Licença Médica
282731	Dayane Raquel Araripe Romão Figueiredo	22/06/2016	22/06/2017 a 21/06/2018	01/11/2018 a 30/11/2018 *Cedência sem vencimento

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
102377	Amarildo Pereira Lins	18/03/1998	18/03/2017 a 17/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018 *Licença Médica
4101	Vera Regina Oliveira Alves	19/01/2007	19/01/2017 a 18/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018 *Licença Médica
31112	Vera Regina Oliveira Alves	08/05/2008	08/05/2017 a 07/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018 *Licença Médica
891178	Jorge Luiz Guimarães Rodrigues	05/05/1990	05/05/2017 a 04/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018 *Licença Médica
11734	Gilberto Macedo dos Santos	28/06/2007	28/06/2017 a 27/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018 *Licença Médica

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0808 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Assistência Social e da 8Família – SEMASF

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
246076	Alessandra Machado	09/07/2012	09/07/2017 a 08/07/2018	01/11/2018 a 30/11/2018 *Licença de Interesse Particular
195380	Hertonio Rodrigues Coelho	28/05/2012	28/05/2017 a 27/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018 *Licença Médica

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A369013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 809/2018 EXCLUSÃO DE 1/6 DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o com Art 44º Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0809 - EXCLUIR 1/6 de férias dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
19861	Maria do Livramento Campos	07/02/1992	2016/2017	**02/07/2018 a 16/07/2018** * Concomitância com as férias de trinta dias do Período Aquisitivo 2016/2017 marcadas para 02/07/2018 a 31/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82A2AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 811/2018 PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "z", Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0811 - PROGRAMAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo – SGG

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
93071	Ueslei Oliveira Batista	25/04/2011	25/04/2017 a 24/04/2018	01/08/2018 a 15/08/2018 01/11/2018 a 15/11/2018

Procuradoria Geral do Município - PGM

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
287723	Pedro Francisco dos Santos	01/01/2017	01/01/2017 a 31/12/2017	03/06/2018 a 02/10/2018

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
53520	João Pereira Rodrigues	20/03/1979	20/03/2017 a 19/03/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
27161	Bruna Ferreira dos Santos	22/04/2008	22/04/2017 a 21/04/2018	14/08/2018 a 20/08/2018
632580	Gentil Gomes de Castro Filho	14/05/1987	14/05/2017 a 13/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
303330	Sephora de Brito e Silva Soares Pinheiro	25/07/1984	25/07/2017 a 24/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
1735	Reginaldo Augustinho dos Santos	13/12/2006	13/12/2017 a 12/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
273491	Evaneide Marcolina das Neves Fernandes dos Santos	18/08/2015	18/08/2016 a 17/08/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
261008	Liliane de Barros Bambirra Casseb	17/04/2014	17/04/2017 a 16/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
7510	Marcos Abadias Brito Fernandes	20/03/2007	20/03/2016 a 19/03/2017	03/09/2018 a 02/10/2018
89187	Mireles Moraes	14/03/2011	14/03/2016 a 13/03/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
89187	Mireles Moraes	14/03/2011	14/03/2017 a 13/03/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
269970	Mireles Moraes	06/05/2015	06/05/2016 a 05/05/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
517998	Nara Elaine Matias Pereira	04/04/1986	04/04/2016 a 03/04/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
83585	Mary Terezinha Cândida de Souza	13/09/2010	13/09/2015 a 12/09/2016	02/07/2018 a 31/07/2018

89252	Cristiane Rodrigues de Lima	14/03/2011	14/03/2014 a 24/12/2016	16/07/2018 a 30/07/2018 07/01/2019 a 21/01/2019
175176	Solange da Silva Costa	18/12/2001	18/12/2017 a 17/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
275851	José Ironildo Rodrigues Nascimento	01/12/2015	01/12/2017 a 30/11/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0811 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
72273	Valdinéia Nogueira da Silva	08/04/2010	08/04/2017 a 07/04/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
76952	Silvanete Regina Rodrigues de Sousa	02/06/2010	02/06/2017 a 01/06/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
97560	Ademar de Paula	06/06/2011	02/01/2018 a 31/01/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
132514	Aryane Oliveira Mesquita	16/04/2012	16/04/2017 a 15/04/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
247404	Telma Araújo dos Santos	01/08/2012	01/08/2016 a 31/07/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
432732	Silvano Alfredo Mugrave	12/07/1985	12/07/2015 a 11/07/2016	03/09/2018 a 02/10/2018
432732	Silvano Alfredo Mugrave	12/07/1985	12/07/2016 a 11/07/2017	03/10/2018 a 01/11/2018
183550	Ângela Ananias da Silva	21/03/2002	21/03/2015 a 20/03/2016	24/07/2018 a 22/08/2018
183550	Ângela Ananias da Silva	21/03/2002	21/03/2016a 20/03/2017	23/08/2018 a 21/09/2018
183550	Ângela Ananias da Silva	21/03/2002	21/03/2017a 20/03/2018	24/09/2018 a 23/10/2018
9432	Gilmara Silva Araújo	08/06/2007	08/06/2017 a 07/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
28573	Pricila da Silva Sena de Souza	06/05/2008	06/05/2017 a 05/05/2018	30/11/2018 a 29/12/2018

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
304973	Nara Regina Andrade Arruda	15/12/2017	15/12/2017 a 14/12/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
304452	Francinei Macedo da Costa	01/11/2017	01/12/2017 a 30/11/2018	01/04/2019 a 30/04/2019
304428	Estefanio Figueiredo	01/12/2017	01/12/2017 a 30/11/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
303595	Nathyla Nayara de Souza Pereira	01/11/2017	01/11/2017 a 31/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
303991	Tiago Henrique Costa Brum	01/12/2017	01/12/2017 a 30/11/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
304444	Francisco Alves da Silva	01/11/2017	01/11/2017 a 31/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
168882	Agailson da Cruz Silva	11/12/2001	11/12/2016 a 10/12/2017	03/12/2018 a 01/01/2019
169012	Arlindo Barros Roseno	11/12/2001	11/12/2016 a 10/12/2017	03/12/2018 a 01/01/2019
177817	Alberto Elis Reis de Oliveira	16/05/2012	16/05/2017 a 15/05/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
167140	Carina Silva Barroso	01/12/2001	01/12/2016 a 30/11/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
167272	Raimunda Nonata da Silva Fonteneles	01/12/2001	01/12/2016 a 30/11/2017	03/09/2018 a 02/10/2018
303272	Mario Lucio Brito da Silva Tiburcio	01/11/2017	01/11/2017 a 31/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
197930	Maria Vânia Oliveira de Souza	12/12/2003	12/12/2015 a 11/12/2016	03/19/2018 a 02/10/2018
197930	Maria Vânia Oliveira de Souza	12/12/2003	12/12/2016 a 11/12/2017	01/11/2018 a 30/11/2018

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
159823	Elda de Oliveira Araújo	07/03/2001	07/03/2017 a 06/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
304048	Thatiane Alves Pinheiro	28/11/2017	28/11/2017 a 27/11/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
291542	Luciana Chrystina Ramalhão	01/02/2017	01/02/2017 a 31/01/2018	27/06/2018 a 11/07/2018 26/12/2018 a 09/01/2019
303446	Priscila Radany Carvalho de Souza	01/11/2017	01/11/2017 a 31/10/2018	01/03/2019 a 30/03/2019

Secretaria Municipal de Integração – SEMI
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
304551	Maria Aglay Andrade Luz	01/12/2017	01/12/2017 a 30/11/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
170200	Reginaldo Antônio Rodrigues Soares	11/12/2001	11/12/2016 a 10/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
190860	Raimundo Silva Martins	04/02/2003	04/02/2017 a 03/02/2018	01/08/2018 a 30/08/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0811 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Subsecretaria Municipal de Industria e Comércio, Trabalho e Turismo - SEMDESTUR

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
299240	Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira	19/07/2017	19/07/2017 a 18/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
298605	Mariluce Ferreira Gonçalves	18/05/2017	18/05/2017 a 17/05/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
292540	José Carlos Pereira Silva	13/02/2017	13/02/2017 a 12/02/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
230805	Paulo Roberto Carvalho da Silva	23/06/2006	23/06/2017 a 22/06/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
292417	Lô Ruama do Nascimento Salvador de Albuquerque	13/02/2017	13/02/2017 a 12/02/2018	01/10/2018 a 30/10/2018

Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
271445	Rosimar Marques dos Santos	13/07/2015	13/07/2015 a 12/07/2016	03/09/2018 a 02/10/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6D8968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 812/2018 ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "z", Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011 e conforme Portaria nº 3085 de 12.12.2014, publicada no D.O.M nº 4.873 de 17.12.2014 e Portaria nº 2391 de 07/12/2015, publicada no do nº 5.107 de 09/12/2015, Portaria nº 1731 de 13/12/2016, publicada no do nº 5.354 de 19/12/2016.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0812 - ALTERAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Geral de Governo - SGG

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
299075	Odair Jose de Souza Picanço	07/07/2017 a 06/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	10/08/2018 a 19/08/2018 10/09/2018 a 19/09/2018
291724	Larisse de Brito Costa	06/02/2017 a 05/02/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	11/07/2018 a 30/07/2018
36021	Rouberval Castelo Oliveira	25/06/2017 a 24/06/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	01/08/2018 a 10/08/2018 02/01/2019 a 21/01/2019
85903	Gilsimar Rodrigues de Souza	06/01/2017 a 05/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	06/08/2018 a 04/09/2018
93980	Fernanda Santos Julio	25/04/2017 a 24/04/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
122242	Julia Ataides Firmino	01/03/2017 a 28/02/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
245101	Josiane Maia Ferreira	09/07/2017 a 08/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	21/11/2018 a 20/12/2018
263682	Erick Arruda Alves Saraiva	06/06/2016 a 05/06/2017	14/01/2019 a 01/02/2019	13/08/2018 a 31/08/2018
263682	Erick Arruda Alves Saraiva	06/06/2017 a 05/06/2018	01/10/2019 a 30/10/2019	01/10/2018 a 30/10/2018
286626	Kémia Cristina Silva de Oliveira	01/01/2017 a 31/12/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	12/07/2018 a 31/07/2018
297830	Thaynara Holanda da Silva	23/05/2017 a 22/05/2018	02/07/2018 a 16/07/2018 07/01/2019 a 21/01/2019	01/06/2018 a 15/06/2018 07/01/2019 a 21/01/2019
289034	Carla Elisângela Brasil Teixeira	06/02/2017 a 05/02/2018	11/06/2018 a 25/06/2018 16/07/2018 a 30/07/2018	16/07/2018 a 30/07/2018 05/11/2018 a 19/11/2018
242181	Maicon Diogo Barbosa de Santana	19/06/2017 a 18/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
249476	Hugo Simão Alves Casini	11/10/2016 a 10/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018	09/07/2018 a 28/07/2018

Controladoria Geral do Município - CGM

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
206468	Eliana Ramos Nogueira	01/10/2016 a 30/09/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	08/10/2018 a 17/10/2018 03/12/2018 a 22/12/2018
10620	Janeth Fernandes da Silva Kezerle	26/06/2017 a 25/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	30/07/2018 a 18/08/2018 22/10/2018 a 31/10/2018
50485	Manoel Jesus do Nascimento	27/05/2017 a 26/05/2018	11/06/2018 a 30/06/2018	02/01/2019 a 21/01/2019
80911	Paulo Roberto Coelho Siebra	05/08/2017 a 04/08/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	10/09/2018 a 19/09/2018 19/11/2018 a 08/12/2018
160391	Antonio Oliveira da Silva	01/03/2017 a 28/02/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	03/09/2018 a 22/09/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0812 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Procuradoria Geral do Município - PGM

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
246927	Maureen Marques de Almeida	30/07/2017 a 29/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	13/08/2018 a 22/08/2018 06/03/2019 a 15/03/2019
58480	Josimar Gomes	04/09/2017 a 03/09/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	13/12/2018 a 01/01/2019
93972	Joelma Cunha Pedraza	25/04/2017 a 24/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	08/08/2018 a 06/09/2018
140434	Marcio Fonseca Marques Filho	07/05/2017 a 06/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	14/08/2018 a 12/09/2018
203993	Jefferson de Souza	05/07/2016 a 04/07/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	06/08/2018 a 04/09/2018
281105	Wilnildes Braga Freire de Souza	25/04/2016 a 24/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	06/08/2018 a 04/09/2018
289068	Alexandre Bispo Ferreira	01/01/2017 a 31/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018	03/09/2018 a 17/09/2018 17/12/2018 a 31/12/2018
245780	Jader Luiz Bavaresco Filho	16/07/2017 a 15/07/2018	04/11/2019 a 03/12/2019	09/08/2018 a 22/08/2018 18/03/2019 a 02/04/2019
288466	Roosevelt Alves Ito	16/01/2017 a 15/01/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	08/10/2018 a 27/10/2018 07/01/2019 a 16/01/2019

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
160474	Fátima Bragado Loureiro	02/09/2017 a 01/09/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	01/10/2018 a 30/10/2018
98716	Flavio Silva Lima	13/06/2017 a 12/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

295411	Flavia de Alencar Tomaz	01/04/2017 a 31/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
98336	Rosane da Silva Cruz	06/06/2017 a 05/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	20/07/2018 a 29/07/2018 21/11/2018 a 30/11/2018
552712	Waldemarina Galvão Lopes	14/05/2017 a 13/05/2018	20/06/2018 a 28/06/2018 20/09/2018 a 29/09/2018	11/06/2018 a 20/06/2018 20/09/2018 a 29/09/2018
295031	Dalmo Luiz Roumie da Silveira	17/03/2017 a 16/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	03/09/2018 a 02/10/2018

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênio e Contrato – SEMESC

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
288590	Simone Lino Pimentel	02/01/2017 a 01/01/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
13813	Lusimar Moreira Chagas	14/06/2017 a 13/06/2018	02/07/2018 a 21/07/2018	01/10/2018 a 20/10/2018
138330	Olívio Costa Neto	04/05/2017 a 03/05/2018	02/07/2018 a 21/07/2018	03/12/2018 a 22/12/2018

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
69775	Vanda dos Santos Vieira	30/07/2016 a 29/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
200465	Simone Cristina Zwirtes	21/12/2016 a 20/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
887903	Selimar Pereira da Silva	31/05/2017 a 30/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	02/07/2018 a 31/07/2018

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
118952	Ovídio Rodrigues Tucunduva Netto	01/03/2017 a 28/02/2018	10/09/2018 a 24/09/2018 14/12/2018 a 28/12/2018	05/09/2018 a 19/09/2018 02/01/2019 a 16/01/2019
297631	Patrícia Samia Soares	01/04/2017 a 31/03/2018	14/06/2018 a 23/06/2018 15/10/2018 a 03/11/2018	14/06/2018 a 28/06/2018 20/08/2018 a 03/09/2018
26361	Sandra Guerreiro Pantoja	17/06/2017 a 16/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	12/07/2018 a 31/07/2018
707698	Izaura Sobrinho Ramalho	14/01/2017 a 13/01/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
21866	Aldenora da Silva Fotopoulos	15/06/2017 a 14/06/2018	18/06/2018 a 27/06/2018	19/06/2018 a 28/06/2018
12080	Rosilene Pinto Tavares Levino	31/05/2017 a 30/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	12/07/2018 a 31/07/2018
345092	João Florismundo Rabelo de Melo	08/03/2017 a 07/03/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	13/08/2018 a 01/09/2018
19308	Luciana de Sousa Rodrigues	04/10/2016 a 03/10/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	12/04/201/8 a 01/05/2018
178815	Jéferson Andrade de Freitas	14/05/2017 a 13/05/2018	01/06/2018 a 20/06/2018	01/06/2018 a 10/06/2018 02/01/2019 a 11/01/2019
847510	Rosangela Moreira Brito	06/07/2017 a 05/07/2018	12/07/2018 a 31/07/2018	15/10/2018 a 03/11/2018
198260	Erdeson Veiga de Almeida	23/01/2017 a 22/01/2018	11/06/2018 a 30/06/2018	13/09/2018 a 02/10/2018
78677	Jordânia Aguiar Araújo	29/06/2017 a 28/06/2018	12/07/2018 a 31/07/2018	08/10/2018 a 17/10/2018 01/04/2019 a 10/04/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0812 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
9730	Aldenora Viana de Oliveira Cruz	09/04/2017 a 08/04/2018	01/10/2018 a 30/10/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
26121	Luciano Zago	07/03/2017 a 06/03/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
47432	Evani Vaz da Silva Barbosa	13/06/2017 a 12/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	01/04/2019 a 30/04/2019
100636	Douglas Miranda Oliveira	25/07/2017 a 24/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
277542	Milca Alves Lazaro	17/02/2017 a 16/02/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
281452	Nadia Mariano Siqueira	28/04/2017 a 27/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
288284	Jaqueline Dantas da Costa Rodrigues	01/01/2017 a 31/12/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	16/07/2018 a 30/07/2018 03/12/2018 a 17/12/2018
606238	Sara Carmo Silva Almeida	13/06/2017 a 12/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
15934	Carlos Alberto Martins	22/08/2017 a 21/08/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
57803	Francisca Daniele Lauro Maia	25/08/2017 a 24/08/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
87347	Mireille Ferreira Xaia Moyses	15/02/2017 a 14/02/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	23/07/2018 a 01/08/2018 02/01/2019 a 21/01/2019
99880	Girlene Nogueira Sarmento	11/07/2017 a 10/07/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
121335	Eleildon Mendes Ramos	01/03/2017 a 28/02/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	16/07/2018 a 30/07/2018 03/12/2018 a 17/12/2018
216425	Joana Silva Lauriano	09/04/2017 a 08/04/2018	01/04/2019 a 30/04/2019	03/09/2018 a 02/10/2018
236431	Osmalinda Maria Ribeiro dos Reis	09/04/2017 a 08/04/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
238297	Terezinha Pereira Ramos	09/04/2017 a 08/04/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
271734	Thiago Cesar Galindo Martinho	17/07/2017 a 16/07/2018	01/10/2018 a 30/10/2018	21/11/2018 a 30/11/2018 03/12/2018 a 22/12/2018
258386	Willian das Chagas Silva	06/12/2017 a 05/12/2018	11/06/2018 a 30/06/2018 10/01/2019 a 29/01/2019	01/11/2018 a 20/11/2018 10/01/2019 a 29/01/2019
105496	Clayton Cezar Nakamura	16/11/2016 a 15/11/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
105876	Lourielson Silva Cavalcante	16/11/2017 a 15/11/2018	01/02/2019 a 02/03/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
108466	Tiago Ezequiel Barnabe	13/01/2016 a 12/01/2017	09/07/2018 a 07/08/2018	01/08/2018 a 15/08/2018 15/10/2018 a 29/10/2018
264185	Tassia Priscila Gonsalves da Silva	12/06/2017 a 11/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
268658	Flaviane Regis de Souza Santana	14/04/2017 a 13/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	17/10/2018 a 31/10/2018 17/01/2019 a 31/01/2019
268682	Mirian Martins de Souza	14/04/2017 a 13/04/2018	01/10/2018 a 30/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
269606	Ana Paula Bino dos Santos	06/05/2017 a 05/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	06/08/2018 a 04/09/2018
273491	Evaneide Marcolina das Neves Fernandes dos Santos	18/08/2017 a 17/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	03/09/2018 a 02/10/2018
276461	Liliane de Barros Bambirra Casseb	23/12/2016 a 22/12/2017	02/05/2018 a 31/05/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
277401	Savio Bores Mendes da Silva	17/04/2017 a 16/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
27070	Márcia Elizabeth Lopes Rodrigues	16/04/2017 a 15/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	02/07/2018 a 16/07/2018 03/12/2018 a 17/12/2018
71390	Danielle Patrícia Cortez Falcão	15/03/2017 a 14/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	16/07/2018 a 31/07/2018 17/12/2018 a 30/12/2018
100520	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	18/07/2017 a 17/07/2018	03/06/2019 a 02/07/2019	03/09/2018 a 02/10/2018

230855	Julineide Maria de Almeida Cunha	09/04/2017 a 08/04/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
235764	Sheila Martins Noberto	09/04/2017 a 08/04/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
236746	Daiane Ramos de Souza	09/04/2017 a 08/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
238867	Viviane Gomes Domingues	09/04/2017 a 08/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
15851	Silvana Ribeiro Ferreira Machado	20/08/2017 a 19/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	02/01/2019 a 16/01/2019 01/07/2019 a 15/07/2019
58778	Sonia Mauricio Monteiro	02/09/2017 a 01/09/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	19/11/2018 a 03/12/2018 01/04/2019 a 15/04/2019
63230	Tatiana Meireles de Assunção	07/12/2017 a 06/12/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
124678	Fabricia Piltz de Souza	17/03/2017 a 16/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
185620	Caroline Agni Gomes Paes	23/05/2017 a 22/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
197980	Carmelita Silva dos Santos	14/09/2017 a 13/09/2018	01/10/2018 a 30/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
230821	Joely Cristina Gimenes	19/05/2017 a 18/05/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	01/10/2018 a 30/10/2018
232877	Francylucia dos Santos de Carvalho	09/04/2017 a 08/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	09/07/2018 a 07/08/2018
235962	Edems Ferreira de Menezes	09/04/2017 a 08/04/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
237017	Audicelia Moreira de Lima Silva	09/04/2017 s 08/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
240416	Uira Carvalho Froes	09/04/2017 a 08/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
245896	Terezinha de Jesus Soares Pereira	09/07/2017 a 08/07/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	01/08/2018 a 30/08/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0812 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

269953	Jacqueline da Silva Rios	06/05/2017 a 05/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
272542	Bruna Oliveira Silva de Mello Carvalho	30/07/2017 a 29/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
272576	Liliana Angelia Bamdos Benittez	29/07/2017 a 28/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	30/07/2018 a 13/08/2018 07/12/2018 a 21/12/2018
278227	Elisangela Henrique Muniz de Oliveira Rocha	16/03/2017 a 15/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	02/07/2018 a 31/07/2018
279978	José Grangeiro Mar	06/04/2017 a 05/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
281056	Wender Vollmerhausen da Silva	25/04/2017 a 24/05/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
281212	Salustiano Freitas Ferreira Neto	28/04/2017 s 27/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
436726	Francisco Enivaldo Silva	11/07/2017 a 10/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
627234	Raimundo Armando dos Santos	01/04/2017 a 31/03/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
28713	Mara Luiza Franco	30/04/2017 a 29/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
39538	Lindival Ferreira da Silva	26/08/2017 a 25/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	01/10/2018 a 30/10/2018
48886	Marcuce Antonio Miranda dos Santos	08/04/2017 a 07/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2018
56475	Ardileia Dias dos Santos	19/08/2017 a 18/08/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	17/09/2018 a 01/10/2018 20/05/2019 a 03/06/2019
93162	Lucson Richele Pereira Santiao	18/04/2017 a 17/04/2018	01/10/2018 a 15/10/2018 18/02/2019 a 04/03/2019	15/10/2018 a 29/10/2018 19/02/2019 a 05/03/2019
116302	Suely Ferreira Guimarães Esquerdo	01/03/2017 a 28/02/2018	02/04/2018 a 01/05/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
152223	Larissa Adjane Morais Cardoso Cavalcante	05/05/2016 a 04/05/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	11/06/2018 a 10/07/2018
236465	Soraya Dalboni Gonzaga Chagas	09/04/2017 a 08/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
238081	João Batista da Silva Santana	09/04/2017 a 08/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
248725	Lindomar Frazão de Lima	09/11/2017 a 08/11/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	01/03/2019 a 30/03/2019
261925	Caroline Lisane Batista Lima	09/05/2017 a 08/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018
264292	Maria Elizangela Oliveira Panta	12/06/2017 a 11/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
269854	Thais Ribera de Oliveira Batista	06/05/2017 a 05/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
270215	Hemelly Alves Rodrigues	25/05/2017 a 24/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
271230	Alzenira Venâncio da Silva Jesus	01/07/2017 a 30/06/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	03/09/2018 a 02/10/2018
279530	Juscelino Nascimento da Silva	30/03/2017 a 29/03/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
281296	Patrícia Guedes Torres	02/05/2017 a 01/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
235690	Rosicleide da Silva Carvalho	09/04/2017 a 08/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
237900	Izabel de Paula Dourado Lima	09/04/2017 a 08/04/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	18/06/2018 a 30/06/2018 02/01/2019 a 18/01/2019
240300	Andrei Marcolino da Silva	09/04/2017 a 08/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
242173	Marcela Santos Sampaio Silva	25/06/2017 a 24/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
242355	Fernanda Nazaré Correa Oliveira	19/06/2017 a 18/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	16/07/2018 a 30/07/2018 17/10/2018 a 31/07/2018
258600	Giuliano Sousa Queiroz	16/12/2017 a 15/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	01/07/2019 a 31/07/2019
262741	Crisiane Rodrigues Alves Mazur	13/05/2017 a 12/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
263856	Keytiane Mendes Alves da Silva	12/06/2017 a 11/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	03/09/2018 a 01/10/2018
264557	Bruna Brandalise	26/06/2017 a 25/06/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	13/08/2018 a 22/10/2018 07/01/2019 a 26/01/2019
265266	Lucas Vizeu da Silva	13/08/2017 a 12/08/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
287682	Janiere Zarco de Oliveira	01/01/2017 a 31/01/2017	03/12/2018 a 01/01/2019	02/07/2018 a 31/07/2018
298308	Anacione Ferreira Oliveira	01/07/2017 a 30/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
245094	Melvis Torres Feitosa	09/07/2017 a 08/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
271130	Cledson de Lima Mercês Junior	01/07/2017 a 30/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
274704	Dionatan Alisson da silva	07/10/2017 a 06/10/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	01/11/2018 a 15/11/2018 01/03/2019 a 15/03/2019
297996	Irani Marques de Albuquerque	08/02/2017 a 07/02/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
242686	Shayene Requieri Barreira Rosário Ribeiro	25/06/2017 a 24/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
243965	Guiomar Ferreira dos Santos	02/07/2017 a 01/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	01/08/2018 a 15/08/2018 10/09/2018 a 24/09/2018
258691	Andréa Costa dos Santos	16/12/2016 a 15/12/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	17/07/2017 a 31/07/2018 14/09/2018 a 28/09/2018
258840	Alexandra Figueiredo Mota Lopes	30/12/2016 a 29/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018	16/08/2018 a 30/08/2018 16/10/2018 a 30/10/2018
278384	Neide de Souza Morais	16/03/2017 a 15/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	17/07/2018 a 15/08/2018
282550	Dhiego Lang Campi	09/06/2017 a 08/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
283854	Patrícia Freitas dos Anjos	20/07/2017 a 19/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
766438	Maria Sueli dos Santos Filho	10/05/2017 a 09/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	12/07/2018 a 31/07/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0812 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
139221	Adriana Cristina Alves de Sousa	23/04/2017 a 22/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	12/07/2018 a 31/07/2018
216243	Katiuscia Valéria Mendes da Silva	20/05/2017 a 19/05/2018	02/01/2018 a 31/01/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
298960	Bianca Santos Verenese Varanda	10/07/2017 a 09/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	01/08/2018 a 15/08/2018 05/11/2018 a 19/11/2018
483561	Zenith da Graças Claro Campos	18/03/2017 a 17/03/2018	30/04/2018 a 29/05/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
12386	Luzinete Gomes Rodrigues de Lima	02/07/2017 a 01/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
19176	Claudenice Ambrosio de Lima	24/09/2017 a 23/09/2018	01/10/2018 a 30/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
110090	Bruna Kelle Maia Rocha	12/03/2016 a 11/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018	02/01/2018 a 02/01/2018 02/07/2018 a 30/07/2018
274630	Patrícia Regina Leite	10/10/2016 a 09/10/2017	09/07/2018 a 07/08/2018	13/08/2018 a 11/09/2018
96835	Dina Farias da Silva	23/05/2016 a 22/05/2017	01/08/2018 a 30/08/2018	13/08/2018 a 01/09/2018
242454	Juliana Mendonça de Oliveira	25/06/2017 a 24/06/2018	02/01/2018 a 31/01/2018	02/01/2018 a 22/01/2018 07/08/2018 a 15/08/2018
280884	Paula de Siqueira Santos	19/04/2017 a 18/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
109464	Caroline Mendes Cunha	07/03/2017 a 06/03/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
111295	Edilaine Ramos da Paz	22/03/2016 a 21/03/2017	06/03/2017 a 04/04/2017	04/07/2018 a 02/08/2018

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
25230	Valmir Queiroz de Medeiros	03/03/2017 a 02/03/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
184458	Aline Cristiane Gonçalves	21/05/2017 a 20/05/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	03/09/2018 a 02/10/2018
858210	Maria da Graça Toledo	16/03/2017 a 15/03/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	16/07/2018 a 02/08/2018 22/04/2019 a 03/05/2019
844920	Luiz Rodrigues Paranhas Filho	05/07/2017 a 04/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	13/08/2018 a 01/09/2018
272287	Leomagno Gonçalves	29/07/2017 a 28/07/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	13/09/2018 a 02/10/2018

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
166216	Ricardo de Jesus Sousa Santos	01/12/2016 a 30/11/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	12/07/2018 a 31/07/2018
56326	Claudimeiry Alves Mourão	01/09/2016 a 31/08/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	12/07/2018 a 31/07/2018 19/12/2018 a 28/12/2018
83684	Camila Afonso dos Santos	20/09/2017 a 19/09/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	05/11/2018 a 19/11/2018 07/03/2019 a 21/03/2019
168030	Francisco de Souza Silva	01/12/2017 a 30/11/2018	01/07/2018 a 30/07/2018	06/07/2018 a 20/07/2018 17/12/2018 a 31/12/2018
135245	Alessandra Menezes Martins	23/04/2017 a 22/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	01/08/2018 a 15/08/2018 16/11/2018 a 30/11/2018
96827	Lucia Rejane Feitosa de Amaral	30/05/2017 a 29/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	04/06/2018 a 23/06/2018 03/09/2018 a 12/09/2018

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
135237	Rafaela Bento de Oliveira	23/04/2017 a 22/04/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
887060	Maria Aparecida Alves Rodrigues	31/05/2017 a 30/05/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
245193	Bernabel Nunes de Magalhães	16/07/217 a 15/07/2018	01/10/2018 a 30/10/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
296675	Massimo Araújo de Mesquita	01/04/2017 a 31/03/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
284960	Claudinaldo Leão da Rocha	01/01/2017 a 31/12/2017	11/06/2018 a 30/06/2018	05/07/2018 a 24/07/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0812 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
297582	Josué Soares	10/04/2017 a 09/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	01/04/2019 a 30/04/2019
872970	Elgislane Mendes de Oliveira	23/05/2016 a 22/05/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
106402	Clacioni Ferreira Frota	05/12/2016 a 04/12/2017	03/09/2018 a 02/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
243494	Paulo Prado da Costa	02/07/2017 a 01/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	01/08/2018 a 15/08/2018 02/01/2019 a 16/01/2019
246547	Ualace Rodrigues Cardoso	09/07/2017 a 08/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	15/08/2018 a 29/08/2018 15/02/2019 a 01/03/2019
297384	Thamires Soares de Sousa	19/04/2017 a 18/04/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	16/11/2018 a 15/12/2018
299273	Maria Duarte Paiva	03/07/2017 a 02/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	01/08/2018 a 15/08/2018 03/12/2018 a 17/12/2018
75631	Aildo Venâncio de Oliveira Junior	10/05/2017 a 09/05/2018	02/07/2018 a 16/07/2018 17/09/2018 a 01/10/2018	09/07/2018 a 23/07/2018 17/09/2018 a 01/10/2018
251968	Jane de Jesus Ferreira Guarate	01/02/2017 a 31/01/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	17/07/2018 a 05/08/2018 02/01/2019 a 11/01/2019
74245	Deni Viana	20/04/2017 a 19/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	02/07/2018 a 16/07/2018 01/08/2018 a 15/08/2018
7147	Stainer Barbosa Barbosa	16/03/2017 a 15/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
106543	Renato da Silva Nunes	05/12/2016 a 04/12/2017	01/06/2018 a 30/06/2018	04/06/2018 a 03/07/2018

Secretaria Municipal de Integração – SEMI

Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
175548	Deive Braz	09/01/2017 a 08/01/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	12/01/2018 a 31/07/2018

Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
273368	Edson Ribeiro de Araújo	24/08/2017 a 23/08/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
798043	Everlande Costa Nogueira	12/01/2017 a 11/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
206947	Ailton Mendes da Silva	01/12/2017 a 30/11/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
298490	Joana D'Arc Alves do Nascimento	14/06/2017 a 13/06/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	01/11/2018 a 30/11/2018
576655	Romildo Botelho dos Santos	06/05/2017 a 05/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	06/08/2018 a 04/09/2018
295891	Francisco Evaldo de Lima	10/03/2017 a 09/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	10/07/2018 a 29/07/2018

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
84591	Gracieli Mayer	21/10/2016 a 20/10/2017	25/06/2018 a 14/07/2018	15/10/2018 a 03/11/2018
640335	Dina de Souza	04/05/2017 a 03/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
26296	Ana Célia do Nascimento Noza	05/04/2017 a 04/04/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	16/07/2018 a 30/07/2018 15/10/2018 a 29/10/2018
172784	Daniel Valentim Leal Rodrigues	14/05/2016 a 13/05/2017	26/03/2018 a 14/04/2018	02/07/2018 a 21/07/2018
50683	Viviane Rodrigues dos Santos	15/06/2016 a 14/06/2017	02/07/2018 a 31/07/2018	01/03/2019 a 30/03/2019

Fundação de Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
291906	Daiane Roberta Souza Marinho Hirschmann	09/02/2017 a 08/02/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	03/07/2018 a 17/07/2018 19/11/2018 a 03/12/2018

Superintendência Municipal de Licitação - SML

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
298267	Jussara Rodrigues de Oliveira	06/06/2017 a 05/06/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	02/01/2019 a 21/01/2019
294588	Ludson Nascimento da Costa Nobre	07/03/2017 a 06/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	02/07/2018 a 16/07/2018 01/08/2018 a 15/08/2018
298233	Camila Madrona de Souza	29/05/2017 a 28/05/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	16/07/2018 a 30/07/2018 07/01/2019 a 21/01/2019
103127	Jarbas Carvalho dos Santos	12/09/2016 a 11/09/2017	28/05/2018 a 11/06/2018	01/08/2018 a 15/08/2018
8187	Tatiane Mariano Silva	26/03/2017 a 25/03/2018	20/06/2018 a 09/07/2018	10/09/2018 a 29/09/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CB2565F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°229/IC/SEMUSA - PROCESSO 08.00349/2018

Portaria nº. 229/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00349-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 04 diárias e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores abaixo relacionado, o qual se deslocarão até ao Distritos ao Longo da BR 364, com o objetivo de realizar Ação de Vigilância e Fiscalização Sanitária nos estabelecimentos da Zona Rural de Porto Velho. No período de 13/08/2018 16/08/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº. 162/2018/DVS/GAB/SEMUSA Departamento de Assistência Farmacêutica/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
LUCIA FATIMA DE ARAUJO	734914	AUX.SERV.GERAIS	4,5	37,51	150,04	AO LONGO DA BR 364
MARCIO BARBOSA LIMA	289307	CARGO COMISSIONADO	4,5	37,51	150,04	AO LONGO DA BR 364
ZILDO FERREIRA DA SILVA	566771	MOTORISTA	4,5	37,51	150,04	AO LONGO DA BR 364

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:26BA4701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 226/DIC/SEMUSA -PROCESSO 08.00302/2018

Portaria nº. 226/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00302-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 06 diárias e ½ (Seis diárias e meia), ao servidor abaixo relacionado, o qual se deslocara até a Cidade do Rio de Janeiro/RJ , com o objetivo da Viagem: Capacitação em Geoprocessamento para Definição das Áreas de Risco . No período de 12/08/2018 17/08/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº. 140/2018/DVE/GAB/SEMUSA Departamento de Vigilância em Saude-DVS.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
JUSEMBERG MAGALHÃES MEDEIROS	161670	AUX.DE SERV.VET	20	37,51	750,20	AO LONGO DA BR 364
TEREZINHA DA SILVA BARBOSA	24373	AUX.SERV.GERAIS	20	37,51	750,20	AO LONGO DA BR 364

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9CF933E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°227/DIC/SEMUSA PROCESSO 08.00340/2018

Portaria nº. 227/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00340-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 04 diárias e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores abaixo relacionado, o qual se deslocarão até ao Distritos ao Longo da BR 364, com o objetivo de realizar a Campanha de Vacinação em Cães e Gatos Zona Rural de Porto Velho. No período de 11/08/2018 13/08/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº. 164/2018/DVS/GAB/SEMUSA Departamento de Vigilância em Saude-DVS.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
JUSEMBERG MAGALHÃES MEDEIROS	161670	AUX.DE SERV.VET	20	37,51	750,20	AO LONGO DA BR 364
TEREZINHA DA SILVA BARBOSA	24373	AUX.SERV.GERAIS	20	37,51	750,20	AO LONGO DA BR 364

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6731D1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 228/DIC/SEMUSA PROCESSO 08.00338/2018

Portaria nº. 228/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00338-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 20 diárias e ½ (20 diárias e meia), aos servidores abaixo relacionado,o qual se deslocarão até ao Distritos ao Longo da BR 364, com o objetivo de realizar Campanha de Vacinação Antirrábica em Cães e Gatos na Zona Rural. No período de 06/08/2018 à 11/08/2018, 13/08/2018 a 18/08/2018,20/08/2018 a 27/08/2018 e 28/08/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº. 162/2018/DVS/GAB/SEMUSA Departamento de Assistência Farmacêutica/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
RENATO PINTO BENIGNO	348165	MOTORISTA	20,1/2	37,51	750,20	AO LONGO DA BR 364
BENJAMIN SALES DE ARAÚJO	644410	AUX.DE SERV.VET.	20,1/2	37,51	750,20	AO LONGO DA BR 364
VALFRIDO SALES DE ARAUJO	545262	AUX.DE SERV.VET	20,1/2	37,51	750,20	AO LONGO DA BR 364

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B43D9970

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 230/DIC/SEMUSA PROCESSO 08.00339/2018

Portaria nº. 230/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00339-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 20 diárias e ½ (Vinte diárias e meia), ao servidores abaixo relacionados, o qual se deslocara até as Localidades ao longo da BR 319 São João, Jatuarana, Ramal São Domingos, Mucuim, Ramal Porto Seguro, Ramal São Sebastião, Linha 7, Ramal do Brabo, Morrinho, 1º de Maio, Linha Cuniã, Linha C 10,Linha C 25, Linha C 30, Transpurus, BR 319, ATÉ O km 42, Joana Darc. com o objetivo da Viagem: Realizar Campanha de Vacinação Antirrábica em Cães e Gatos na Zona Rural (Peri-Urbana)Porto Velho . No período de 06 a 11/08 ,13 a 18/08 20 a 25/08 27 a 28/08/2018. Meio de Transporte: Terrestre
Conforme solicitação constante no memorando nº. 165/2018/DVS/GAB/SEMUSA Departamento de Vigilância em Saude-DVS.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
JOSE EDUARDO GISBERT BEZERRA	**53000**	AUX.SERV.VET	20	37,51	750,20	AO LONGO DA BR 319
SATURNINO SALES DE ARAUJO	563165	AUX.SERV.VET	20	37,51	750,20	AO LONGO DA BR 319
MOACY ALVES	177528	MOTORISTA	20	37,51	750,20	AO LONGO DA BR 319

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1276D760

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2017 - RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM nº 5.598 de 18.12.2018, torna público o **Registro de Preços nº 014/2017** – **Pregão Eletrônico 019/2017 – Processo 08.00237/2017**, Objeto Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – INJETÁVEIS I, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
DICLOFENACO SÓDICO – 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	156.000	AMPOLA	FARMACE	R$ 0,53	R$ 82.680,00	**Empresa:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.520.829/0001-40 **Endereço:** RODOVIA BR 480, nº 180, BARÃO COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000 **Responsável:** GLEISON SACHET **CPF:** 650.526.920-72

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – conforme parecer técnico da Procuradoria Geral do Município, nº 368/SPACC/PGM, de 20.07.2018, fls. 26/28, Processo nº 02.00240/2018.
A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 1776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 09 de agosto de 2018.

DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços
Mat. 307315

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D4CEA41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

Processo número: 710/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 13.08.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06. Situada na Rua: Governador Jorge Teixeira, nº 1296 sala 30 term. Rodoviário, telefone: (69) 33013915 no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Hélio Pereira da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 245.150-SSP/RO e CPF sob nº251.067.162-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO;
Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 10.886.827/0001-06 RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	PASSAGEM TERRESTRE IDA ROLIM DE MOURA À PORTO VELHO	SERV	100,0000	131,0000	13.100,00
2	PASSAGEM TERRESTRE IDA ROLIM DE MOURA À JI-PARANÁ	SERV	30,0000	31,1500	934,50
3	PASSAGEM TERRESTRE IDA ROLIM DE MOURA À CACOAL	SERV	10,0000	18,7500	187,50
4	PASSAGEM TERRESTRE IDA ROLIM DE MOURA À VILHENA	SERV	50,0000	67,1500	3.357,50
5	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA PORTO VELHO À ROLIM DE MOURA	SERV	100,0000	131,4500	13.145,00
6	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA JI-PARANÁ À ROLIM DE MOURA	SERV	30,0000	30,4000	912,00
7	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA CACOAL À ROLIM DE MOURA	SERV	10,0000	18,2000	182,00
8	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA VILHENA À ROLIM DE MOURA	SERV	50,0000	70,4700	3.523,50
Total do Fornecedor:					**35.342,00**
Totalização:					**35.342,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
As passagens deverão ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da nota de empenho e requisição e excepcionalmente as urgentes deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa: 33.90.39 conforme projetos atividades: 2.123; 2.127; 2.133; 2.137; 2.145, 2.249, 2.271 e 2.273.
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratadas:

RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06. Situada na Rua: Governador Jorge Teixeira, nº 1296 sala 30 term. Rodoviário, telefone: (69) 33013915 no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Hélio Pereira da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 245.150-SSP/RO e CPF sob nº251.067.162-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSE DOS SANTOS TAVARES
Chefe da Comissão de Compras e Licitação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:EE3E5138